



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2025/205

Ituiutaba, 05 de junho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 058.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 058/2025, desta data, acompanhada de projeto de Lei que **Concede subvenção no exercício de 2025 e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

LEANDRA
GUEDES
FERREIRA;006091
35686

Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA;00609135686
Dados: 2025.06.05
11:13:12 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

Vinicius Oliveira e Silva
Assessor Especial
CPF 055.060.566-45

NOME:

Recebi
05/06/2025
13:40

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 058/2025

Ituiutaba, 05 de junho de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, a Liga Ituiutabana de Futebol – LIF, (CNPJ 18.152.272/0001-72), recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2025, no montante de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de Emenda Impositiva do Vereador Bruno Campos.

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 3.418, de 19 de fevereiro de 2025.

Mesmo o recurso estando previsto no orçamento, a Lei 13.019/14, art. 31, II, bem como a Lei Complementar 101/2000, art. 26, exigem lei específica para que o repasse seja realizado diretamente a entidade.

Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir o amparo, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, encontra-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

LEANDRA GUEDES
FERREIRA:0060913
5686

Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2025.06.05 11:06:00
+03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. XXXX, DE XX DE XXXX DE 2025

Concede subvenção no exercício de 2025 e dá outras providências.

Cm/75/2025

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2025, a Liga Ituiutabana de Futebol (CNPJ 18.152.272/0001-72), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo n.º 3.418, de 19 de fevereiro de 2025, provenientes de Emenda Impositiva do Vereador Bruno Campos.

Art. 2º O valor total da presente lei é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º Fica autorizado abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 4º Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei n.º 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizados em Lei.

Art. 5º A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, mediante aprovação de requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria;
- d) demais documentos exigidos pela Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 8.362/2017.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 05 de junho de 2025.

LEANDRA

GUEDES

FERREIRA:006091

35686

Assinado de forma digital

por LEANDRA GUEDES

FERREIRA:00609135686

Dados: 2025.06.05

11:06:22 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira

- Prefeita de Ituiutaba -



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Prefeitura Municipal de Ituiutaba
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 3418 / 2025

Data de Abertura: 19/02/2025 13:38:34

Contribuinte: LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 99668-5703

C.N.P.J ou C.P.F: 18.152.272/0001-72

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: CONFORME OFICIO Nº006/2025 SOLICITA-SE POR MEIO DESTA A
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS DE EMENDA IMPOSITIVA DO DJ BRUNO
BANANA À LIGA ITUIUTABA DE FUTEBOL.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: ANA CAROLINA DO NASCIMENTO E AZEVEDO FERREIRA

2
01

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

CHICAGO, ILLINOIS 60607

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
1207 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: (773) 835-3211
FAX: (773) 835-5111
WWW.UCHICAGO.PRESS.EDU

CHICAGO, ILLINOIS 60607

CHICAGO, ILLINOIS 60607

CHICAGO, ILLINOIS 60607

CHICAGO, ILLINOIS 60607

CHICAGO, ILLINOIS 60607

CHICAGO, ILLINOIS 60607

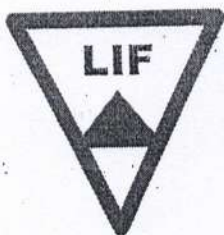
CHICAGO, ILLINOIS 60607

CHICAGO, ILLINOIS 60607

CHICAGO, ILLINOIS 60607

CHICAGO, ILLINOIS 60607





LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL

Avenida 31, n° 211 - Centro - ITUIUTABA - MG - CEP 38300-104
Entidade de Direito Privado - Filiada à Federação Mineira de Futebol

Ofício n° 006/2025

Exma. Senhora
Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba

Com cordiais cumprimentos, vimos a presença de Vossa Excelência solicitar a celebração de termo de fomento e liberação de recursos Emenda Impositiva do DJ Bruno Banana à LIF – Liga Ituiutabana de Futebol, conforme LEI N.5.416, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024. O valor a ser destinado é: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme Plano de Trabalho em anexo.

Existe a necessidade de que o repasse do referido Termo seja feito no período entre os meses de março a maio para a utilização no Campeonato Amador de Futebol Série A de Ituiutaba 2025.

Sem mais fique com meus votos de estima e consideração.

Tony Aparecido Gomes de Souza
Presidente da LIF

Ituiutaba, 19 de fevereiro de 2025.

Outras que estejam

documentos R\$ 71 a 99.

A SMEI, para emitir

em a manifestar acerca

do despacho R\$ 100.

24.04.25

Thamiris Elias Rosa
Matrícula: 828

A Seção de Gestão de Convênios (SMG):

Cientes. Somos favoráveis.

Informamos, abaixo, os servidores que
serão responsáveis por gerir e por fiscalizar a
execução do objeto do presente Plano de

Trabalho:

GESTOR: Lucas Souza Pereira

Cargo: Chefe da Seção de Fomento ao Esporte

e ao Lazer (SC-03)

Matrícula: 1580.2

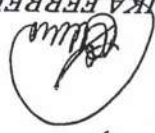
FISCAL: Andressa Matos Pereira

Cargo: Assessor III (SC-05)

Matrícula: 4237

Favor prosseguir.

(13/05/2025)



ERIKA FERREIRA LIMA FRANCO

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

reuniram-se em 15/05/25 para

discutir o plano de trabalho

Remete os autos a Presidência para emissão
de parecer jurídico.

15/05/25

Thamiris Elias Rosa
Matrícula: 828

no total de convênios,

de R\$ 106/110.

15/05/25

Luiz Lucas Lima Filho
OAB/MG 124.682

A Presidência

para emissão no procedimento em tela.

16/05/25

Thamiris Elias Rosa
Matrícula: 828

ao SEI de acordo

com o processo.

20/05/2025

Secretaria Divina Rodrigues
Controladora Geral do
Município

A Comissão Superior

Thamiris Elias Rosa
Matrícula: 828



LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL

Avenida 31, n° 211 - Centro - ITUIUTABA - MG - CEP 38300-104
Entidade de Direito Privado - Filiada à Federação Mineira de Futebol

Ofício n° 006/2025

Exma. Senhora
Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba

Com cordiais cumprimentos, vimos a presença de Vossa Excelência solicitar a celebração de termo de fomento e liberação de recursos Emenda Impositiva do DJ Bruno Banana à LIF – Liga Ituiutabana de Futebol, conforme LEI N.5.416, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024. O valor a ser destinado é: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme Plano de Trabalho em anexo.

Existe a necessidade de que o repasse do referido Termo seja feito no período entre os meses de março a maio para a utilização no Campeonato Amador de Futebol Série A de Ituiutaba 2025.

Sem mais fique com meus votos de estima e consideração.

Tony Aparecido Gomes de Souza
Presidente da LIF

Ituiutaba, 19 de fevereiro de 2025.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT

PHYSICS 340

LECTURE 1

THEORY OF QUANTUM MECHANICS

PROFESSOR J. J. THORPE

LECTURE 1: THE SCHRÖDINGER EQUATION

1.1. INTRODUCTION

The Schrödinger equation is the fundamental equation of quantum mechanics. It describes the time evolution of a quantum system. The wave function ψ is a complex-valued function of position and time. The probability density is given by $|\psi|^2$.

The Schrödinger equation is a partial differential equation. It is derived from the principle of least action. The Hamiltonian operator H is the total energy of the system. The wave function ψ is a solution of the Schrödinger equation.

1.2. THE SCHRÖDINGER EQUATION

The Schrödinger equation is given by

or

where



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
PHYSICS DEPARTMENT
1155 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60637



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.152.272/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/03/1988
NOME EMPRESARIAL LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIF		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV TRINTA E UM	NÚMERO 211	COMPLEMENTO *****
CEP 38.300-104	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITUIUTABA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF MG
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/02/2025 às 16:06:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PLANO DE TRABALHO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

RAZÃO SOCIAL: LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL				CNPJ nº 18.152.272/0001-72
ENDEREÇO: AV 31 nº 211				BAIRRO: CENTRO
CIDADE: ITUIUTABA	UF: MG	CEP: 38300-104	FONE: 34996685703	LEI DE UTILIDADE PÚBLICA: Nº 3.911
CONTA CORRENTE: 577522991-2	BANCO: CAIXA E FEDERAL		Agência 3171	REGISTRO CMAS:
NOME DO RESPONSÁVEL: TONY APARECIDO GOMES DE SOUZA				CARGO: PRESIDENTE
DATA VENCIMENTO DO MANDATO: 20/12/2028				FONE CONTATO: 34996685703
2 - Caracterização da Proposta				Duração

A finalidade é utilizar o recurso destinado, para cumprir diversas demandas a que se propõe a Liga Ituiutabana de Futebol. Realizar e fazer cumprir atividades e propostas incumbidas em acordo com o estatuto da entidade. Existe a necessidade do proponente em receber o repasse do recurso antes do final da competição intitulado Campeonato Amador de Futebol Série A de Ituiutaba 2025 que será realizado entres os meses de março a maio.

Justificativa: Sendo a Liga Ituiutabana de Futebol uma associação civil sem fins lucrativos, existe a necessidade de contar com subvenções ou termos de fomento, provenientes do poder público.

Tipo de atividade que pretende desenvolver: Atividades às quais não firam as concordâncias descritas no estatuto da entidade: Planejamento, consultoria, e assessoria desportiva, desenvolvimento, apoio logístico, marketing esportivo e demais atividades ligadas ao desporto municipal. Organizar, dirigir, administrar, coordenar, orientar e supervisionar o desporto amador de Ituiutaba.

Metas/pessoas beneficiadas: Promover e coordenar campeonatos e torneios entre seus filiados, anualmente conforme calendário previamente elaborado, atingindo de forma geral um público masculino e feminino, crianças e adolescentes, adultos e terceira idade, sem distinção de credo, raça, classe social, filiação partidária ou opção sexual.

Identificação Completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:
Tony Aparecido Gomes de Souza, presidente, brasileiro, divorciado, CPF 01321316682. RG 4621627, Residente e domiciliado na AV 33 nº 364, Setor Sul, CEP: 38.300-030.



...de la ...
...de la ...
...de la ...

...de la ...
...de la ...
...de la ...

...de la ...
...de la ...
...de la ...

...de la ...
...de la ...
...de la ...

...de la ...
...de la ...
...de la ...

...de la ...
...de la ...
...de la ...

...de la ...
...de la ...
...de la ...

...de la ...
...de la ...
...de la ...

...de la ...
...de la ...
...de la ...

...de la ...
...de la ...
...de la ...

SENADO DE LOS ESTADOS UNIDOS

PLANO DE TRABALHO

3 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO				
ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		CUSTOS EM R\$ 1,00	
	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
ALUGUEL DE DEPENDÊNCIAS DE CAMPO DE FUTEBOL (ESTÁDIO COLETO DE PAULA) PARA UTILIZAÇÃO EM COMPETIÇÕES DA LIF COMO CAMPEONATO AMADOR DE FUTEBOL DE ITUIUTABA SÉRIE A 2025 E DEMAIS COMPETIÇÕES.				
ALUGUEL DE SALÃO PARA EVENTOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO E ENTREGA DE PREMIAÇÃO DE COMPETIÇÕES.				
CUSTEAR PAGAMENTO DE SEGURANÇAS, PORTEIROS, GANDULAS, OPERADOR DE SOM.				
MATERIAL DE APOIO: TRELIÇAS, BANNERS, SOM, PLACAS, PALCO, TENDAS, TAPUMES, FREEZER, ILUMINAÇÃO, MESAS, CADEIRAS.				
MARCAÇÃO DAS LINHAS DOS CAMPOS: TINTA BRANCA, LINHAS DE NYLON, ROLOS DE ESPUMA PARA PINTURA. MARCADOR (MÃO DE OBRA).				
DESPESAS COM EQUIPE DE ARBITRAGEM: ÁRBITROS, ASSISTENTES, MESÁRIOS (TRABALHO ARBITRANDO PARTIDAS DE FUTEBOL). COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO OU PASSAGEM DE ÔNIBUS OU UBER PARA DESLOCAMENTO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM. REFEIÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA EQUIPE DE ARBITRAGEM. POUSO (HOTEL) PARA EQUIPE DE ARBITRAGEM.				
MATERIAL ESPORTIVO: BOLAS, CAMISETAS, CALÇÕES, CALÇAS, APITOS, BOLSAS ESPORTIVAS.				
PAGAMENTO DE DESDESAS COM ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE, INTERNET, MONITORAMENTO DE SEGURANÇA (CÂMERAS, ALARMES).				
TOTAL				R\$ 50.000,00



PLANO DE TRABALHO

4. - Cronograma de desembolso

4.1 - CONCEDENTE

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-			R\$ 50.000,00	-	
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-			-	-	-

4.1.1 - CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	-

4.2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	-

4.2.1 - PROPONENTE (PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO E PRÉDIO)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	-



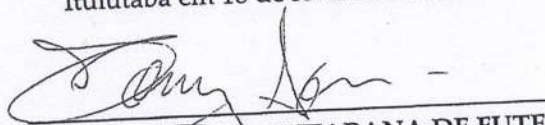
PLANO DE TRABALHO

5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba em 18 de fevereiro de 2025.



Presidente da **LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL**
2º Partícipe

6 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba em 18 de fevereiro de 2025.

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba
1º Partícipe

FICHA CADASTRAL
EXERCICIO 2025

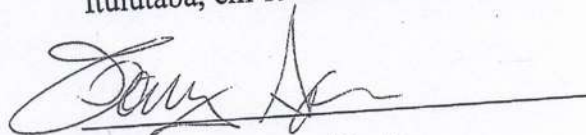
I - IDENTIFICAÇÃO

01 - Entidade: LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL
02 - CNPJ: 18.152.272/0001-72
03 - Endereço: AV 31
04 - CEP: 38.300-104
05 - Bairro: CENTRO
06 - Telefone: 34-99668 5703
07 - Fax: -----
08 - Site: lifituiutaba.com
09 - E-mail: liga.ituiutabana48@hotmail.com

II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

10 - Nome: TONY APARECIDO GOMES DE SOUZA
11 - CPF: 01321316682
12 - RG: 4621627
13 - Posse: 22/12/2020
14 - Endereço: AV 33 Nº 364
15 - Bairro: SETOR SUL
16 - Telefone: -----
17 - Celular: 34 - 996685703

Ituiutaba, em 19 de fevereiro de 2025.



Presidente

CPF 01321316682

DECLASSIFICATION

Authority:



Authority: 48 CFR 101-11.6

Authority: 48 CFR 101-11.6

Authority: 48 CFR 101-11.6

Authority: 48 CFR 101-11.6

Authority: 48 CFR 101-11.6

Authority: 48 CFR 101-11.6

Authority: 48 CFR 101-11.6

Authority: 48 CFR 101-11.6

Authority: 48 CFR 101-11.6

Authority: 48 CFR 101-11.6

Authority: 48 CFR 101-11.6

Authority: 48 CFR 101-11.6

Authority: 48 CFR 101-11.6

Authority: 48 CFR 101-11.6

Authority: 48 CFR 101-11.6

Authority: 48 CFR 101-11.6

Authority: 48 CFR 101-11.6

Authority: 48 CFR 101-11.6

Authority: 48 CFR 101-11.6

Authority: 48 CFR 101-11.6

Authority: 48 CFR 101-11.6

Authority: 48 CFR 101-11.6

Authority: 48 CFR 101-11.6

Authority: 48 CFR 101-11.6

Authority: 48 CFR 101-11.6

Authority: 48 CFR 101-11.6

Authority: 48 CFR 101-11.6

Authority: 48 CFR 101-11.6

Authority: 48 CFR 101-11.6

Authority: 48 CFR 101-11.6

Authority: 48 CFR 101-11.6

Authority: 48 CFR 101-11.6

3ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL
CNPJ: 18.152.272/0001-72

Para efeitos meramente didáticos, este Estatuto reconhece as seguintes siglas:

- I- LIF, Liga Ituiutabana de Futebol;
- II- FMF, Federação Mineira de Futebol;
- III- CBJD, Código Brasileiro de Justiça Desportiva;
- IV- CND, Conselho Nacional de Desportos;
- V- CBF, Confederação Brasileira de Futebol;
- VI- CJD, Comissão de Justiça Desportiva;
- VII- TJD, Tribunal de Justiça Desportiva;
- VIII- STJD, Superior Tribunal de Justiça Desportiva;
- IX- AGO, Assembleia Geral Ordinária;
- X- AGE, Assembleia Geral Extraordinária;
- XI- CF, Conselho Fiscal;



CAPÍTULO I

DA LIGA, SEDE E FINS

Art. 1º. Por deliberação das associações desportivas sediadas no Município de Ituiutaba, no Estado de Minas Gerais, foi fundada no dia seis de dezembro de 1948 a Liga Ituiutabana de Futebol, sendo conhecida por seu designativo LIF.

Art. 2º. A Liga Ituiutabana de Futebol, inscrita no CNPJ sob o nº 18.152.272/0001-72, é uma associação civil sem fins lucrativos, com sede na Avenida trinta e um, nº 211, centro, CEP: 38.300-104, sito em Ituiutaba/MG, com os objetivos precípuos de dirigir, administrar, coordenar, orientar e supervisionar o desporto amador, proporcionando a prática de esporte aos atletas inscritos em seus respectivos clubes e lazer, entretenimento e educação à comunidade local.

§ 1º. A Liga Ituiutabana de Futebol é uma associação civil, filantrópica, sem fins lucrativos, podendo, contudo, prestar serviços na área de planejamento, consultoria e assessoria desportiva às pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, bem como, desenvolvimento, apoio logístico, marketing esportivo e infra-estrutura de ações políticas, e atividades ligadas ao desporto municipal e ou regional de maneira geral, devendo os recursos advindos de eventuais prestações de serviços serem utilizados exclusivamente para o alcance de seus objetivos estatutários e programáticos.

§2º. Para a consecução de seus objetivos a LIF não fará distinção de credo, raça, classe social, filiação partidária ou opção sexual.

§3º. A Liga Ituiutabana de Futebol, tem seus poderes, organização, competência e finalidades, disciplinados por este Estatuto Social e supletivamente, pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBDJ), seu Regimento Interno e diretrizes, orientações e regulamentos baixados pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e Federação Mineira de Futebol (FMF).

2003 Carlos da Silva Aguiar

Hudson de Freitas
OAB/MG 94.510

Adilson Triviro Neto

Adilson

Amelina Melo

João

[Signature]

[Signature]

[Signature]

EM BRANCO
SRTDPJ - ITUIUTABA-MG

§4º.A admissão, exclusão e suspensão de associadas, bem como a eleição para preenchimento de seus cargos eletivos, se dará na forma deste Estatuto em estrita observância à lei civil naquilo em que for aplicável.

§ 5º.O pavilhão da Liga tem o formato de quadrado.

§6º.A Liga será conhecida e reconhecida por suas insígnias, bandeiras, uniformes e pavilhão, nas cores verde e branca.

§ 7º.A Liga Ituiutabana de Futebol aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual lucro na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais no território nacional.

§ 8º. Não serão remunerados, bem como não serão concedidos benefícios ou vantagens, por qualquer forma ou título, a seus Diretores, sócios, Conselheiros, Instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 9º.Não serão distribuídos resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 10º. O descumprimento do teor dos parágrafos 7º a 9º deste artigo incidirá em gestão temerária, culminando na responsabilização solidária e ilimitada dos dirigentes da entidade desportiva, na forma da lei e ou do Estatuto Social.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º.Constituem objetivos sociais e estatutários da Liga Ituiutabana de Futebol:

- I – organizar, dirigir, administrar, coordenar, orientar e supervisionar o desporto amador de Ituiutaba em suas diversas modalidades;
- II – organizar e administrar campeonatos municipais de futebol amador em todas as categorias existentes, desde “fraldinhas”, pré-mirim, mirim, juvenil, júnior, amador adulto, veterano e feminino.
- III - representar o Desporto Municipal junto à sociedade e a Prefeitura Municipal;
- IV - promover e coordenar campeonatos e torneios entre seus filiados, anualmente conforme calendário previamente elaborado;
- V - cumprir e fazer cumprir pelas suas associadas e dirigentes destas, as deliberações e resoluções do Conselho Nacional dos Desportos (CND), da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e da Federação Mineira de Futebol (FMF);
- VI - zelar pela correta aplicação das regras esportivas oficiais dos desportos que dirige;
- VII - manter arquivos regulares e atualizados de inscrição e registro dos atletas inscritos nas Associações filiadas à LIF, e remeter no prazo legal, à Federação Mineira de Futebol a documentação necessária para o registro dos atletas destas, junto à FMF;
- VIII – manter permanentes e estreitas relações de independência com os órgãos públicos, disponibilizando-se, entretanto, para cooperar nas proposições e políticas de interesse da sociedade como educação, desporto, cultura, lazer e inclusão social;



Hudson de Freitas
OAB/MG 94.510

Aniela

João

João

João

João

João

João

João

Delson Tereza Rosa

EM BRANCO
SRTDPJ - ITUIUTABA-MG

IX – prestar serviços pertinentes ao esporte, seja nas áreas de assessoria, consultoria, planejamento, logística, marketing esportivo e infra-estrutura, podendo, inclusive contratar prestação de serviços de conservação, manutenção e reforma de patrimônio público ou privado, destinado à prática desportiva;

X – celebrar convênios, contratos e parcerias com órgãos públicos e ou empresas privadas objetivando o fomento e o apoio às atividades institucionais de interesse público, culturais, educativas, desportivas e de lazer;

XI – colaborar com os órgãos públicos em campanhas educativas, sanitárias e desportivas de interesse social, preservando a entidade de vinculações partidárias;

XII – contratar a administração e ou gerência para eventos esportivos próprios, públicos e ou privados;

XIII – incentivar e promover a prática de esporte como medida educacional que aproxima pessoas, preserva a saúde, promove a cidadania, protege crianças e adolescentes e combate a criminalidade;

XIV – estabelecer com as autoridades constituídas relação de respeito e disponibilidade de servir como indutora de práticas saudáveis de convivência e promoção social;

XV – promover atividades esportivas e educacionais junto às entidades da vida civil e militar, voltadas ao apaziguamento social;

XVI – incentivar a prática de esportes em suas diversas modalidades como oportunidades para a efetiva inclusão social;

XVII – Desenvolver projetos e programas de inclusão social que objetive o combate à criminalidade que envolva a criança e o adolescente, na busca da afirmação de sua cidadania, incentivando-o a priorizar a vida escolar e às práticas saudáveis da vida;

XVIII – Celebrar convênios com órgãos públicos para a divulgação de campanhas de combate a endemias e a criminalidade de maneira geral.

Parágrafo único: A Liga Ituiutabana de Futebol poderá coordenar eventos, torneios e ou atividades esportivas de entidades civis, sociais, religiosas ou empresariais.

CAPÍTULO III

DAS ASSOCIADAS

Art. 4º. Poderão fazer parte do quadro de associadas da Liga, toda associação desportiva de futebol amador, sediada no Município de Ituiutaba, MG, ou nos Municípios vizinhos onde não existam Ligas de Desportos, regularmente registrada nos órgãos próprios e que esteja em dia com suas obrigações desportivas e se comprometa a cumprir as normas contidas neste Estatuto e na legislação desportiva brasileira.

§1º. Os direitos da associação filiada à Liga Ituiutabana de Futebol: serão exercidos pelo seu representante legal regularmente eleito, ou por quem o represente através de procuração com poderes específicos para aquele ato, cuja outorga deverá ser reconhecida pela Secretaria da LIF, procuração essa que exerce o direito exclusivo técnico; exceto para o exercício do voto em Assembléia Geral eletiva cujo direito de



Hudson de Freitas
OAB/MG 94.510

EM BRANCO
SRTDPJ - ITUIUTABA-MG

voto é pessoal e intransferível e deve ser exercido somente pelo Presidente em exercício.

§ 2º. A associada exercerá seus direitos perante a Liga através de seu presidente, mas as obrigações decorrentes de sua condição de associada, porém, poderão alcançar a associação, por atos praticados por quaisquer de seus dirigentes.

Art. 5º. A Liga Ituiutabana de Futebol será administrada por uma Diretoria, composta por um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos em eleições livres e democráticas, através do sufrágio universal.

Art. 6º. A Liga Ituiutabana de Futebol tem personalidade distinta de suas associadas não respondendo estas, direta nem indiretamente pelas obrigações daquela.

Art. 7º. A Liga Ituiutabana de Futebol suportará os custos das despesas com deslocamentos, transportes, alimentação, estadia e outros, que forem realizados em atendimento às suas demandas, desde que devidamente comprovados por documentos hábeis.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES E DOS DIREITOS DAS ENTIDADES ASSOCIADAS

Art. 8º. São deveres das associações filiadas à Liga:

- I- cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II- respeitar, cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral;
- III - zelar pelo bom nome da LIF;
- IV - defender o patrimônio e os interesses da LIF;
- V - cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI - comparecer através de seu representante legal e votar por ocasião das eleições; -manter em dia as contribuições sociais devidas na condição de associação;
- VIII- denunciar à Assembléia Geral toda e qualquer irregularidade verificada dentro da LIF, para as providências que o caso exigir.

Art. 9. São direitos das associações filiadas à LIF:

- I - através de seu representante legal, votar e ser votado nas eleições convocadas pela LIF, na forma prevista neste estatuto;
- II - participar de campeonatos, torneios e ou outras atividades promovidas pela LIF, desde que em dia com suas obrigações legais, estatutárias e regimentais;
- III- gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- IV - indicar seu representante para concorrer aos cargos eletivos na LIF;
- V - recorrer à Assembléia Geral contra atos considerados abusivos, arbitrários ou ilegais praticados pela Diretoria ou do Conselho Fiscal;



Hudson de Freitas
OAB/MG 94.510

EM BRANCO
SRTDPJ - ITUIUTABA-MG

VI - requerer, fundamentadamente junto à Secretaria da LIF, acesso e cópia de documentos de seu interesse, desde que tenha legítimo interesse e esteja no gozo das prerrogativas de Associada;

VII - indicar representante para participar do controle interno da LIF;

IX - ter acesso às contas prestadas pelos Dirigentes da LIF;

Art. 10. O acesso aos direitos previstos neste Estatuto é reservado somente às entidades associadas à LIF, quites com suas obrigações financeiras e estatutárias;

§ 1º. O direito de acesso, aos cargos eletivos da LIF não são cumulativos, sendo expressamente vedada a representação eletiva e o exercício de mais de um cargo ao mesmo tempo.

§ 2º. O acesso às contas prestadas, contratos, convênios e parcerias firmadas pela LIF poderá ser concedido a terceiros, observado o disposto no art. 5º do Código Civil e art. 11, § 1º da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 11. A admissão de novas associadas se dará mediante requerimento expresso, preenchido pelo seu representante legal que fará prova desta condição no ato de seu pleito, declarando, neste ato, que conhece os termos deste estatuto e que se põe de acordo com ele, aguardando a análise de seu pedido e eventual deferimento pela Diretoria Executiva, que se dará no prazo de 10 (dez) dias contados do protocolo.

Parágrafo único. No caso de deferimento do requerimento da candidata a associada, será esta imediatamente comunicada pela Diretoria Executiva, para no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresentar junto à Secretaria da Liga Ituiutabana de Futebol os seguintes documentos:

- I - Estatuto de fundação da Associação candidata a associada, devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- II - cópia da ata de eleição e posse da Diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro das Pessoas Jurídicas;
- III - certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à municipalidade;

Art. 12. É direito da Associação filiada, desligar-se da Liga quando julgar oportuno e necessário, protocolando junto à secretaria desta o seu pedido, juntando, no mesmo ato, comprovação de quitação de suas obrigações sociais junto à entidade.

Art. 13. A exclusão da Associação filiada à Liga poderá ocorrer quando ela ou qualquer de seus dirigentes:

- I - incorrer em grave violação às normas estatutárias;
- II - difamar a Liga, seu Presidente, suas filiadas ou membros de sua Diretoria;
- III - promover, incentivar, participar ou permitir a ocorrência de atividades que contrariem decisões da Assembleia Geral;
- IV - negar cumprimento às decisões da Justiça Desportiva em quaisquer de suas instâncias;
- V - incidir em conduta ilícita que seja incompatível com o espírito desportivo;



Hudson de Freitas
OAB/MG 94.510

EM BRANCO
SRTDPJ - ITUIUTABA-MG

VI – incorrer como faltoso contumaz no pagamento das contribuições associativas;

VII – a Associação filiada que for excluída somente poderá ser readmitida nos quadros da Liga por decisão da Assembléia Geral e comprovação do pagamento de seu debito junto à tesouraria da Liga.

Parágrafo único: A exclusão da Associada do quadro de filiadas será feita mediante processo administrativo instaurado pela Diretoria Executiva e homologado pelo Comissão de Justiça Desportiva - CJD, garantindo à acusada o devido processo legal, com amplo direito de defesa.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS POLÍTICOS E ADMINISTRATIVOS

Art. 14. Os órgãos políticos e administrativos da Liga são autônomos, harmônicos e independentes entre si, na forma seguinte:

- I – a Assembléia Geral;
- II – a Comissão de Justiça Desportiva;
- III – a Presidência;
- IV – o Conselho Fiscal;
- V – a Diretoria.



DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15. A Assembléia Geral é o órgão máximo, soberano e deliberativo da Liga e será composta pelo colegiado de presidentes das associações filiadas à Liga em dia com suas obrigações sociais e estatutárias e, na data de sua realização não esteja cumprindo punição administrativa imposta por qualquer um de seus órgãos.

Art. 16. A Assembléia Geral que poderá ser ordinária (AGO) ou extraordinária (AGE), será presidida pelo Presidente da Liga que nomeará tantos auxiliares quantos forem necessários para atuar como apoio às atividades delas.

Art. 17. A Assembléia Geral reunir-se-á:

I – ORDINARIAMENTE (AGO):

- a) de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, para eleger a Presidência da Liga;
- b) no mês de janeiro de cada ano para conhecer, analisar e aprovar a proposta orçamentária para fazer frente às atividades da Liga naquele exercício fiscal e deliberar sobre o calendário dos campeonatos organizados e administrados pela Liga;
- c) até mês de março de cada ano para conhecer, analisar e aprovar a execução orçamentária do ano anterior.

II – EXTRAORDINARIAMENTE (AGE):

- a) a qualquer tempo, no surgimento de questões relevantes que a critério da Presidência justifique sua convocação;

300 Carlos da Silva Aguiar

Hudson de Freitas
OAB/MG 94.510

Welson Pereira Rosa

EM BRANCO
SRTDPJ - ITUIUTABA-MG

- b) para apreciar processo de suspensão ou expulsão de entidade Associada; e,
c) para promover alteração estatutária.



CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 18. A convocação de Assembléia Geral Ordinária e ou Extraordinária é ato privativo do Presidente da Liga.

§ 1º. Esgotado o prazo para a convocação da Assembléia Geral, seja para AGO ou AGE e omitindo o Presidente na sua obrigação estatutária sem motivo fundamentado, poderá esta convocação ser promovida por 1/5 das entidades Associadas, através de seus legítimos representantes desde que a promova na forma deste Estatuto.

§ 2º. A convocação promovida pelos representantes das entidades Associadas previsto no parágrafo antecedente obedecerá ao mesmo procedimento previsto neste Estatuto sob pena de nulidade.

§ 3º. A AGO ou a AGE quando convocada pelas Associadas, será instalada e dirigida por um dos subscritores da convocatória escolhido dentre eles, cuja escolha deverá ser registrada em ata.

§ 4º. Eventuais nulidades apuradas na convocação da Assembleia Geral induzirão, por razões lógicas jurídicas, à nulidade das deliberações desta Assembléia Geral.

§ 5º. É vedada a convocação de Assembléia Geral pelo Vice-Presidente se este não estiver no regular exercício da Presidência.

§ 6º. A instalação da Assembléia Geral Extraordinária exigirá, na primeira chamada, quórum de instalação de 3/4 (três quartos) do número de associadas, e, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, qualquer número de associadas presentes.

Art. 19. Compete exclusivamente à Assembléia Geral:

- I – eleger e dar posse à Presidência da LIF;
- II – aprovar o orçamento anual da LIF;
- III – analisar em sede recursal toda e qualquer punição aplicada pela Diretoria da LIF;
- IV – referendar a celebração de contratos e convênios firmados pelo Presidente;
- V – excluir e suspender entidade Associada acusada de desobediência às normas legais, estatutárias e decisões de órgãos colegiados previstos neste Estatuto;
- VI – decidir pela deliberação de 3/4 de seus associados pela dissolução da LIF;
- VII – aprovar pelo voto de maioria simples as alterações propostas em seu Estatuto Social;
- VIII – instaurar, instruir e decidir processo administrativo em face de ato de gestão temerária praticado pelo Presidente ou qualquer membro da Diretoria Executiva;
- IX – convocar a qualquer tempo, através da assinatura de no mínimo 1/5 (um quinto) das Associações filiadas o Presidente da Liga para prestar contas de

Hudson de Freitas
OAB/MG 94.510

Zero Contas da Sílvia Rigueira

EM BRANCO
SRTDPJ - ITUIUTABA-MG

ato ou fato certo e determinado, que por sua importância jurídica possa colocar em risco o nome e o patrimônio da Liga;

X – delegar poderes especiais ao Presidente, quando for o caso;

XI – aprovar o Regimento Interno da Liga;

XII – destituir a Presidência nos casos e na forma prevista neste Estatuto;

XIII – julgar as contas prestadas pela Presidência.

Art. 20. A Associada, através de seu Presidente, tem direito a um voto na Assembléia Geral Ordinária, desde que em dia com as suas obrigações, sendo este voto pessoal e intransferível, vedado o voto por procuração.

Parágrafo único. O Presidente da Assembléia Geral exercerá o voto de qualidade quando ocorrer empate na votação em pauta, exceto quando tratar-se de eleição para a Presidência, oportunidade em que, havendo empate entre os candidatos considerar-se-á eleito o candidato mais velho.

Art. 21. A Assembléia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente por meio de Edital publicado em veículo de comunicação regional de grande circulação, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do evento previsto.

§1º. Tratando-se de eleições regulares para a eleição da Presidência o Edital deverá consignar a forma, local e condições de inscrição dos candidatos, informando data, local, horário de primeira e segunda convocações, e término previsto para a colheita dos votos, bem como a forma, hora e local da apuração, bem como:

- CRTPDJ**
Fis. Nº 09
COM. DE ITUUBA - RJ
- I – os prazos para regularizar eventuais pendências dos interessados em participar, tanto na qualidade de candidatos quanto de eleitores;
 - II – havendo oportunidade de quitação de contribuições ou apresentação de documentos, o prazo mínimo e a forma de fazê-lo;
 - III – o nome dos componentes da Junta eleitoral;

§2º. No caso de eleições regulares a publicação do Edital previsto no *caput* deste artigo, deverá ser repetida por 3 (três) vezes, devendo, a última republicação ser feita em tempo hábil para que qualquer eleitor possa promover sua regularização de modo a readquirir o direito ao voto, caso seja de seu interesse.

§3º. Tratando-se de convocação para atender ao disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do Art. 18 deste Estatuto, deverá o Edital ser levado à publicação por 03 (três) vezes, sendo a primeira com a antecedência de 30 (trinta) dias da data do evento objeto da convocação, devendo nele, contudo, constar a pauta, o local, e o horário de início da primeira e segunda convocação.

§ 4º. Tratando-se de convocação para atender ao disposto no parágrafo 2º do Art. 18 deste Estatuto, poderá ser o Edital ser levado à publicação uma única vez com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do evento objeto da convocação, devendo, contudo, nele constar a pauta, o local, e o horário de início da primeira e segunda convocação.

Art. 22. A Assembléia Geral Ordinária se instalará, em primeira convocação no local e horário previamente designado com a presença da maioria absoluta de Associações filiadas, regularmente credenciadas e em dia com suas obrigações estatutárias, e, em

Amela Melo

João Carlos da Silva Aguiar

Hudson de Freitas
OAB RJ 94.510

EM BRANCO
SRTDPJ - ITUIUTABA-MG

segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com qualquer número de associadas presentes.

Art. 23. Somente poderão participar das Assembleias Gerais, as entidades Associadas que estiverem de posse do Alvará de Funcionamento emitido pelo FMF (Federação Mineira de Futebol), conforme legislação vigente e sem pendências financeiras junto à Liga, até 03 (três) dias anteriores à publicação da listagem das Associadas em condições de voto.

Art. 24. Das decisões da Assembléia Geral caberá recursos à Diretoria da FMF, no prazo de 05 (dias) após a publicação do ato impugnado, prazos estes, contados segundo o disposto na lei processual civil brasileira.

CAPÍTULO V
DA PRESIDÊNCIA



Art. 25. A Presidência da Liga é exercida por um Presidente eleito através de eleições livres e democráticas, em chapa completa previamente inscrita, contendo um candidato a Presidente e um candidato a Vice-Presidente em Assembléia Geral especificamente convocada para este fim.

Parágrafo único. O Vice-Presidente assumirá a Presidência, no caso de licença, renúncia ou cassação do Presidente, ou nos casos extraordinários em defesa dos interesses da Liga.

Art. 26. Somente pode ser candidato a Presidente ou a Vice-Presidente da Liga quem:

- I- for brasileiro nato ou naturalizado;
- II- for maior de 18 (dezoito) anos em dia com suas obrigações civis;
- III -residir no Município de Ituiutaba;
- IV - exibir certidões negativas de débitos fiscais com a fazenda pública municipal, estadual ou federal, bem como criminais, desta e das demais comarcas por onde residiu nos últimos cinco anos.

Art. 27. Ao Presidente cabe representar a Liga, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, judicial ou extrajudicialmente, podendo, entretanto, nos casos em que a lei permitir, outorgar procuração ou carta de preposição a terceiros, para, representar a entidade.

Parágrafo único. Ao Vice-Presidente compete as mesmas atribuições do Presidente, desde que, este esteja no regular exercício da Presidência.

Art. 28. O Presidente licenciado temporariamente pode reassumir o seu mandato a qualquer tempo, mas a cassação induz à perda definitivamente do direito ao seu exercício, desde que a deliberação que o cassou não tenha recebido efeito suspensivo pelas instâncias desportivas superiores.

Art. 29. Em caso de renúncia do Presidente da Liga, assumirá a presidência o Vice-Presidente até a realização de eleições regulares.

Art. 30. Compete ao Presidente da Liga:

Hudson de Freitas
OAB/MG 94.510

EM BRANCO
SRTDPJ - ITUIUTABA-MG

- I- administrar a Liga lançando mão de todos os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis para alcançar os objetivos da entidade;
- II - representar a Liga ativa e passivamente, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, perante órgãos públicos e privados, instituições públicas e privadas, entidades civis, militares e eclesiásticas;
- III - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, leis e regulamentos aplicáveis às atividades da Liga, bem como as decisões emanadas dos órgãos competentes, do CND, CBF e da FMF;
- IV- nomear por período coincidente com o seu mandato, o Secretario Geral, o primeiro e segundo Tesoureiro e os Diretores de departamento, assim como dispensá-los quando julgar oportuno;
- V- conceder licença quando justificadas, por período não excedente a 30 (trinta) dias ao Vice-Presidente da Liga, aos Diretores e seus servidores em geral;
- VI - estabelecer, de acordo com a receita orçamentária e financeira da Liga, a política de remuneração regular de seus funcionários, determinando a setor competente, rigorosa observância quanto às obrigações fiscais e previdenciárias destes;
- VII - suspender o funcionário da Liga quando necessário;
- VIII - apresentar à Assembleia Geral a proposta orçamentária para análise e aprovação, pedindo, quando for o caso, a abertura de crédito especial ou suplementar após parecer do Conselho Fiscal;
- IX - realizar as contratações no interesse dos objetivos da Liga;
- X - organizar o balanço anual submetendo-o à apreciação do Conselho Fiscal para a emissão de parecer;
- XI - apresentar anualmente à Assembleia Geral a competente Prestação de Contas;
- XI - fiscalizar as Associações filiadas quanto às condições destas de permanecer associadas à Liga, verificando se perduram as condições exigidas quando de sua admissão ao quadro de associadas;
- XII - decidir os requerimento e pedidos de reconsideração de suas próprias decisões quando o objeto destas não for objeto de recurso junto a outras instâncias;
- XIII - aplicar as penalidades administrativas prevista na Legislação da Liga no âmbito de sua competência;
- XIV - analisar a pertinência da ocorrência de jogos do campeonato, levando em consideração o parecer do Departamento respectivo;
- XV - instituir prêmios para serem distribuídos nos campeonatos ou torneios oficiais tendo em vista a disponibilidade orçamentária da Liga;
- XVII - organizar, através do Departamento respectivo, o seu quadro de árbitros e demais autoridades, observando os normativos e as leis aplicáveis;
- XVIII - instaurar sindicância e ou inquérito, de ofício ou a requerimento de Associada, para apurar ato ou fato de interesse da Liga, de suas Associadas ou do bom nome destas entidades;
- XIX - designar Comissão para a edição do competente regimento interno da Liga, nele discriminada as atribuições de seus Diretores e funcionários em geral;



Hudson de Freitas
OAB/MG 94.510

EM BRANCO
SRTDPJ - ITUIUTABA-MG

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG

EM BRANCO

XX - representar ao conhecimento do órgão competente a existência de atos ou fatos que ensejam infrações, quando não for de sua competência estatutária;

XXI - conceder licença para jogos amistosos sem prejuízo para a tabela do campeonato, salvo disposições restritivas constantes do regulamento do respectivo campeonato;

XXIII - assinar, juntamente com o Tesoureiro da Liga, cheques e outros documentos de interesse da Liga;

XXIV - convocar os diversos órgãos da Liga quando suscitar alguma necessidade;

XXV - assinar convites, diplomas, termos de abertura e encerramento de livro de registro de atas e rubricando-o em todas as suas paginas;

XXVI - encaminhar ao poder competente as questões de interesse que não seja de sua alçada estatutária;

XXVII - colaborar com os poderes públicos quando o assunto for educação, esporte, lazer, entretenimento e inclusão social;

XXVIII - nomear comissões que entender necessárias ao fiel desempenho das funções da Liga e dissolver-las quando julgar conveniente;

XXIX - aprovar tabelas e regulamentos dos campeonatos e torneios ouvida a Assembleia dos Clubes, submetendo-os posteriormente, ao exame e aprovação da FMF;

XXX - presidir as reuniões da Assembleia Geral.

XXXI - firmar, em nome da Liga, contratos e convênios para a transferência de recursos financeiros e ou prestação de serviços, quando for o caso;

XXXII - nomear o representante da Liga junto à Federação Mineira de Futebol;

XXXIII - nomear, substituir, demitir ou exonerar diretores e funcionários da Liga quando os interesses da Liga o exigir;

XXXIV - dar posse aos membros da Comissão de Justiça Desportiva - CJD, bem como indicá-los naqueles casos em que haja omissão na indicação por parte dos responsáveis previstos no art. 50 deste Estatuto;

XXXV - instituir e nomear, uma Comissão Financeira e Organizacional composta de 03 (três) membros escolhidos dentre os presidentes de entidades Associadas, com poderes consultivos e ou deliberativos em matéria organizacional e financeira, para orientação da presidência.

DO VICE-PRESIDENTE

Art. 31. Ocorrendo a vacância no cargo de Presidente da Liga, caberá ao Vice-Presidente o exercício da Presidência até o final do mandato.

Art. 32. Compete, ainda, ao Vice-Presidente da Liga o assumir o exercício da Presidência da entidade nos eventuais impedimentos do presidente, que o convocará para assumir o cargo.

Art. 33. Na ocorrência concomitante de vacância nos cargos de Presidente e Vice-Presidente, convocar-se-á novas eleições, exceto se faltante 06 (seis) meses o menos para o encerramento do mandato, hipótese em que assumirá a Presidência da Liga o Diretor mais idoso.



Handwritten signature: Paulo Roberto

Handwritten signature: Paulo Roberto

Handwritten signature: Paulo Roberto

Handwritten signature: Hudson de Freitas
048/MG 94.510

Handwritten signature: Dirlan Lepião Rover

Handwritten signature: Dirlan Lepião Rover

DAS ELEIÇÕES

Art. 31. As eleições regulam-se para a composição da Presidência da Liga pelas votações no âmbito da Assembleia Geral, sendo a eleição feita por sufrágio universal e direto, com o voto secreto, e o sistema de votação é o seguinte:

Art. 32. As eleições para a composição da Presidência da Liga são divididas em duas fases: a primeira, para a eleição do Presidente e do Vice-Presidente, e a segunda, para a eleição dos membros da Assembleia Geral, sendo a eleição feita por sufrágio universal e direto, com o voto secreto, e o sistema de votação é o seguinte:

Art. 33. As eleições para a composição da Presidência da Liga, bem como as eleições para a composição da Assembleia Geral, são feitas por sufrágio universal e direto, com o voto secreto, e o sistema de votação é o seguinte:

Art. 34. As eleições para a composição da Presidência da Liga, bem como as eleições para a composição da Assembleia Geral, são feitas por sufrágio universal e direto, com o voto secreto, e o sistema de votação é o seguinte:

Art. 35. A Presidência da Liga será eleita por sufrágio universal e direto, com o voto secreto, e o sistema de votação é o seguinte:

Art. 36. A Assembleia Geral será eleita por sufrágio universal e direto, com o voto secreto, e o sistema de votação é o seguinte:

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG
EM BRANCO

Art. 37. As eleições para a composição da Presidência da Liga, bem como as eleições para a composição da Assembleia Geral, são feitas por sufrágio universal e direto, com o voto secreto, e o sistema de votação é o seguinte:

Art. 38. A Assembleia Geral será eleita por sufrágio universal e direto, com o voto secreto, e o sistema de votação é o seguinte:

Art. 39. A Assembleia Geral será eleita por sufrágio universal e direto, com o voto secreto, e o sistema de votação é o seguinte:

Art. 40. A Assembleia Geral será eleita por sufrágio universal e direto, com o voto secreto, e o sistema de votação é o seguinte:

Art. 41. A Assembleia Geral será eleita por sufrágio universal e direto, com o voto secreto, e o sistema de votação é o seguinte:

Art. 42. A Assembleia Geral será eleita por sufrágio universal e direto, com o voto secreto, e o sistema de votação é o seguinte:

Carimbo da Prefeitura Municipal de Ituiutaba - MG

DAS ELEIÇÕES

Art. 34. As eleições regulares para a composição da Presidência da Liga serão convocadas na forma de Edital conforme previsto neste Estatuto e sempre através de Assembleia Geral especificamente convocada para esse fim, vedada a discussão e ou deliberação de qualquer outra matéria estranha à convocação.

Art. 35. As eleições para a composição da Presidência da Liga se darão somente por chapa completa contendo o nome do candidato à Presidência e o nome do candidato à Vice-Presidência, através de seu respectivo registro mediante a Junta Eleitoral previamente designada para coordenar o pleito.

§ 1º. Nas eleições para Presidente e Vice-Presidente da Liga, somente se permite uma recondução simultânea para o mesmo cargo.

§ 2º. Para efeito de reeleição somente será considerado efetivo exercício do mandato de Presidente caso ele permaneça no cargo, de forma ininterrupta, por 50% (cinquenta por cento) ou mais do período de duração do mandato.

Art. 36. A Presidência da Liga será eleita por sufrágio universal no Colégio Eleitoral composto pelos presidentes dos clubes e ou entidades Associadas àquela, em seção previamente convocada para esse fim, reservando-se a cada Associada o exercício do direito ao voto, desde que regularmente em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 37. A regra nas eleições da Liga é o voto secreto em cédula previamente preparada e rubricada pela Junta Eleitoral, enquanto, caso entenda a Assembleia Geral, poderá o mesmo ser colhido através do voto aberto ou por aclamação.

§ 1º. A cada Associada é garantido o direito de um voto.

§ 2º. As eleições poderão ser realizadas com o auxílio de urna(s) eletrônica(s).

Art. 38. A condução de todo o processo eleitoral da Liga será atribuição de uma Junta Eleitoral devidamente nomeada pelo Presidente da Liga, cujos componentes terão seus nomes publicados no Edital de convocação para amplo conhecimento das interessadas.

§ 1º. A escolha dos membros para compor a Junta Eleitoral deverá recair dentre aqueles de reconhecida conduta íntegra e conhecimento mínimo de processo eleitoral.

§ 2º. A Associada filiada à Liga, em condições de voto, poderá impugnar o nome de qualquer membro escolhido para compor a Junta Eleitoral, desde que o faça com fundamentos plausíveis cujo conteúdo seja recomendável sua substituição.

§ 3º. A impugnação de normas para compor a Junta Eleitoral será dirigida à Presidência da Liga e à Assembleia Geral em grau de recurso se for o caso.

Art. 39. A posse do Presidente eleito bem como o seu Vice-Presidente dar-se-á no primeiro dia subsequente ao último dia do mandato do antecessor.

CAPÍTULO VI
Hudson de Freitas
OAB/MG/94.510



William de Sá Pereira

Camila

Conselho Deliberativo da Liga



DO CONTRATO SOCIAL

Art. 40. A Ligeira Indústria de Instrumentos e Ferramentas de São Paulo, fundada em 1914, tem por objeto a fabricação e a venda de instrumentos e ferramentas de todos os gêneros, e a prestação de serviços de reparação e manutenção de instrumentos e ferramentas de todos os gêneros.

Art. 41. A Ligeira Indústria de Instrumentos e Ferramentas de São Paulo, fundada em 1914, tem por objeto a fabricação e a venda de instrumentos e ferramentas de todos os gêneros, e a prestação de serviços de reparação e manutenção de instrumentos e ferramentas de todos os gêneros.

Art. 42. A Ligeira Indústria de Instrumentos e Ferramentas de São Paulo, fundada em 1914, tem por objeto a fabricação e a venda de instrumentos e ferramentas de todos os gêneros, e a prestação de serviços de reparação e manutenção de instrumentos e ferramentas de todos os gêneros.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 43. O patrimônio da Ligeira Indústria de Instrumentos e Ferramentas de São Paulo, fundada em 1914, tem por objeto a fabricação e a venda de instrumentos e ferramentas de todos os gêneros, e a prestação de serviços de reparação e manutenção de instrumentos e ferramentas de todos os gêneros.

Art. 44. O patrimônio da Ligeira Indústria de Instrumentos e Ferramentas de São Paulo, fundada em 1914, tem por objeto a fabricação e a venda de instrumentos e ferramentas de todos os gêneros, e a prestação de serviços de reparação e manutenção de instrumentos e ferramentas de todos os gêneros.

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG

EM BRANCO

Art. 45. O patrimônio da Ligeira Indústria de Instrumentos e Ferramentas de São Paulo, fundada em 1914, tem por objeto a fabricação e a venda de instrumentos e ferramentas de todos os gêneros, e a prestação de serviços de reparação e manutenção de instrumentos e ferramentas de todos os gêneros.

Art. 46. O patrimônio da Ligeira Indústria de Instrumentos e Ferramentas de São Paulo, fundada em 1914, tem por objeto a fabricação e a venda de instrumentos e ferramentas de todos os gêneros, e a prestação de serviços de reparação e manutenção de instrumentos e ferramentas de todos os gêneros.

Art. 47. O patrimônio da Ligeira Indústria de Instrumentos e Ferramentas de São Paulo, fundada em 1914, tem por objeto a fabricação e a venda de instrumentos e ferramentas de todos os gêneros, e a prestação de serviços de reparação e manutenção de instrumentos e ferramentas de todos os gêneros.

DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 48. O patrimônio da Ligeira Indústria de Instrumentos e Ferramentas de São Paulo, fundada em 1914, tem por objeto a fabricação e a venda de instrumentos e ferramentas de todos os gêneros, e a prestação de serviços de reparação e manutenção de instrumentos e ferramentas de todos os gêneros.

Art. 49. O patrimônio da Ligeira Indústria de Instrumentos e Ferramentas de São Paulo, fundada em 1914, tem por objeto a fabricação e a venda de instrumentos e ferramentas de todos os gêneros, e a prestação de serviços de reparação e manutenção de instrumentos e ferramentas de todos os gêneros.

DO CONTROLE SOCIAL

Art. 40. A Liga ampliará os instrumentos e formas de controle social de suas atividades criando no âmbito de sua competência a Ouvidoria Desportiva, cuja forma e composição será disciplinada através de regimento interno da própria Liga.

§ 1º. A Ouvidoria Desportiva terá como finalidade precípua receber das entidades associadas e da população em geral, reclamações, sugestões, críticas, denúncias, observações.

§ 2º. A Ouvidoria Desportiva deverá se instrumentalizar, para dar concretude às atividades para as quais está sendo criada.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 41. O patrimônio da Liga é constituído pela universalidade de seus bens corpóreos e incorpóreos.

§ 1º. O patrimônio corpóreo da Liga constitui-se de suas instalações físicas, imóveis, móveis e utensílios, que possui ou venha a adquirir ao longo de sua vida institucional, repasses financeiros advindos de convênios celebrados com entidades públicas e ou privadas, receitas financeiras advindas de contratos de prestação de serviços, contribuições de entidades associadas, taxas exigidas para participação em eventos patrocinadas por ela, e outras que vierem a compor o acervo patrimonial da Liga.

§ 2º. O patrimônio incorpóreo da Liga constitui-se de sua marca, símbolos, insígnias, pavilhão, seu conceito social, sua honra e seu bom nome.

§ 3º. A Liga, para a consecução de seus objetivos, poderá adquirir tantos bens quantos necessite desde que os grave em seu nome, no ato da aquisição.

§ 4º. O patrimônio da Liga somente poderá ser alienado através da deliberação unânime das entidades a ela Associadas.

§ 5º. Em caso de dissolução da Liga, e depois de pagos todos os débitos com terceiros, o eventual patrimônio remanescente será destinado a outra entidade congênere, legalmente constituída no estado de Minas Gerais, detentora de utilidade pública.

DA RECEITA E DA PESSOA

Art. 42. Constituem receitas financeiras da Liga:

- a) taxas de registros de atletas;
- b) percentuais advindos da realização de jogos de campeonatos, fixados pela Assembleia Geral;
- c) as taxas fixadas pela Assembleia Geral, para deliberação de jogos amistosos de qualquer natureza;
- d) taxas de transferência de atletas entre entidades Associadas;
- e) multas pecuniárias;

DO CONTROLE SOCIAL

Art. 40. A Liga ampliará os instrumentos e formas de controle social de suas atividades criando no âmbito de sua competência a Ouvidoria Desportiva, cuja forma e composição será disciplinada através de regimento interno da própria Liga.

§ 1º. A Ouvidoria Desportiva terá como finalidade precípua receber das entidades associadas e da população em geral, reclamações, sugestões, críticas, denúncias, observações.

§ 2º. A Ouvidoria Desportiva deverá se instrumentalizar, para dar concretude às atividades para as quais está sendo criada.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 41. O patrimônio da Liga é constituído pela universalidade de seus bens corpóreos e incorpóreos.

§ 1º. O patrimônio corpóreo da Liga constitui-se de suas instalações físicas, imóveis, móveis e utensílios, que possui ou venha a adquirir ao longo de sua vida institucional, repasses financeiros advindos de convênios celebrados com entidades públicas e ou privadas, receitas financeiras advindas de contratos de prestação de serviços, contribuições de entidades associadas, taxas exigidas para participação em eventos patrocinadas por ela, e outras que vierem a compor o acervo patrimonial da Liga.

§ 2º. O patrimônio incorpóreo da Liga constitui-se de sua marca, símbolos, insígnias, pavilhão, seu conceito social, sua honra e seu bom nome.

§ 3º. A Liga, para a consecução de seus objetivos, poderá adquirir tantos bens quantos necessite desde que os grave em seu nome, no ato da aquisição.

§ 4º. O patrimônio da Liga somente poderá ser alienado através da deliberação unânime das entidades a ela Associadas.

§ 5º. Em caso de dissolução da Liga, e depois de pagos todos os débitos com terceiros, o eventual patrimônio remanescente será destinado a outra entidade congênere, legalmente constituída no estado de Minas Gerais, detentora de utilidade pública.

DA RECEITA E DA PESSOA

Art. 42. Constituem receitas financeiras da Liga:

- a) taxas de registros de atletas;
- b) percentuais advindos da realização de jogos de campeonatos, fixados pela Assembleia Geral;
- c) as taxas fixadas pela Assembleia Geral, para deliberação de jogos amistosos de qualquer natureza;
- d) taxas de transferência de atletas entre entidades Associadas;
- e) multas pecuniárias;

Hudson de Freitas
OAB/MG 94.510

Dirley de Oliveira Rosa



- f) renda líquida de torneios início de cada campeonato e de jogos promovidos em seu benefício;
- g) subvenções que vier a receber dos poderes públicos;
- h) subvenções advindas da FMF;
- i) dividendos advindos da Loteria Federal Esportiva;
- j) juros de capital e rendas de títulos;
- k) donativos que receber sem destinação especial;
- l) produto de taxações e outros, fixados pela Assembléia Geral;
- m) doações, contribuições e outros;
- n) verbas recebidas através de eventuais prestações de serviço;
- o) recursos advindos de convênios ou termos de parcerias firmados com órgãos públicos, autarquias ou empresas públicas.



Art. 43. O custeio da Liga será elemento de despesa orçamentária cuja aprovação se dará pela Assembléia Geral, autorizando ao Presidente o seu regular processamento.

Art. 44. Toda despesa realizada pela Liga será levada a registro e devidamente contabilizados para a efetiva prestação de contas e deverá ter previsão orçamentária.

Art. 45. Nenhuma despesa poderá ser realizada sem que haja previsão orçamentária e sem a prévia autorização do Presidente da Liga.

CAPITULO VIII

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 46. A Comissão de Justiça Desportiva, unidade autônoma e independente da administração e dos departamentos da Liga, compete processar e julgar, em primeira instância, os litígios referentes ao descumprimento de normas disciplinares e às competições desportivas, garantindo sempre o devido processo legal da ampla defesa e do contraditório.

Art. 47. A Comissão de Justiça Desportiva - CJD tem sua jurisdição territorial coincidente com a da Liga, sendo sua composição, organização, competência, forma de funcionamento estabelecidos neste Estatuto de acordo com o Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD e a legislação vigente.

Art. 48. A Comissão de Justiça Desportiva, no exercício das atribuições de seu cargo, observará os princípios da impessoalidade, moralidade, celeridade, publicidade e independência.

Art. 49. As decisões proferidas pela Comissão de Justiça Desportiva devem ser, em qualquer hipótese, motivadas e ter a mesma publicidade que as decisões dos demais tribunais, sejam judicantes e ou administrativos.

§ 1º. Não correm em segredo de justiça os processos em curso perante a Comissão de Justiça Desportiva.

§ 2º. Os processos de que trata o *caput* deste artigo, ficarão disponíveis na secretaria da CJD, e as decisões no quadro de avisos da Liga.

Hudson de Freitas
OAB/MG 94.510

Dr. Carlos da Silva Magalhães

Dilson Celso Rosa

Amaral

Juvencio

Unicel
Melo

Art. 50. A Comissão de Justiça Desportiva CJD, será composta por, no mínimo, 07 (sete) membros e, no máximo, 11 (onze), sendo:

- I - 01 (um) indicado pela entidade de administração do desporto, ou seja, Liga Ituiutabana de Futebol.
- II - 01 (um) indicado pelas associadas da Liga.
- III - 03 (três) advogados com notório saber jurídico desportivo, indicados pela OAB de Ituiutaba com anuência do presidente da Liga, ou, por este, convidados.
- IV - 01 (um) representante dos árbitros, por estes, indicado;
- V - 01 (um) representante dos atletas de Associadas, por estas, indicado.



Parágrafo único. Caso haja omissão na indicação de representante para a composição da Comissão de Justiça Desportiva - CJD, caberá ao Presidente da LIF a indicação do membro faltante, conforme preceitua o art. 30, XXXIV, deste Estatuto.

Art. 51. A alteração do número de membros da composição da CJD deverá assegurar a paridade disposta nos incisos do artigo antecedente.

Art. 52. O mandato dos membros da Comissão de Justiça Desportiva - CJD, terá a duração de quatro anos, coincidindo com o mandato do Presidente e Vice-Presidente da Liga.

Art. 53. É vedado aos Diretores da Liga, e das entidades Associadas o exercício de cargo ou função na Justiça Desportiva.

Parágrafo único. A vedação expressa no caput deste artigo não alcança aos membros do Conselho Deliberativo das entidades de prática desportiva.

Art. 54. Os membros da Comissão de Justiça Desportiva - CJD, serão obrigatoriamente, escolhidos dentre bacharéis em direito e ou pessoas de notório saber jurídico desportivo, de conduta ilibada.

Art. 55. Os membros da Comissão de Justiça Desportiva elegerão o presidente e vice-presidente da CJD para o mandato de um ano, permitida uma recondução simultânea.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

Art. 56. O Conselho Fiscal é órgão autônomo e independente administrativo e financeiro, e será sempre constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes eleitos pela Assembleia Geral para o exercício de um mandato de 04 (quatro) anos, na forma deste Estatuto.

Art. 57. Os membros do Conselho Fiscal serão escolhidos pela Assembleia Geral em chapa completa, contendo os nomes dos conselheiros efetivos e suplentes, indicados dentre atletas e membros das entidades associadas e da sociedade civil, em dia com suas obrigações fiscais e civis.

Hudson de Freitas
OAB/MG 94.570

João Carlos de Silva Magalhães

Meu

Wilson Ferreira Reis

Art. 58. Não poderá funcionar como membro do órgão fiscal o ascendente, descendente, cônjuge, irmão, cunhado, padrasto e enteado do Presidente ou do Vice-Presidente da Liga.

Art. 59. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, para analisar e emitir parecer sobre a gestão financeira e orçamentária da LIF, e, extraordinariamente, sempre que julgar conveniente e necessário.

Parágrafo único. Se necessário, mediante solicitação expressa de 2/3 (dois terços) dos membros da Assembléia Geral, que se encontrar na data da solicitação em pleno gozo de seus direitos, do Presidente da Liga, ou de qualquer um de seus próprios membros.

Art. 60. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar, anualmente, os livros, documentos e balancetes;
- II - apresentar à Assembléia Geral parecer anual sobre o movimento econômico-financeiro e administrativo;
- III - fiscalizar o cumprimento da legislação, que lhe for pertinente e praticar os atos, que esta lhe atribua;
- IV - denunciar à assembleia geral violação de lei ou do estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- V - convocar a assembleia geral, quando houver motivo de alta relevância;
- VI - emitir parecer sobre o balanço anual da ____, considerando o orçamento aprovado e os créditos suplementares e extraordinários concedidos à presidência da mesma entidade sem prejuízo de auditoragem independente, a qualquer tempo;
- VII - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da LIF;
- VIII - elaborar e publicar referido balanço, na forma deste Estatuto, até o último dia útil do mês de abril;
- IX - sugerir ao Presidente da LIF quaisquer medidas que objetam redução de despesas ou aumento das receitas.

Art. 61. Compete ao Presidente do Conselho Fiscal convocar o suplente para substituir o membro efetivo nos casos de licença, impedimento ou vacância, seguindo a sequência da composição da chapa eleita junto com ele, Presidente.

Art. 62. O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de auditoria objetivando auditar os balanços da entidade, podendo o auditor ser indicado pelo Presidente do Conselho ou pelo presidente da LIF, assumindo esta, os custos da contratação, desde que haja recursos.

CAPÍTULO IX
DA DIRETORIA

Hudson de Freitas
OAB/MG 94.510

Daniela
Neto

2000 Carlos da Silva Aguiar

Wilson Teixeira Rosa

Art. 63. A Diretoria da Liga é composta por 09 (nove) membros, nomeados pelo Presidente, que a integra juntamente com o vice-presidente, pelo mandato paralelo, sendo assim determinados:
Secretário Geral, Diretor de Competições, Diretor Social, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Diretor Jurídico, Diretor de Marketing, Diretor Técnico, Diretor de Comunicação.

Art. 64. As reuniões da Diretoria serão dirigidas pelo Presidente da Liga, e no seu impedimento, por um Diretor por ele indicado.

Art. 65. São condições para ser nomeado Diretor da Liga:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - ser maior de 18 (dezoito) anos;
- III - ter e manter conduta irrepreensível;
- IV - ter reconhecida efetiva prestação de relevantes serviços ao futebol;

Art. 66. Compete à Diretoria, além das atividades relacionadas à supervisão, coordenação, direção e fiscalização dos seus departamentos em auxílio ao Presidente:

- I - elaborar, para aprovação do presidente da Liga seu Regimento Interno;
- II - examinar para aprovação, o estatuto das agremiações, no prazo de 30 (trinta) dias;
- III - manter atualizado o Regimento interno da Liga;
- IV - propor a reforma do Estatuto, no todo ou em parte;
- V - manifestar-se, desde que provocada, sobre os assuntos inerentes às atividades desportivas locais e regionais;
- VI - opinar sobre os campeonatos e torneios promovidos pela Liga, elaborar seus regulamentos e tabelas técnicas, com a assistência do Departamento Técnico;
- VII - julgar recursos administrativos interpostos por agremiações filiadas, bem como pessoas físicas vinculadas às atividades do futebol, que não sejam de competência da Justiça Desportiva ou de outro órgão, seja da Liga ou superior;
- VIII - reunir ou participar de Assembleia ou reunião com as agremiações filiadas, observando convite do presidente, porém, sem direito a voto;
- IX - conduzir as reuniões, garantindo-se o direito ao voto de qualidade decidindo impasse entre agremiações Associadas.

TITULO SEGUNDO DOS CAMPEONATOS DA LIGA

CAPITULO I
Hudson de Freitas
OAB/MG 94.510
DA FILIAÇÃO

Art. 67. Poderão associar-se à Liga, aquelas entidades desportivas cujo os fins sejam voltados ao esporte amador, na forma definida na legislação desportiva vigente.

CAPITULO II



Wilson Moreira Rosa

Wilson Moreira Rosa

Wilson Moreira Rosa



DA CLASSIFICAÇÃO DAS AGREMIações

Art. 68. A Liga promoverá torneios e campeonatos em todas as categorias nela classificadas, observando a disponibilidade orçamentária.

Art. 69. Qualquer Associada da Liga poderá requerer seu licenciamento temporário, ficando neste período dispensada de participar dos eventos desportivos promovidos pela entidade.

CAPÍTULO III

DO ACESSO E DESCENSO

Art. 70. O acesso bem como descenso será disciplinado pela Liga em cada divisão ou módulo, prevalecendo sempre o critério técnico, isto é, a conquista das entidades disputantes relativa ao sistema de acesso na competição imediatamente anterior. Em concordância com o regulamento vigente em cada competição.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS

Art. 71. Contra a cassação de mandato, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias para a Federação Mineira de Futebol, a contar da publicação da decisão que cassou o mandato.

Art. 72. As entidades Associadas à Liga, poderão recorrer, no prazo do artigo anterior, das decisões proferidas pela Assembléia Geral, pelo Presidente da Liga, ou de sua Diretoria, contra decisões entendam contrárias aos seus direitos de Associadas.

CAPÍTULO V

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 73. A prestação de contas da Liga observará as seguintes normas:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas dos recursos de origem pública será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal;

Hudson de Freitas
OAB/MG 94.528

Handwritten notes and signatures on the right margin:
- Top: *Handwritten signature*
- Middle: *Handwritten signature*
- Bottom: *Handwritten signature*

Handwritten notes and signatures on the left margin:
- Top: *Handwritten signature*
- Middle: *Handwritten signature*
- Bottom: *Handwritten signature*

V - a disponibilização na rede internacional de computadores - internet - de todas as informações acerca da captação de recursos financeiros, bem como sua aplicação.

Art. 74. A Liga e as entidades a ela Associadas, reconhecem a Confederação Brasileira de Futebol - CBF, como instância suprema do futebol, acatando as decisões dos seus e órgãos, renunciando, em conformidade com o estatuto da Federação Internacional de Futebol (FIFA), ao direito de postular e recorrer ao Poder Judiciário para dirimir litígios que tenham ou venham ter com a Federação Mineira de Futebol - FMF, Confederação Brasileira de Futebol - CBF, com outros clubes e aceitam as decisões da Justiça Desportiva como únicas e definitivas, para resolver tais litígios, questões e conflitos de natureza esportiva.

Art. 75. As infrações às normas em vigor, sem prejuízo das sanções de competência da justiça desportiva, serão punidas com as seguintes penalidades de natureza administrativa:

- I - advertência;
- II - censura escrita;
- III - multa;
- IV - suspensão;
- V - desfiliação ou desvinculação.

Art. 76. As penalidades previstas nos incisos "IV" e "V" do artigo retro são aplicáveis somente a pessoas jurídicas, após a decisão definitiva da Justiça Desportiva.

Art. 77. A filiação de agremiações à Liga, obedecerá, além dos requisitos previstos neste Estatuto, às normas estabelecidas pela Federação Mineira de Futebol - FMF e Confederação Brasileira de Futebol - CBF.

Art. 78. As decisões dos Departamentos e da Comissão de Justiça Desportiva - CJD, serão afixados em local apropriado na sede da Liga, para comunicação aos interessados que, assim, ficarão notificados e intimados.

Parágrafo único. As decisões expressas neste artigo, bem como demais notícias, comunicados, informações divulgáveis, estarão disponíveis no site próprio da Liga, objetivando maior alcance e efetiva visibilidade, não valendo, todavia, como certidões, interpeleções e comunicações de qualquer natureza, para o fim previsto neste artigo.

Art. 79. Continuam em vigor as disposições dos Regimentos Internos dos órgãos da Liga, os regulamentos de seus departamentos, o Código Tributário e as regulamentações existentes, naquilo em que colidam com o disposto neste estatuto, até que sejam atualizados.

Art. 80. O presidente da Assembleia Geral poderá designar uma comissão composta de 03 (três) de seus membros, que tenham participado da Assembleia ou reunião, para assinar a ata depois de lavrada, sendo as demais assinaturas colhidas no livro de presença.

Art. 81. Este estatuto, aprovado pela Assembleia Geral em 4 (quatro) de Janeiro de 2021, bem como suas eventuais reformas, entrarão em vigor depois de aprovados pela



Hudson de Freitas
OAB/MG nº 4.510

Adilson
Leiteiro
Rosa

Art. 81. Este estatuto, aprovado pela Assembleia Geral em 4 (quatro) de Janeiro de 2021, bem como suas eventuais reformas, entrarão em vigor depois de aprovados pela

Federação Mineira de Futebol - FMF e na data de sua inscrição ou averbação no Cartório de Registro competente.

Art. 82. As receitas financeiras da Liga, serão aplicadas, exclusivamente, em seus objetivos, ou seja, em suas atividades administrativas, esportivas, ou promoções de caráter socioeducativo, beneficentes e ou filantrópicas.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 83. As eleições da Liga, obedecerão as disposições contidas neste Estatuto, complementadas por outras instruções a serem baixadas pelo Presidente da Liga, obedecendo-se ao seguinte:

- I - será publicado edital, no qual conste a fórmula a disciplina das eleições, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes das eleições;
- II - no edital constará nominalmente, todos os filiados com direito a voto, na Assembleia Geral eletiva, para os poderes da liga, no prazo de 15 (quinze) dias no mínimo imediatamente anterior à data de eleição;
- III - no Edital constará nominalmente as pessoas que comporão a Mesa, Diretora da Assembleia Geral, na qualidade de presidente, Secretário e os dois escrutinadores, no prazo de 15 (quinze) dias no mínimo imediatamente anterior à data de eleição; ficando vedada a participação na composição de mesa de pessoa que tenha interesse no referido pleito.
- IV - a entidade Associada que, segundo edital previsto neste artigo, não estiver em condições de voto e que manifestar seu desejo em regularizar sua situação perante a Liga Ituiutabana de Futebol, poderá fazê-lo, adimplindo sua obrigação até a data da primeira publicação do Edital;
- V - o registro das chapas dos candidatos aos cargos eletivos da Liga, será registrada na secretaria da entidade, obedecido o prazo fixado no edital publicado em consonância esse Estatuto;
- VI - para efeito do cumprimento do disposto no inciso III do art. 28, considerar-se-á a situação pretérita de eventual ocupante de cargo eletivo.

Art. 84. Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos em Assembleia Geral extraordinária (AGE).

Art. 85. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, aquelas contidas no estatuto anterior que colidam com as alterações ora realizadas.

Ituiutaba-MG, 5 de fevereiro de 2021.

Hudson de Freitas
OAB/MG 94.510

Daniela
Nelo

Américo
Silva Nogueira

Wilson Pereira Roro

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL, CNPJ 18.152.272/0001-72, REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024 PARA O MANDATO DE 20/12/2024 À 20/12/2028, DADOS DE REGISTRO DO ÚLTIMO ESTATUTO: Livro A-3, Fls. 173, nº 1720, Data: 06/03/1998.

Aos 20 de Dezembro de 2024, as 19:00 hs, na sede da Liga Ituiutabana de Futebol, situada na Avenida Trinta e Um, nº 211, Centro, CEP: 38.300-104, nesta cidade de Ituiutaba/MG, reuniram-se os presidentes dos clubes amadores filiados à **LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL**, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a: **1) - ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA**. Com a palavra o senhor Presidente da Junta Eleitoral apresenta à Assembleia os candidatos aos cargos, dando início do processo eletivo, e após a constatação de que haveria apenas uma Chapa concorrendo ao pleito, por aclamação de todos os presidentes com direito a voto, foi apresentado pelo Senhor Presidente, o resultado, ficando assim composta a **DIRETORIA**: Presidente: Tony Aparecido Gomes de Souza, Vice Presidente: Fernando Martins Pereira, Primeiro vice tesoureiro: Sidimar Pacheco de Freitas, Segundo vice tesoureiro: Daniela Aparecida Ferreira de Melo, Diretor de Comunicação: Vitor Amâncio de Paulo, Diretor Jurídico: Hudson de Freitas, Diretor Técnico: José Divino Gomes, Diretor Social: Vinicius da Silva, Secretário Geral: Michel Santos da Silva, Diretor de Marketing: Marcelo Mendes Vieira e Diretor de Competições: Charles, Diretor de Marketing: , **CONSELHO FISCAL**: Efetivo: Rondinelli Suzigan Soares, Efetivo: Ricardo Tiburcio Mendes, Efetivo: Uilson Pereira Rosa, Suplente: Romes Miguel de Moraes, Suplente: Luciano Severino Muniz, Suplente: Isnaider Alves Pereira Guimarães. Por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no estatuto social em vigor, e dá posse aos eleitos que terá o mandato com início em 20/12/2024 e término em 20/12/2028. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral.

Ituiutaba-MG, 20 de dezembro de 2024.

Tony Aparecido Gomes de Souza
PRESIDENTE: Tony Aparecido Gomes de Souza, brasileiro, divorciado, educador físico, CPF: 01321316682, RG M- 4.621.627, residente e domiciliado na Av Trinta e três, nº 364, Setor Sul, CEP: 38.300-030, em Ituiutaba/MG.

Fernando Martins Pereira
VICE-PRESIDENTE: Fernando Martins Pereira, brasileiro, casado, promotor de vendas, CPF: 12025319622, RG MG 18382746, residente e domiciliado na Rua Vander Rodrigues Borges, nº 555, Bairro Novo Tempo 2, CEP: 38305192, em Ituiutaba/MG.

Sidimar Pacheco de Freitas
PRIMEIRO TESOUREIRO: Sidimar Pacheco de Freitas, brasileiro, casado, servidor público estadual, CPF: 035.114.536-23, RG M- 8.582.131, residente e domiciliado na Rua Cel. Manoel Vilela Andrade, nº 660, Bairro Maria Vilela, CEP: 38.301-064, em Ituiutaba/MG.

Daniela Aparecida Ferreira de Melo
SEGUNDO TESOUREIRO: Daniela Aparecida Ferreira de Melo, brasileira, casada, educadora física, CPF: 060.409.146-02, RG MG - 10.908.292, residente e domiciliado na Rua Gurinhatã, nº 403, Bairro Pirapitinga, CEP: 38.307- 426, em Ituiutaba/MG.

Vitor Amâncio de Paulo
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO: Vitor Amâncio de Paulo, brasileiro, união estável, comerciante, CPF: 042.810.676-55, RG M - 7492744, residente e domiciliado na Rua Alaide Alves Borges, nº 181, Bairro Camilo Chaves, CEP: 38.307- 783, em Ituiutaba/MG.

Charles
Ricardo Tiburcio Mendes

Hudson de Freitas
DIRETOR JURIDICO: Hudson de Freitas, casado, advogado, CPF: 046.623.786-30, RG 8.554.529, residente e domiciliado na Rua RD4, nº 33, Residencial Drumond, CEP: 38.303-305, em Ituiutaba/MG.

José Divino Gomes
DIRETOR TÉCNICO: José Divino Gomes, casado, servidor público estadual, CPF: 775.293.756-87, RG M 4.867.537, residente e domiciliado na Rua Tupinambás, nº 259, Bairro Bela Vista, CEP: 38.301-228, em Ituiutaba/MG.

Vinicius da Silva
DIRETOR SOCIAL: Vinicius da Silva, casado, industrial, CPF: 012.004.316-50, RG M - 7-202.807, residente e domiciliado na Rua Maria José Franco Gouveia, nº 164, Bairro Jardim do Rosário, CEP: 38.304-040, em Ituiutaba/MG.

Michel Santos Silva
SECRETARIO GERAL: Michel Santos Silva, brasileiro, solteiro, industrial, CPF: 06782029669, RG MG 11343679, residente e domiciliado na Av Trinta e três, nº 2076, Bairro Natal, CEP: 38300 030, em Ituiutaba/MG.

Marcelo Mendes Vieira
DIRETOR DE MARKETING: Marcelo Mendes Vieira, brasileiro, solteiro, pensionista, CPF: 89384865672, RG M469687, residente e domiciliado na Av Trinta e Um, nº 1760, centro, CEP: 38300104, em Ituiutaba/MG.

Charles Pires Pereira
DIRETOR DE COMPETIÇÕES: Charles Pires Pereira, brasileiro, solteiro, vigia, CPF: 076.717.936-96, MG 119952956, residente e domiciliado na Rua Pedro Rodrigues Chaves, nº 314, CEP: 38.300-020, em Ituiutaba/MG.

Rondineilli Suzigan Soares
CONSELHO FISCAL: EFETIVO - PRESIDENTE: Rondineilli Suzigan Soares, brasileiro, união estável, industrial, CPF 066.475.816-93, RG MG 9184056, residente e domiciliado na Rua Gurinhata, nº 403, Bairro Pirapitinga, CEP: 38.307-426, em Ituiutaba/MG.

Ricardo Tibúrcio Mendes
CONSELHO FISCAL: EFETIVO - VICE-PRESIDENTE: Ricardo Tibúrcio Mendes, brasileiro, solteiro, porteiro, CPF: 087.006.376-61, RG 15074605, residente e domiciliado na Rua José da Silva Ramos, nº 449, Bairro Alcides Junqueira, CEP: 38.304-112, em Ituiutaba/MG.

Ulison Pereira Rosa
CONSELHO FISCAL: EFETIVO - Ulison Pereira Rosa, brasileiro, casado, aposentado, CPF: 638.890.996-53, RG M - 3.533.791, residente e domiciliado na Av C11, nº 431, Bairro Canaã, CEP: 38.303-305, em Ituiutaba/MG.

Romes Miguel de Moraes
CONSELHO FISCAL: SUPLENTE - Romes Miguel de Moraes, brasileiro, casado, motorista, CPF: 266.714.096-68, RG M 4.105.247, residente e domiciliado na Rua, nº 143, Bairro Buritis, CEP: 38, em Ituiutaba/MG.

Luciano Severino Muniz
CONSELHO FISCAL: SUPLENTE - Luciano Severino Muniz, brasileiro, casado, aposentado, CPF: 849.219.786-20, RG MG 5.941.279, residente e domiciliado na Av Trinta e Sete, nº 319, Bairro Setor Sul, CEP: 38.300-024, em Ituiutaba/MG.

Isneider Alves Pereira Guimarães
CONSELHO FISCAL: SUPLENTE - Isneider Alves Pereira Guimarães, brasileiro, casado, empresário, CPF: 038.182.046-75, RG M - 7.104.628, residente e domiciliado na Avenida Deputado Daniel de Freitas Barros, nº 2954, Bairro Universitário, CEP: 38.302-132, em Ituiutaba/MG.

RELAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA DA LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL

NOME	ENDEREÇO	RG	CPF
NY APARECIDO GOMES DE SOUZA	AV 33 Nº 364 - SETOR SUL	M 4621627 SSP/MG	01321316682
ERNANDO MARTINS PEREIRA	RUA VANDER RODRIGUES BORGES Nº 555 B. NOVO TEMPO 2	MG 18382746	12025319622
IMAR PACHECO DE FREITAS	R AGOSTINHO FERREIRA Nº409 – B. MORADA DO SOL	M 8582131 SSP/MG	03511453623
ANIELA APARECIDA FERREIRA DE ELO	R GURINHATÃ Nº 403 – B. PIRAPITINGA	10908292 SSP/MG	06040914602
TOR AMÂNCIO DE PAULO	R ATAIDE A BORGES Nº 181 – B. CAMILO CHAVES	7492744 SSP/MG	04281067655
UDSON DE FREITAS	R RD4 Nº 33 – RESIDENCIAL DRUMOND	8554529 SSP/MG	04662378630
JOSÉ DIVINO GOMES	R TUPINAMBÁS Nº 259 - B. BELA VISTA	M 4867537 SSP/MG	77529375687
INICIUS DA SILVA	R MARIA JOSÉ FRANCO GOUVEIA Nº 164 – B. JARDIM DO ROSÁRIO	M 7202807 SSP/MG	01200431650
MICHEL SANTOS SILVA	AV 33 Nº 2076 B. NATAL	MG 11343679	06782029669
CHARLLES PIRES PEREIRA	RUA PEDRO RODRIGUES CHAVES Nº 314	MG 119952956	07671793696
RONDINELLI SUZIGAN SOARES	RUA GURINHATÃ Nº 403 B. PIRAPITINGA	MG 9184056	06647581693
RICARDO TIBURCIO MENDES	RUA JOSÉ DA SILVA RAMOS Nº 449 B. ALCIDES JUNQUEIRA	MG 15074605	08700637661
WILSON PEREIRA ROSA	AV C11 Nº 431 – B. CANAÃ 2	M 3533791 SSP/MG	63889099653
ROMES MIGUEL DE MORAIS	RUA CARIRIS Nº 143 B. BURITIS	M 4105247	26671409668
CIANO SEVERINO MUNIZ	AV 37 Nº 319 B. SETOR SUL	MG 5941279	84921978620
ISNAIDER ALVES PEREIRA GUIMARÃES	AV DEP DANIEL DE FREITAS BARROS Nº 2954 – B. UNIVERSITÁRIO	7104628 SSP/MG	03818204675

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

1. NOME E SOBRENOME
 TONY APARECIDO GOMES DE SOUZA

11. HABILITAÇÃO
 02/09/2014

2. DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 27/03/1979 ITUIUTABA/MG

3. DATA EXPIRAÇÃO
 05/10/2023

4. VALOR DA ANUIDADE
 03/10/2023

5. ACC
 D

6. COD. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA / UF
 MG4621827 SSP MG

7. Nº REGISTRO
 013.213.166-82

8. CAT. HAB.
 B

9. NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

10. FILIAÇÃO
 PEDRO CANDIDO DE SOUZA
 JOSEFA GOMES DE SOUZA





12. OBSERVAÇÕES

13. ASSINATURA DO RENOVO
 79895717161
 MG848632180

LOCAL
 ITUIUTABA, MG

MINAS GERAIS

2682401040

2682401040

TELECOM

57.406.390 TONY APARECIDO GOMES DE SOUZA

TRINTA E TRES 364 R

SETOR SUL

38300-030 ITUIUTABA MG

PAGUE COM PIX



Nº da fatura

486409166

Valor total da conta

R\$ 147,76

Data de vencimento

07 / fev / 2025

FALE COM A ALGAR TELECOM

www.algartelem.com.br

@algartelem

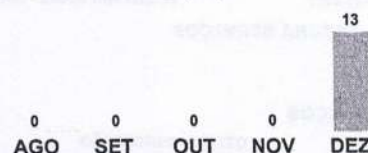
facebook.com/algartelem

Ou ligue 103 12

Baixe o APP Algar Telecom no seu Celular

HISTÓRICO VALOR DA CONTA

(R\$)



EMIÇÃO DESTA CONTA: 21/01/2025

CONTA SIMPLIFICADA

PACOTE CONTRATADO: BL 600MB

SEU NÚMERO

09772964

PRODUTO

Pacote Banda Larga

VALOR (R\$)

104,89

TOTAL R\$ 104,89

SERVIÇOS E OUTROS ADICIONAIS

SEU NÚMERO

34996685703

SERVIÇOS

Celular

VALOR (R\$)

42,87

TOTAL R\$ 42,87



UTILIZE ESTA VIA PARA PAGAMENTO

Você pode migrar para um plano que não possui livros digitais, sem a cobrança de multa. Fale com a gente pelo nosso canal de atendimento 10312.

Nome do Cliente: 57.406.390 TONY APARECIDO GOMES DE SOUZA

Nº da Fatura	Banco / Agência	Identificação	Data de Vencimento	Valor Total da Conta
486409166		000507538005	07/02/2025	147,76

84660000001-8 47760004000-0 05075380050-2 48640916600-7

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



DETALHAMENTO DE CONTA ALGAR TELECOM S/A

INTERNET : 097722964

ALGAR TELECOM S/A

SERVIÇOS

PERÍODO

21.12.2024 20.01.2025

ASSINATURA BANDA LARGA 600 MBPS

DESCRIÇÃO

21.12.2024 20.01.2025

SKELO AUDIO BOOKS BL

21.12.2024 20.01.2025

SKELO BOOKS KIDS BL

SUB-TOTAL FATURA SERVIÇOS

R\$ 104,89

DESCONTO VALOR (R\$)

77,51

18,26

9,12

0

0

0

R\$ 104,89

TOTAL TELEFONE: 097722964

R\$ 104,89

CELULAR : 99668-5703

Plano LOCAL: PLANO CONTROLE BRASIL 15 GB

ALGAR TELECOM S/A

SERVIÇOS

PERÍODO

21.12.2024 20.01.2025

DADOS CONTROLE BRASIL 15 GB

DESCRIÇÃO

21.12.2024 20.01.2025

FRANQUIA PLANO CONTROLE BRASIL 15 GB

21.12.2024 20.01.2025

SKELO BOOKS LIGHT 5

21.12.2024 20.01.2025

SKELO MINI BOOKS - LIVRO DIGITAL

SUB-TOTAL FATURA SERVIÇOS

R\$ 39,88

DESCONTO VALOR (R\$)

25,36

5,79

2,87

5,86

0

18

18

R\$ 39,88

SUB-TOTAL FATURA OUTROS SERVIÇOS

24.12.2024 09h02m34s

SOM DE CHAMADA - SERVIÇO

QTD

0,0

R\$ 2,99

VALOR (R\$)

2,99

0

R\$ 2,99

TOTAL DA FATURA ALGAR TELECOM S/A

R\$ 147,76

SUB-TOTAL FATURA

R\$ 147,76

TOTAL TELEFONE: 99668-5703

R\$ 42,87



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



MÁQUINA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2525972250



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2. NOME(A) E SOBRENOME
SIDIRAM PACHECO DE FREITAS

1. HABILITAÇÃO
19/07/2001

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
06/12/1975, ITUIUTABA, MG

4a. DATA EMISSÃO
19/12/2022

6a. VALIDADE
19/12/2032

ACT. **D**

4c. DOC. IDENTIDADE / OUTRO IDENTIFIC. / UF
M8582131 SSP MG

5. Nº REGISTRO
035.114.536-23

6. Nº RENOVADO
01889168635

9. CDT. HABIL.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

10. CATEGORIA
B

11. NOME
LENEIR PARREIRA DE FREITAS

12. NOME
MARIA PACHECO DE FREITAS

13. ASSINATURA DO PORTADOR
Sidiram Pacheco de Freitas

14. ASSINATURA DO DETENTOR

9	10	11	12
ACC			
A		19/12/2032	
A1			
B		19/12/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
D2			
CE			
CE1			
DE			
DE1			

15. OBSERVAÇÕES

16. LOCAL
Belo Horizonte, MG

ASSINADO (DIGITALMENTE)
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

17. DATA
25/03/2023

18. ASSINADO
MG/3012733

MINAS GERAIS

MÁQUINA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2525972250

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA018891686<353<<<<<<<<<<
7512065M3212194BRA<<<<<<<<<<6
SIDIMAR<<PACHECO<DE<FREITAS<<<

STATE OF TEXAS
COUNTY OF DALLAS
CITY OF DALLAS

BEFORE ME, the undersigned authority, on this day personally appeared _____, known to me to be the person whose name is subscribed to the foregoing instrument, and acknowledged to me that he executed the same for the purposes and consideration therein expressed.

My Commission Expires _____

Notary Public in and for the State of Texas

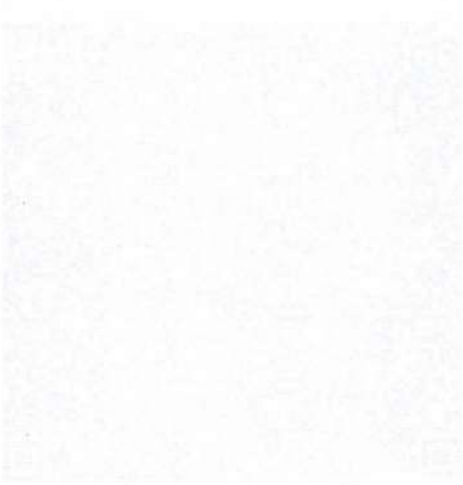
My Comm. No. _____

Signature of _____	
Printed Name of _____	
Address of _____	
City of _____	
County of _____	
State of _____	
Zip _____	
Date _____	

Signature of _____	
Printed Name of _____	
Address of _____	
City of _____	
County of _____	
State of _____	
Zip _____	
Date _____	

WITNESSETH that the foregoing instrument was duly executed and acknowledged before me on this day of _____, 19____.

Notary Public in and for the State of Texas



Notary



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136.0087.
AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG.

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

REIMPRESSÃO

SIDIMAR PACHECO DE FREITAS
RUA CORONEL MANOEL VILELA DE ANDRADE 660 CS
MARIA VILELA
38301-064 ITUIUTABA, MG
CPF 035.1**.***

Referente a
FEV/2025

Vencimento
11/03/2025

Valor a pagar (R\$)
95,10



NOTA FISCAL Nº 240911169 - SÉRIE 000
Data de emissão: 17/02/2025
Consulte pela chave de acesso em:
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e>
chave de acesso:
31250206981180000116660002409111691042960500
Protocolo de autorização: 1312500260430557
17.02.2025 às 22:57:37

Nº DA INSTALAÇÃO
3005700767

Classe
Residencial
Bifásico

Subclasse
Residencial

Modalidade Tarifária
Convencional B1

Anterior
20/01

Datas de Leitura
Atual 17/02
Nº de dias 28
Próxima 19/03

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Valores Faturados		PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
			Preço Unit	Valor (R\$)					
Energia Elétrica	kWh	50	1,02279151	51,12	1,94	51,12	18,00	9,20	0,79969000
Energia SCEE ISENTA	kWh	246	0,53071000	130,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,53071000
Energia compensada GD I	kWh	246	0,53071000	-130,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,53071000
Contrib Ilum Publica Municipal				43,98					
TOTAL				95,10	1,94	51,12		9,20	

Tipo de Medição	Medição	Leitura		Constante de Multiplicação	Consumo kWh
		Anterior	Atual		
Energia kWh	ART230405284	6.336	6.632	1	296
Energia Injetada	ART230405284	6.400	6.829	1	429

Informações Gerais

SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 0,00 kWh. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.328, de 21/05/2024.
Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Unidade faz parte de sistema de compensação de energia. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. JAN/25 Band. Verde - FEV/25 Band. Ve

Reservado ao Fisco

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	51,12	18,00	9,20
PASEP	41,92	0,83	0,34
COFINS	41,92	3,82	1,60

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático
008147543717

Fevereiro/2025

Instalação
3005700767

Vencimento
11/03/2025

Total a pagar
R\$95,10

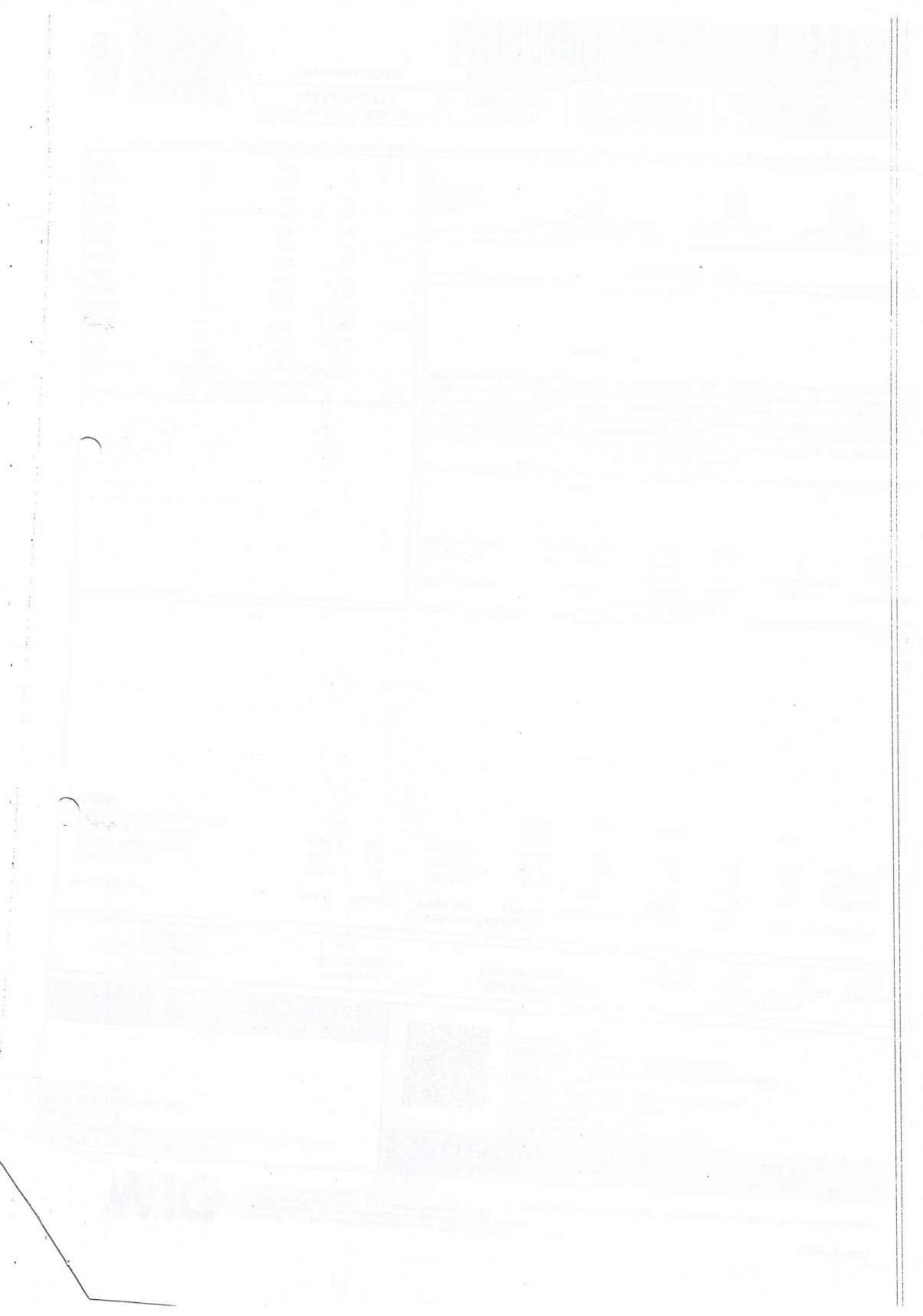
83680000000-9 95100138007-4 61219343133-7 08147543717-4



CEMIG



PIX Pague Aqui



2 e 3. Nome e Sobrenome / Nome and Surname / Nombre y Apellidos - Primeiro Sobrenome / First Surname / Prénom / Prénom de Famille / First Name of the Child - 3. Data de Nascimento / Date of Birth / Fecha de Nacimiento - Ass. Data de Nascimento / Ass. Date of Birth / Datum der Geburt / Datum der Geburt / Date of Birth - 4. Local de Nascimento / Birth Place / Lugar de Nacimiento - Ass. Local de Nascimento / Ass. Birth Place / Ort der Geburt / Ort der Geburt / Place of Birth - 5. Local de Residência / Residence / Lugar de Residência - Ass. Local de Residência / Ass. Residence / Wohnort / Wohnort / Residence - 6. Data de Expedição / Date of Issuance / Fecha de Expedición - Ass. Data de Expedição / Ass. Date of Issuance / Datum der Ausstellung / Datum der Ausstellung / Date of Issuance - 7. Local de Expedição / Issuance Location / Lugar de Expedición - Ass. Local de Expedição / Ass. Issuance Location / Ort der Ausstellung / Ort der Ausstellung / Issuance Location - 8. Data de Validade / Validity / Vigência / Vigência - Ass. Data de Validade / Ass. Validity / Gültigkeitsdauer / Gültigkeitsdauer / Validity - 9. Documento de Identificação / Identification Document / Documento de Identificação - Ass. Documento de Identificação / Ass. Identification Document / Identifizierungsdokument / Identifizierungsdokument / Identification Document - 10. Documento de Matrícula / Enrollment Document / Documento de Matrícula - Ass. Documento de Matrícula / Ass. Enrollment Document / Einschulungsdokument / Einschulungsdokument / Enrollment Document - 11. Documento de Matrícula / Enrollment Document / Documento de Matrícula - Ass. Documento de Matrícula / Ass. Enrollment Document / Einschulungsdokument / Einschulungsdokument / Enrollment Document - 12. Observações / Observations / Observações - Ass. Observações / Ass. Observations / Bemerkungen / Bemerkungen / Observations

I<BRA058629050<186<<<<<<<<<<<<<
8303291F3407127BRA<<<<<<<<<<<<<D
DANIELA<<APAR<FERREIRA<DE<MELO



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

TELECOM

DANIELA APARECIDA FERREIRA DE MELO

GURINHATA 403 R
PIRAPITINGA
38307-426 ITUIUTABA MG

PAGUE COM PIX



Nº da fatura
486425529

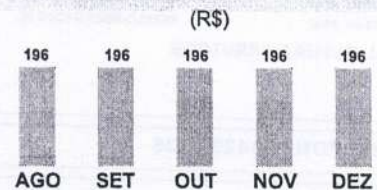
Valor total da conta
R\$ 196,74

Data de vencimento
03 / fev / 2025

FALE COM A ALGAR TELECOM

www.algar telecom.com.br
@algar telecom
facebook.com/algar telecom
Ou ligue 103 12
Baixe o APP Algar Telecom no seu Celular

HISTÓRICO VALOR DA CONTA



EMIÇÃO DESTA CONTA: 21/01/2025

CONTA SIMPLIFICADA

PACOTE CONTRATADO: SVA ILIMITADO BRASIL + PLANO 30GB + ILIMITADO BRASIL + BL 600MB

SEU NÚMERO	PRODUTO	VALOR (R\$)
3432695236	Pacote Fixo	20,34
04237008	Pacote Banda Larga	114,18
34999939557	Pacote Celular	57,13

TOTAL R\$ 191,65

SERVIÇOS E OUTROS ADICIONAIS

SEU NÚMERO	SERVIÇOS	VALOR (R\$)
34999939557	Celular	5,09

TOTAL R\$ 5,09

Declaração de quitação anual de débitos. Código do cliente: 000349855374 A Algar Telecom declara para os devidos fins da Lei 12.007/2009 que as faturas vencidas e pagas até o ano de 2024, no que se refere aos serviços por ela prestados se encontram quitadas.



UTILIZE ESTA VIA PARA PAGAMENTO

Você pode migrar para um plano que não possui livros digitais, sem a cobrança de multa. Fale com a gente pelo nosso canal de atendimento 10312.

Nome do Cliente: **DANIELA APARECIDA FERREIRA DE MELO**

Nº da Fatura	Banco / Agência	Identificação	Data de Vencimento	Valor Total da Conta
486425529		000349855374	03/02/2025	196,74

84690000001-5 96740004000-2 03498553740-5 48642552900-6

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



DETALHAMENTO DE CONTA ALGAR TELECOM S/A

TELEFONE FIXO : 34-3269-5236

Plano LOCAL: P.A. Nº095/2012 e P.A. Nº096/2012 Plano INTERURBANO: Básico Plano INTERNACIONAL: Básico

ALGAR TELECOM S/A

SERVIÇOS	PERÍODO	DESCRIÇÃO	DESCONTO	VALOR (R\$)	ALIQ%
	21.12.2024	ILIMITADO BRASIL - SIMPLIFICA INOVATION	12,45	18	
	20.01.2025	SVA FIXA - SIMPLIFICA INOVATION	7,89	0	
	21.12.2024	QUEM CHAMA	0,00	0	
SUB-TOTAL FATURA SERVIÇOS					
R\$ 20,34					

TOTAL TELEFONE: 34-3269-5236

INTERNET : 04237008

ALGAR TELECOM S/A

SERVIÇOS	PERÍODO	DESCRIÇÃO	DESCONTO	VALOR (R\$)	ALIQ%
	21.12.2024	ASSINATURA BANDA LARGA 600 MBPS	83,01	18	
	20.01.2025	SKEELO AUDIO BOOKS BL	20,78	0	
	21.12.2024	SKEELO BOOKS KIDS BL	10,39	0	
SUB-TOTAL FATURA SERVIÇOS					
R\$ 114,18					

TOTAL TELEFONE: 04237008

CELULAR : 99993-9557

Plano LOCAL: PLANO CONTROLE BRASIL 30 GB

ALGAR TELECOM S/A

SERVIÇOS	PERÍODO	DESCRIÇÃO	DESCONTO	VALOR (R\$)	ALIQ%
	21.12.2024	DADOS CONTROLE BRASIL 30 GB	35,46	18	
	20.01.2025	FRANQUIA PLANO CONTROLE BRASIL 30 GB	6,10	18	
	21.12.2024	MEDIQUO	5,09	0	
	20.01.2025	SKEELO BOOKS - LIVRO DIGITAL	15,57	0	
SUB-TOTAL FATURA SERVIÇOS					
R\$ 62,22					

TOTAL TELEFONE: 99993-9557

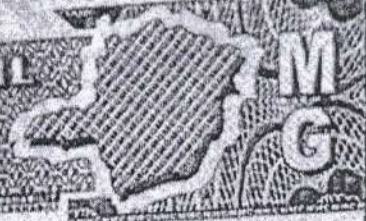
SUB-TOTAL FATURA

R\$ 196,74

TOTAL DA FATURA ALGAR TELECOM S/A

R\$ 196,74

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
VITOR AMANCIO DE PAULO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7492744 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
042.810.676-55 02/06/1981



FILIAÇÃO
ELIO VICENTE DE PAULO

LUZIDELMA FERREIRA DE
PAULO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04072294943

VALIDADE
02/02/2032

1ª HABILITAÇÃO
28/03/2007

OBSERVAÇÕES

Vitor Amancio de Paulo

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO
03/02/2022

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG

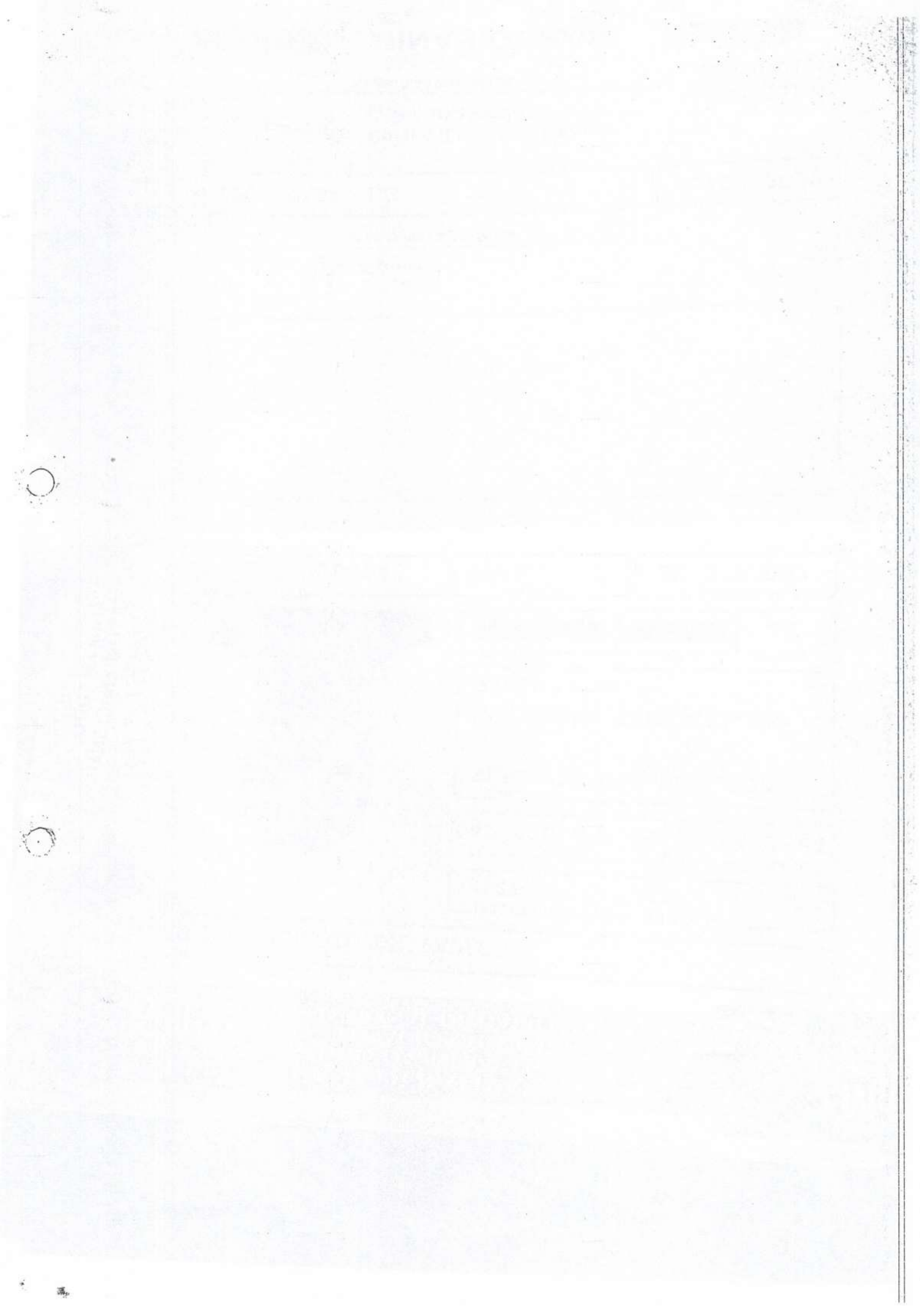
ASSINATURA DO EMISSOR

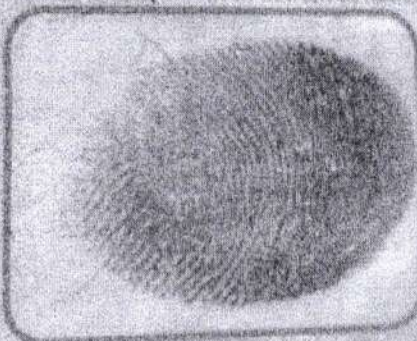
08514531671
MG610901362

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2343500208

PROIBIDO PLASTIFICAR
2343500208





POLEGAR DIREITO



Nº

04106937

Assinatura do Titular da Carteira

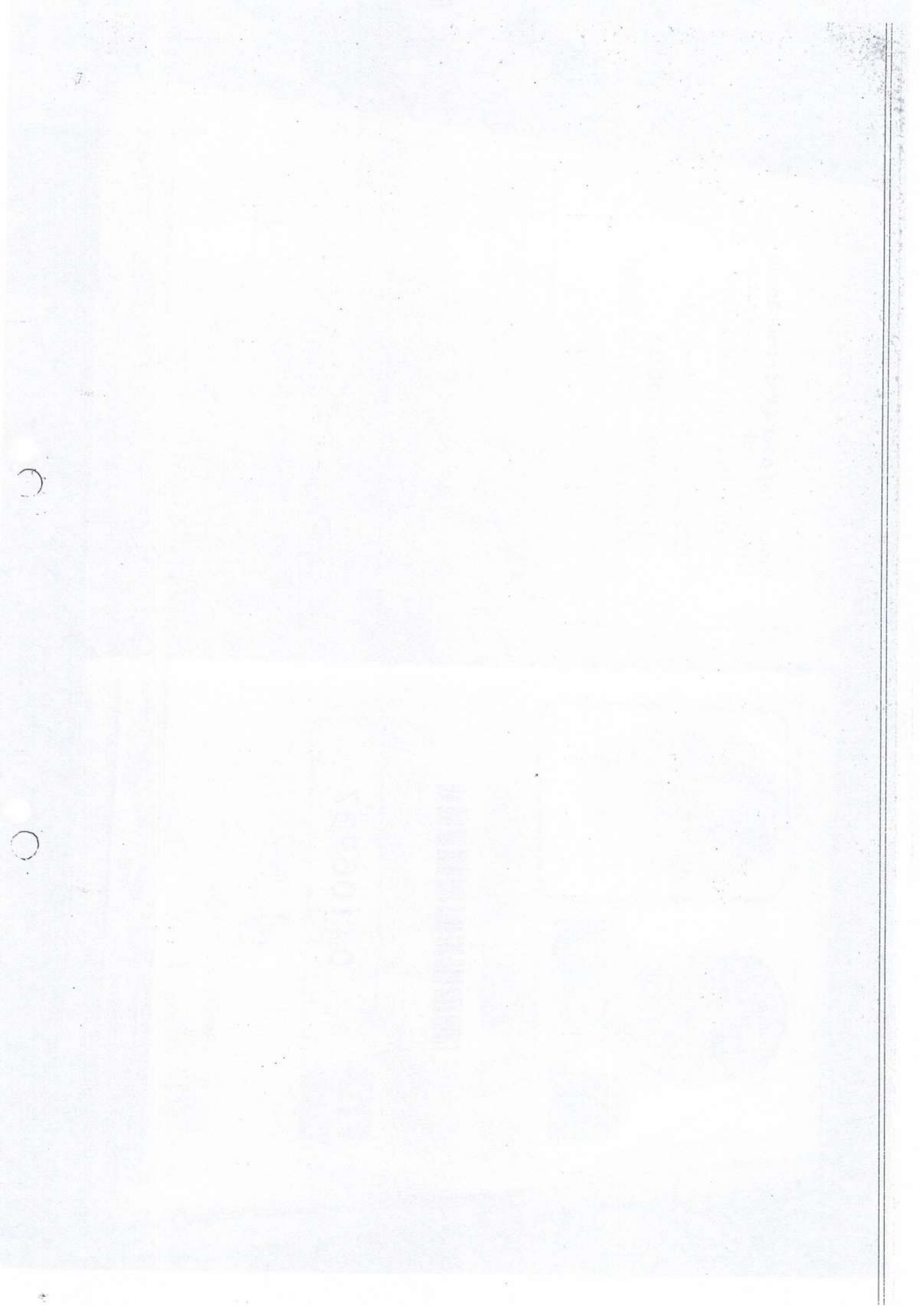
3

Anotações Gerais

Inscrito(a) pela 44ª Subseção da
OAB/MG, sediada em Ilúciatiba.
Belo Horizonte, 23/11/2017.

Gustavo Chalfun
Diretor Secretário Geral

4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2.1 NOME E SOBRENOME
 JOSE DIVINO GOMES

17. HABILITAÇÃO
 15/04/1996

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 01/01/1970 ITUIUTABA/MG

4. DATA EMISSÃO
 16/03/2023

40. VALIDADE
 15/03/2028

ACC
 D

42. DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 M4867537 SSP MG

48. CPF
 775.293.756-87

5. Nº REGISTRO
 01709360882

6. CAT. HAB
 AD

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

7. FILIAÇÃO
 ANTONIO ELIAS GOMES

MARIA CAVALCANTE GOMES



Assinatura do Portador

Assinatura do Portador

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D		15/03/2028	
A		15/03/2028		D1			
A1				BE			
B		15/03/2028		CE			
B1				C1E			
C		16/03/2028		DE			
C1				D1E			

13. OBSERVAÇÕES

14. LOCAL
 BELO HORIZONTE, MG

UNICO DA CURS A NETO
 DIRETOR DE TRAN - MG

ASSINATURA DO EMISSOR
 43924114690
 MG636331057

MINAS GERAIS

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

2562811305

2562811305

JOSE DIVINO GOMES

RUA DIVA APARECIDA SILVA 92 CS

SAO JORGE
UBERLANDIA - MG
CEP: 38410584

CPF: 775.220.888-00

Nº DO CLIENTE:

Nº de Instalação	Substituição	Classe
3005633798	RESIDENCIAL	Bifásico
Data de Letura		
Anterior	Atual	Próxima
18/12	20/01	17/02
Modalidade Tarifária		
Tarifa Convencional		



Controle: 32044/1130960059 Data da impressão: 20/01/2025 11:34:53
 NOTA FISCAL: 230101971 Série: 000 Data de emissão: 20/01/2025

Chave de acesso: 31250108581180000116680002301019712002467800
 EMISSÃO EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Letura Anterior	Letura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	APH195006864	13406	13536	1	130

Nome da taxa/vl	Unid	Quant	Preço unit	Valor	Imp. COFINS	Imp. ICMS	Imp. ICMS	ICMS	Tarifa unit
Energia Elétrica	kWh	130	1,01112671	131,41	3,81	131,41	19,00	23,66	0,79969000

Contrib. Custeio Ilum. Pública 21,89
 Bônus ITAIPU - art. 21 da Lei 10.438/2002 -28,28

Total 134,72 3,81 131,41 23,66 Pág 1 de 1

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
JAN/2025	11/02/2025	R\$ 124,72
Base de Cálculo (R\$)		Valor (R\$)
ICMS	131,41	R\$ 23,66
ICMS	107,76	R\$ 0,67
ICMS	107,76	R\$ 3,14

Mês/Ano	Consumo kWh	Media kWh/dia	Dias de Faturam.
JAN/2025	130	3,93	33
DEZ/2024	185	6,37	29
NOV/2024	292	10,06	29
OCT/2024	231	7,00	33
SET/2024	234	8,06	29
AGO/2024	243	7,36	33
JUL/2024	187	6,23	30
JUN/2024	237	7,16	33
MAI/2024	223	7,68	29
ABR/2024	230	7,93	29
MAR/2024	244	8,41	29
FEV/2024	209	6,53	32
JAN/2024	190	6,12	31

RECIBO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS Nº 01/2025, em atendimento à Lei nº 12.007, de 29/07/2006, declara quitados os débitos do cliente em referência (contrato 502/047509), relativos ao fornecimento de energia elétrica a esta unidade consumidora, referente aos vencimentos de 01/01/2022 a 31/12/2024, excetuando eventuais débitos que sejam posteriormente apurados diante da possível verificação de irregularidades ou de revisão de faturamento, que abrangem o período em questão, DEZ/24 Band. Verde - JAN/25 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3.328, de 21/05/2024. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização de débitos anteriores no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os 116. Deficiências auditadas - 0800 723 8007 - Ouvidoria Cemig 0800 724 5838



CÓDIGO DE BARRAS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
008121056009	11/02/2025	R\$ 124,72

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
VINICIUS DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M7202807 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
012.004.316-50 11/08/1976



FILIAÇÃO
JOAO PEDRO LUIZ DA SILVA
LEONICE BALDUINA DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
03071854050

VALIDADE 1º HABILITAÇÃO
18/02/2025 22/10/2003

OBSERVAÇÕES
A /

Vinicius da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITUTUTABA, MG

DATA EMISSÃO
19/02/2020

Kleyverson Rezende
Diretor DE TRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

14677057884
MG571487670

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1992505882



PROIBIDO PLASTIFICAR
92505882

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTEIRA DE IDENTIDADE

Miguel Santos Silva

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

DATA DE
EXPEDIÇÃO

NOME

FILIAÇÃO

DATA DE NASCIMENTO

NATURALIDADE

DOC ORIGEM

LEONARDO BAPTISTA GAMBOSSE PEREIRA
SECRETÁRIO DO MINISTÉRIO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 25/09/73

CEMIG

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ: 06.961.180/0001-16 | INSC. ESTADUAL: 062.372134-0007
 AV. BARBASTENA, 1.700 - 17º ANDAR - ALA 1 - JARDIM SANTA AGUSTINA - CEP: 38190-131 - BELO HORIZONTE - MG

MICHEL SANTOS SILVA

RUA DOZE 307 CS

SANTA MARIA
 ITUIUTABA - MG
 CEP: 38304234

CPF: 067.8

Nº DO CLIENTE: 7206331285

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3007533721	Residencial Baixa Renda	Bifásico
Anterior	Atual	Próxima
25/11	23/12	24/01
Tarifa Convencional		

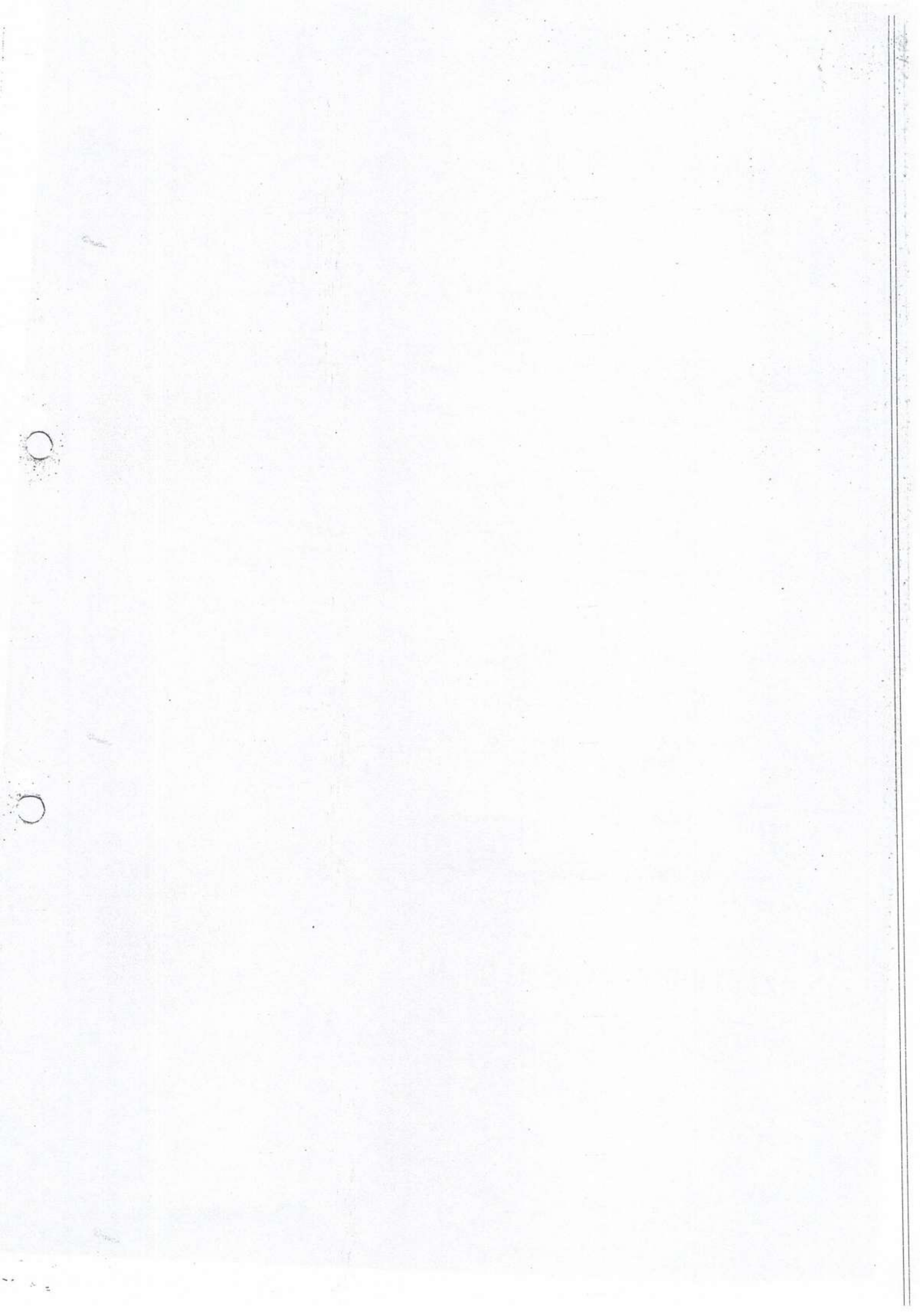


Controle: 320431106382/0011 Data da impressão: 23/12/2024 08:52:32
 NOTA FISCAL: 222539438 Serie: 000 Data de emissão: 23/12/2024

Chave de acesso: 31241206981180000116660002225394382089165870
 EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	APL237153140	669	750	1	81

Item da fatura	Unid	Quant	Preço unit	Valor	PIS COFINS	Base Calc ICMS	ICMS	ICMS	Tarifa unit
Energia até 30	kWh	30	0,24699450	7,40	0,23	0,00	0,00	0,00	0,23901857
Energia 31 a 100	kWh	51	0,42325136	21,59	0,58	0,00	0,00	0,00	0,40974964
Contrib. Custeio Ilum. Pública				17,59					
Multa 2% sobre conta de 10/2024				1,42					
Correção IPCA IGPM s/ conta 08/24 pg 12/12/24				0,24					
Correção IPCA IGPM s/ conta 09/24 pg 12/12/24				0,31					
Correção IPCA IGPM s/ conta 10/24 pg 12/12/24				0,19					
Juros 1% am sobre conta 10/24 pg 12/12/24				0,09					
Juros 1% am sobre pagamento em 12/12/24				1,88					
Taxa de Religião				16,11					
Cobrança da Conta de Energia de 11/2024				60,01					
Dif. recálculo tarifa integral				28,01	0,88	0,00	0,00	0,00	
Subsidio tarifa líquida				27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2628216847

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º 1 NOME E SOBRENOME
CHARLES PIRES PEREIRA

1ª HABILITAÇÃO
27/08/2008

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
15/05/1987 ITUIUTABA/MG

4a DATA EMISSÃO
07/09/2023

4b VALIDADE
05/09/2033

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
MG11952956 SSP MG

4d CPF
076.171.936-96

5 N° REGISTRO
04448456794

9 CAT HAB
A3

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
GILBERTO BATISTA PEREIRA

FRANCISCA FERREIRA PEREIRA



Charles Pires Pereira

1ª ASSINATURA DO HABILITADOR



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136.0087
AV. BARBACENA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - CEP. 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

FRANCISCA FERREIRA PEREIRA

RUA PEDRO RODRIGUES CHAVES 314
CS

JARDIM DO ROSARIO
ITUJUTABA - MG

CEP: 38304020

CPF: 753.455.888-11

Nº DO CLIENTE:

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3002271308	RESIDENCIAL	Monofásico
Data de Leitura		
Anterior	Atual	Próxima
26/12	27/01	24/02
Modalidade Tarifária		
Tarifa Convencional		



Controle: 32045/1142489/0024 Data da impressão: 27/01/2025 09:47:43
NOTA FISCAL: 232949490 Série: 000 Data de emissão: 27/01/2025

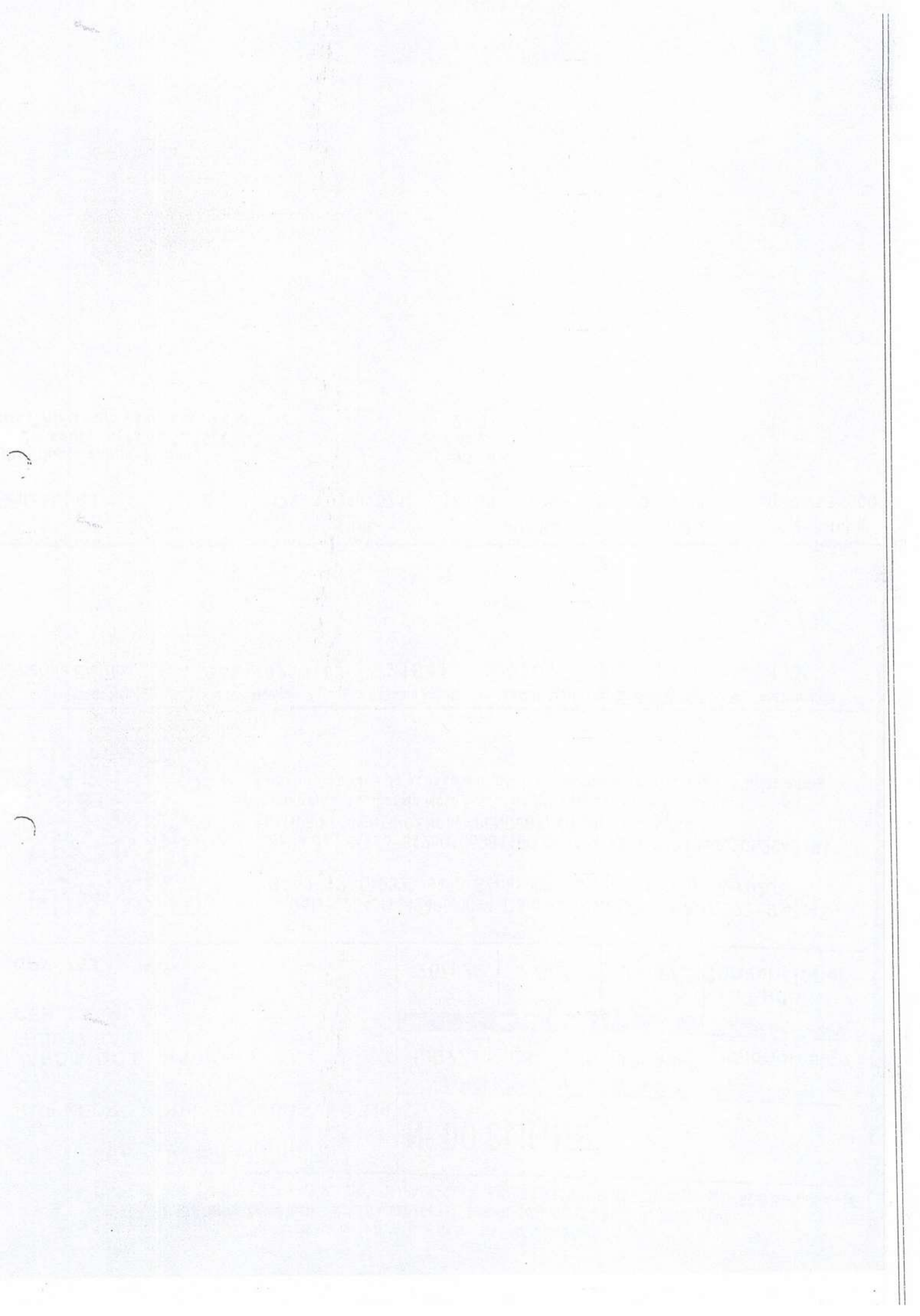
Chave de acesso: 3125010698118000011666000 329494902052946191
EMITIDA EM CONTINGENCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica

Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	AMI149256103	21841	22013	1	172

Descrição da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	172	1,01112671	173,89	6,05	173,89	3,00	31,30
Contrib. Custeio Ilum. Pública				30,78				
2% sobre conta de 12/2024				3,70				
Luz ITAIPU - art. 21 da Lei 10.438/2002				-24,07				



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2x1 NOME / COGNOME
RONDINELLI SUZIGAN SOARES

DATA, LOCAL E DATA DE EMISSÃO
26/11/1982, ITUJUBA, MG

4a DATA LIMITE
26/11/2023

4a VALIDADE
24/01/2023

ACC
D

4a DOC IDENTIDADE / OUTRO EMISSOR / UF
MG9184056 SSP MG

4a CPF
066.475.816-03

5a Nº REGISTRO
05910664490

8 CATEGORIA
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
DALVO MIGUEL SOARES

ALETH SUZIGAN DE MACEDO SOARES

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523	524	525	526	527	528	529	530	531	532	533	534	535	536	537	538	539	540	541	542	543	544	545	546	547	548	549	550	551	552	553	554	555	556	557	558	559	560	561	562	563	564	565	566	567	568	569	570	571	572	573	574	575	576	577	578	579	580	581	582	583	584	585	586	587	588	589	590	591	592	593	594	595	596	597	598	599	600	601	602	603	604	605	606	607	608	609	610	611	612	613	614	615	616	617	618	619	620	621	622	623	624	625	626	627	628	629	630	631	632	633	634	635	636	637	638	639	640	641	642	643	644	645	646	647	648	649	650	651	652	653	654	655	656	657	658	659	660	661	662	663	664	665	666	667	668	669	670	671	672	673	674	675	676	677	678	679	680	681	682	683	684	685	686	687	688	689	690	691	692	693	694	695	696	697	698	699	700	701	702	703	704	705	706	707	708	709	710	711	712	713	714	715	716	717	718	719	720	721	722	723	724	725	726	727	728	729	730	731	732	733	734	735	736	737	738	739	740	741	742	743	744	745	746	747	748	749	750	751	752	753	754	755	756	757	758	759	760	761	762	763	764	765	766	767	768	769	770	771	772	773	774	775	776	777	778	779	780	781	782	783	784	785	786	787	788	789	790	791	792	793	794	795	796	797	798	799	800	801	802	803	804	805	806	807	808	809	810	811	812	813	814	815	816	817	818	819	820	821	822	823	824	825	826	827	828	829	830	831	832	833	834	835	836	837	838	839	840	841	842	843	844	845	846	847	848	849	850	851	852	853	854	855	856	857	858	859	860	861	862	863	864	865	866	867	868	869	870	871	872	873	874	875	876	877	878	879	880	881	882	883	884	885	886	887	888	889	890	891	892	893	894	895	896	897	898	899	900	901	902	903	904	905	906	907	908	909	910	911	912	913	914	915	916	917	918	919	920	921	922	923	924	925	926	927	928	929	930	931	932	933	934	935	936	937	938	939	940	941	942	943	944	945	946	947	948	949	950	951	952	953	954	955	956	957	958	959	960	961	962	963	964	965	966	967	968	969	970	971	972	973	974	975	976	977	978	979	980	981	982	983	984	985	986	987	988	989	990	991	992	993	994	995	996	997	998	999	1000	1001	1002	1003	1004	1005	1006	1007	1008	1009	1010	1011	1012	1013	1014	1015	1016	1017	1018	1019	1020	1021	1022	1023	1024	1025	1026	1027	1028	1029	1030	1031	1032	1033	1034	1035	1036	1037	1038	1039	1040	1041	1042	1043	1044	1045	1046	1047	1048	1049	1050	1051	1052	1053	1054	1055	1056	1057	1058	1059	1060	1061	1062	1063	1064	1065	1066	1067	1068	1069	1070	1071	1072	1073	1074	1075	1076	1077	1078	1079	1080	1081	1082	1083	1084	1085	1086	1087	1088	1089	1090	1091	1092	1093	1094	1095	1096	1097	1098	1099	1100	1101	1102	1103	1104	1105	1106	1107	1108	1109	1110	1111	1112	1113	1114	1115	1116	1117	1118	1119	1120	1121	1122	1123	1124	1125	1126	1127	1128	1129	1130	1131	1132	1133	1134	1135	1136	1137	1138	1139	1140	1141	1142	1143	1144	1145	1146	1147	1148	1149	1150	1151	1152	1153	1154	1155	1156	1157	1158	1159	1160	1161	1162	1163	1164	1165	1166	1167	1168	1169	1170	1171	1172	1173	1174	1175	1176	1177	1178	1179	1180	1181	1182	1183	1184	1185	1186	1187	1188	1189	1190	1191	1192	1193	1194	1195	1196	1197	1198	1199	1200	1201	1202	1203	1204	1205	1206	1207	1208	1209	1210	1211	1212	1213	1214	1215	1216	1217	1218	1219	1220	1221	1222	1223	1224	1225	1226	1227	1228	1229	1230	1231	1232	1233	1234	1235	1236	1237	1238	1239	1240	1241	1242	1243	1244	1245	1246	1247	1248	1249	1250	1251	1252	1253	1254	1255	1256	1257	1258	1259	1260	1261	1262	1263	1264	1265	1266	1267	1268	1269	1270	1271	1272	1273	1274	1275	1276	1277	1278	1279	1280	1281	1282	1283	1284	1285	1286	1287	1288	1289	1290	1291	1292	1293	1294	1295	1296	1297	1298	1299	1300	1301	1302	1303	1304	1305	1306	1307	1308	1309	1310	1311	1312	1313	1314	1315	1316	1317	1318	1319	1320	1321	1322	1323	1324	1325	1326	1327	1328	1329	1330	1331	1332	1333	1334	1335	1336	1337	1338	1339	1340	1341	1342	1343	1344	1345	1346	1347	1348	1349	1350	1351	1352	1353	1354	1355	1356	1357	1358	1359	1360	1361	1362	1363	1364	1365	1366	1367	1368	1369	1370	1371	1372	1373	1374	1375	1376	1377	1378	1379	1380	1381	1382	1383	1384	1385	1386	1387	1388	1389	1390	1391	1392	1393	1394	1395	1396	1397	1398	1399	1400	1401	1402	1403	1404	1405	1406	1407	1408	1409	1410	1411	1412	1413	1414	1415	1416	1417	1418	1419	1420	1421	1422	1423	1424	1425	1426	1427	1428	1429	1430	1431	1432	1433	1434	1435	1436	1437	1438	1439	1440	1441	1442	1443	1444	1445	1446	1447	1448	1449	1450	1451	1452	1453	1454	1455	1456	1457	1458	1459	1460	1461	1462	1463	1464	1465	1466	1467	1468	1469	1470	1471	1472	1473	1474	1475	1476	1477	1478	1479	1480	1481	1482	1483	1484	1485	1486	1487	1488	1489	1490	1491	1492	1493	1494	1495	1496	1497	1498	1499	1500	1501	1502	1503	150
---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	-----



SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E
AVENIDA 33, 474
BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030
ITUJUBA - MG
CNPJ: 17.819.061/0001-88
Telefone: 03432680400

2ª VIA DA CONTA
5418012025-2
12/02/2025 - 17:47

CONTA DE ÁGUA E ESGOTO

RONDINELLI SUZIGAN SOARES

Endereço: RUA GURINHATA, 403 - PIRAPITINGA - CEP: 38307-426 - ITUIUTABA/MG

Cod. ligação: 05418-9
Mapa cadastral: 11 - 05 - 70

Id. eletrônico: 9055418@11

MÊS/ANO
01/2025

RES	COM	IND	PUB
1	0	0	0

DESCRIÇÃO

VALOR

TARIFA DE ÁGUA
TARIFA DE ESGOTO
MULTA 11/2024
TBO AGUA
TBO ESGOTO
JUROS DE MORA

8,34
5,84
0,48
13,43
9,40
0,78

DATA DE LEITURA
16/01/2025

DATA LEITURA ORIG
16/01/2025

DATA PROX LEITURA

VENCIMENTO
18/02/2025

VALOR A PAGAR
R\$38,27

L. ANTERIOR
0

L. ATUAL
2223

CONS. REAL
6m3

CONS. FATURADO
6m3

MÉDIA
8m3

OCORRÊNCIA
0

HIDRÔMETRO
Y11L195138

VAZÃO
1,5m3

DIÂMETRO
1/2"

DATA DA INSTALAÇÃO
13/05/2011

CONSUMO

MÊS

MENSAGEM

Autarquia municipal imune de IRRF conforme constituição da república, ART150, inciso VI, parágrafo 2 IN RFB
N1234, capítulo III, ART 4 anexo XV

Certificação: 5298.3869.5977.7252.9404-9 | 12/02/2025 17:47:57



SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E
AVENIDA 33, 474
BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030
ITUJUBA - MG
CNPJ: 17.819.061/0001-88

2ª VIA DA CONTA
5418012025-2
12/02/2025 - 17:47

CONTA DE ÁGUA E ESGOTO

RONDINELLI SUZIGAN SOARES

Endereço: RUA GURINHATA, 403 - PIRAPITINGA - CEP: 38307-426 - ITUIUTABA/MG

Cod. ligação: 05418-9
Mapa cadastral: 11 - 05 - 70

Id. eletrônico: 9055418@11

MÊS/ANO
01/2025

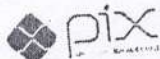
RES	COM	IND	PUB
1	0	0	0

VENCIMENTO
18/02/2025

VALOR A PAGAR
R\$38,27

Certificação: 5298.3869.5977.7252.9404-9 | 12/02/2025 17:47:57

82680000000-0 38270074202-8 50218000000-7 54180120251-9



ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME RICARDO TIBURCIO MENDES



FILIAÇÃO
GEISE LOPES TIBURCIO MENDES

VALTON MENDES

DATA NASCIMENTO 07/09/1988

PCMG

0

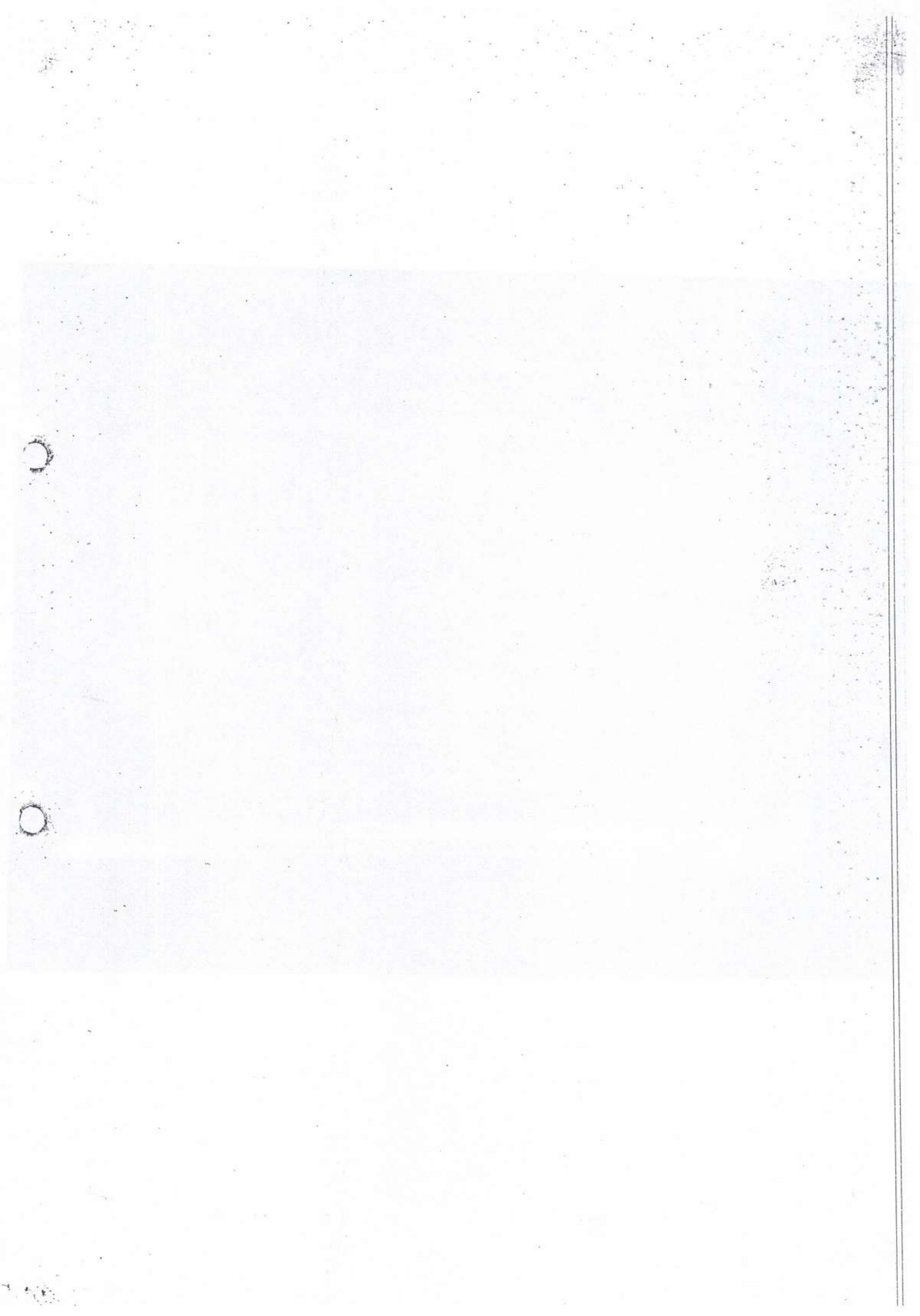
NATURALIDADE
ITUJUBA-MG

OBSERVAÇÃO
XXXXX

Ricardo Tiburcio Mendes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE





COMPANHIA SANEAMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - CEMIG
 CPMI - RUA JOSE DA SILVA RAMOS 419 CO - ITUIUTABA - MG
 CEP: 38304-112

VALTON MENDES

RUA JOSE DA SILVA RAMOS 419 CO

ALCIDES JUNQUEIRA
 ITUIUTABA - MG
 CEP: 38304-112

CPF: 288.774.884-37

Nº DO CLIENTE: 7003336313

V. de instalação		Consumo		Tarifa	
300/647367		Convencional		Haverdiana	
26/11		26/12		27/01	
26/11		26/12		27/01	
26/11		26/12		27/01	
26/11		26/12		27/01	
26/11		26/12		27/01	
26/11		26/12		27/01	
26/11		26/12		27/01	
26/11		26/12		27/01	



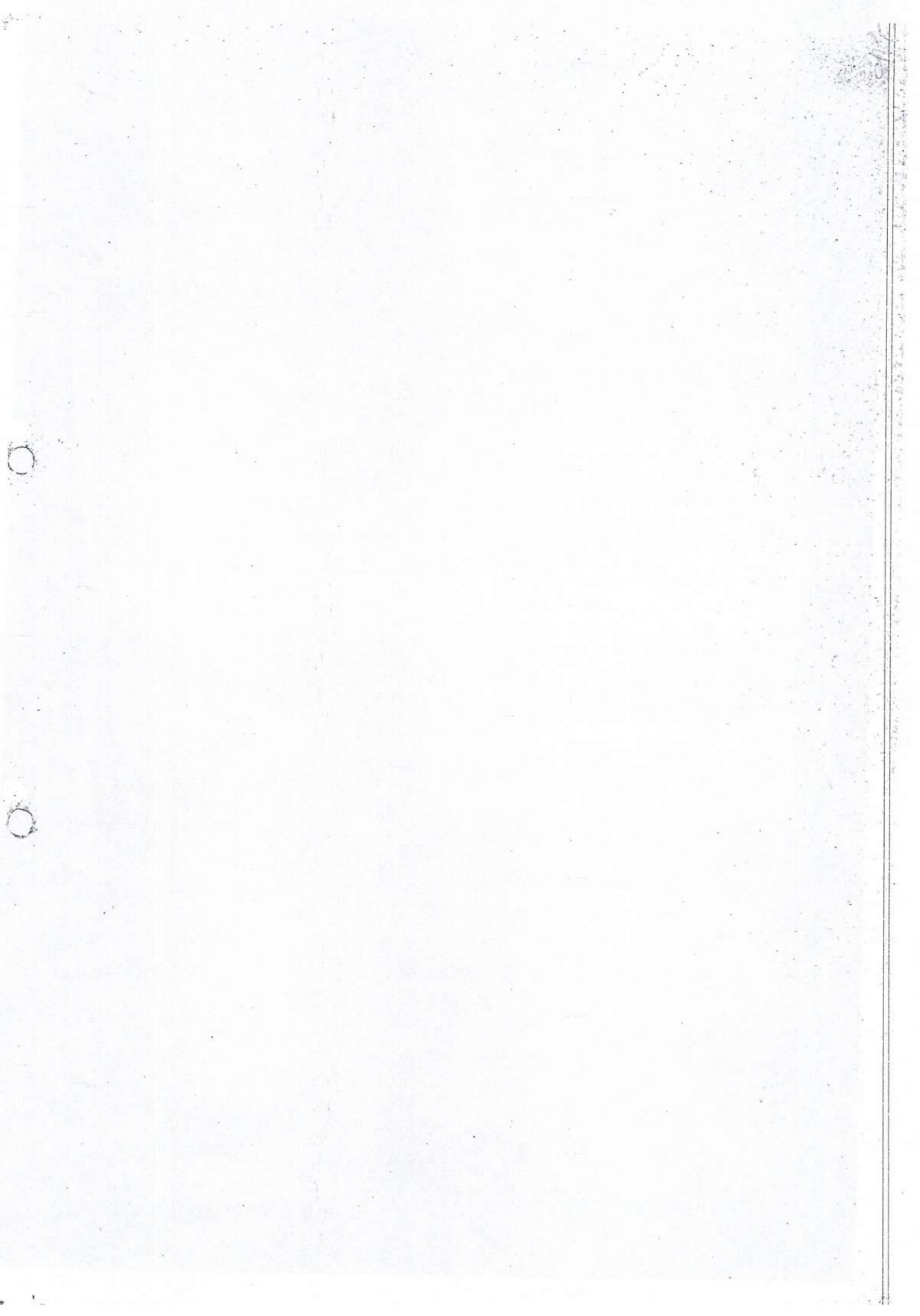
Control: 3204311091008X001 Data da impressão: 25/12/2024 11:05:24
 NOTA FISCAL 223247615 Série: 009 Data de emissão: 25/12/2024

Chave de acesso: 1312412608611800011000X80220017000007232253
 EMISSÃO EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.gov.br/validacao>

Nome do Fornecedor	Medidor	Letra do medidor	Letra da rede	Consumo em kWh	Consumo em kWh
Energia Elétrica	AM149256191	R1954	R2561	1	607

Nome do fatura	Unid	Quant	Preço unit	Valor	COFINS	ICMS	ICMS	ICMS	ICMS
Energia Elétrica	MWh	607	1.01053274	613.36	16.03	613.36	16.00	110.40	2.80
Contrib. Costeio Util. Pública				65.97					
Multa 2% sobre conta de 11/2024				12.02					

Valor Total	613.36	16.03	RS 110.40
ICMS	502.00	0.57	RS 7.80
ICMS	110.40	2.02	RS 13.17



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
UILSON PEREIRA ROSA

** HABILITAÇÃO
04/09/1992

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
17/09/1964 SANTA VITORIA/MG

4a DATA EMISSÃO
09/08/2022

4b VALIDADE
09/08/2027

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
M3533791 SSP MG

4d CPF
638.890.996-53

5 N° REGISTRO
02000042545

9 CAT HAB
A

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
LINDORIO PEREIRA ROSA

LINDORNETA DA SILVA PEREIRA



Uilson Pereira Rosa

ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		09/08/2027		D1			
A1				BE			
B				CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A:

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

EURICO DA CUNHA NETO
DIRETOR DETRAN - MG

ASSINATURA DO EMISSOR
47609430071
MG621454583

MINAS GERAIS

2430789177

2430789177

C.

C.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA

Atendimento ao Cliente SAE - Fone: (067) 3175-1100 - (067) 3175-1101
www.saemg.gov.br

WILSON PEREIRA ROSA
RUA C-11, 431, CANAÃ II
38303-305, ITUIUTABA MG 22-21-190

MES/ANO: 07/2024

NR. GUIA

39602072024-1

CATEGORIA/QTDE

LIGACAO: 39602-8 ID. ELETR.: 82139602022

1-RES;

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	13,43
TBO ESGOTO	9,40
TARIFA DE AGUA	22,92
TARIFA DE ESGOTO	16,04
MULTA 06/2024	0,78
JUROS DE MORA 05/2024	0,51
DOACAO AO HOSPITAL S. JOSE	5,00

AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME,
CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2
IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO		VALOR A PAGAR
28/06/2024	26/07/2024	16/08/2024		R\$ 68,08
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO FASE	CONSUMO FATURADO	MEDIA
2606 m3	2618 m3	12 m3	12 m3	23 m3
NR. DO HIDROMETRO		PAZAO	DIAPETRO	DATA DE INSTALACAO
Y111394638		1.5 m3	1/2	16/09/2011

OCCORRENCIA:

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES

MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA
06/2024	15	31	0,48
05/2024	18	27	0,67
05/2024	28	34	0,82
03/2024	23	28	0,82
02/2024	21	30	0,70
01/2024	32	34	0,94

RESCISAO

AVISO DE CONTA VENCIDA - 16/07/2024 com
taxa (m) pendente (x) ou deficit (x) de 2024
R\$ 84,00

DETALES SOBRE A
LEITURA VIDE VERSO

PERIODO DA ANALISE

01/05/2024 a 30/05/2024

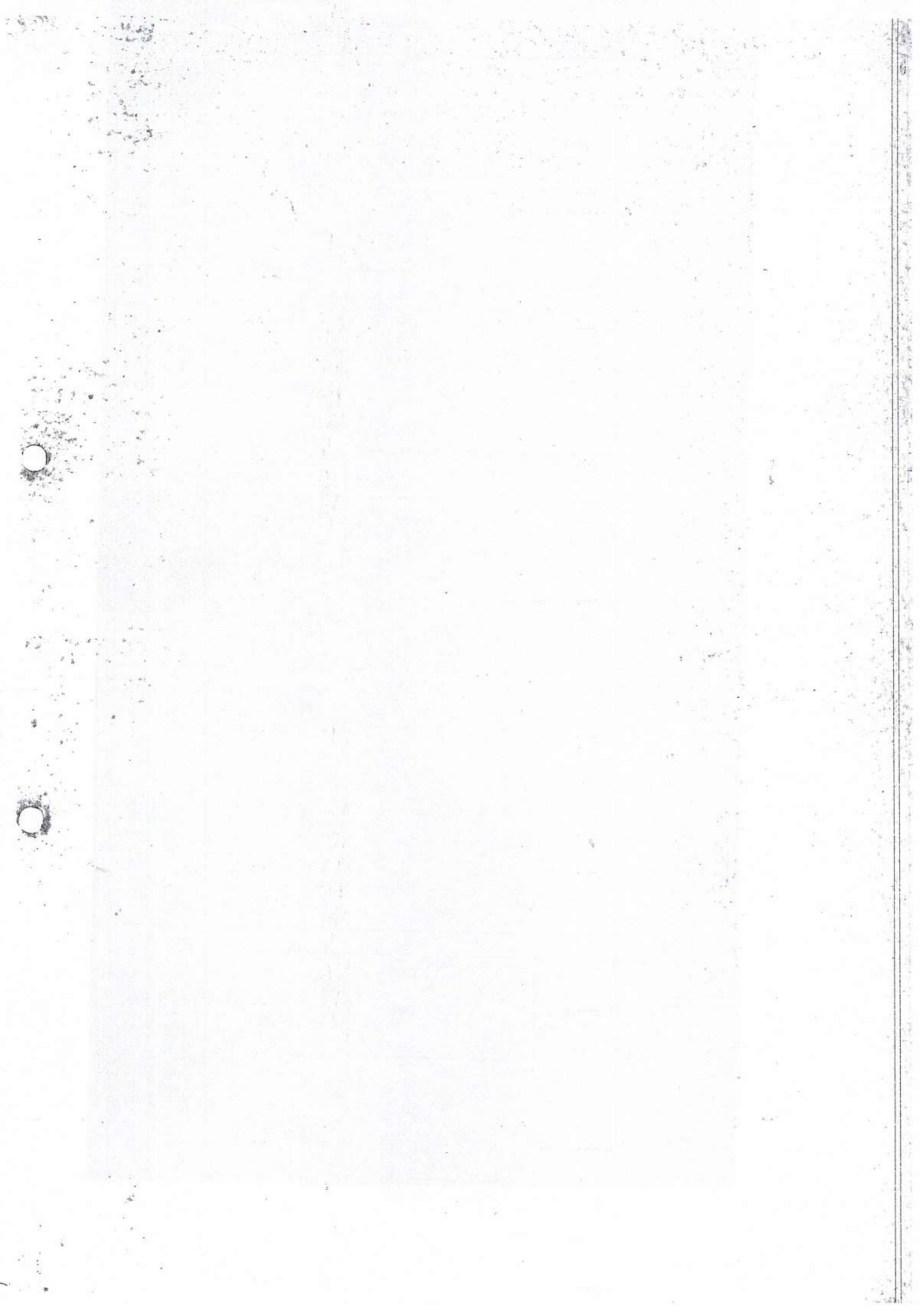
PARÂMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MEDIDO	VALOR TOLERADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,11	4,42
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0,00	7
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,54	1,32
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,33	0,77
pH		de 6,0 a 9,5	6,81	7,84
Coliformes Tot		Ausencia	Ausente	Ausente
Colif. Termotol		Ausencia	Ausente	Ausente

PARA ATENDIMENTO NO VERSO - DEVIDER AO SUPLENTE

ENCARGO: 2000/2024 01/5

WILSON PEREIRA ROSA

MES/ANO: 07/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1. NOME E SOBRENOME
ROMES MIGUEL ALVES NUNES

1ª HABILITAÇÃO
24/08/2004

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
13/06/1959 ITUIUTABA/MG

4a DATA EMISSÃO
11/07/2023

4b VALIDADE
11/07/2028

ACC **D**

4c DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
M4105247 SSP MG

4d CPF
266.714.096-68

5 Nº REGISTRO
03364034966

9 CAT. HAB
AD

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
RAMIRO SOARES NUNES

GENI ALVES NUNES

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		11/07/2028	
A1			
B		11/07/2028	
B1			
C		11/07/2028	
C1			

9	10	11	12
D		11/07/2028	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

EAR:

LOCAL
ITUIUTABA, MG

Lucas Vilas Boas
LUCAS VILAS BOAS PACHECO
CHEFE DE TRÂNSITO

ASSINATURA DO EMISSOR

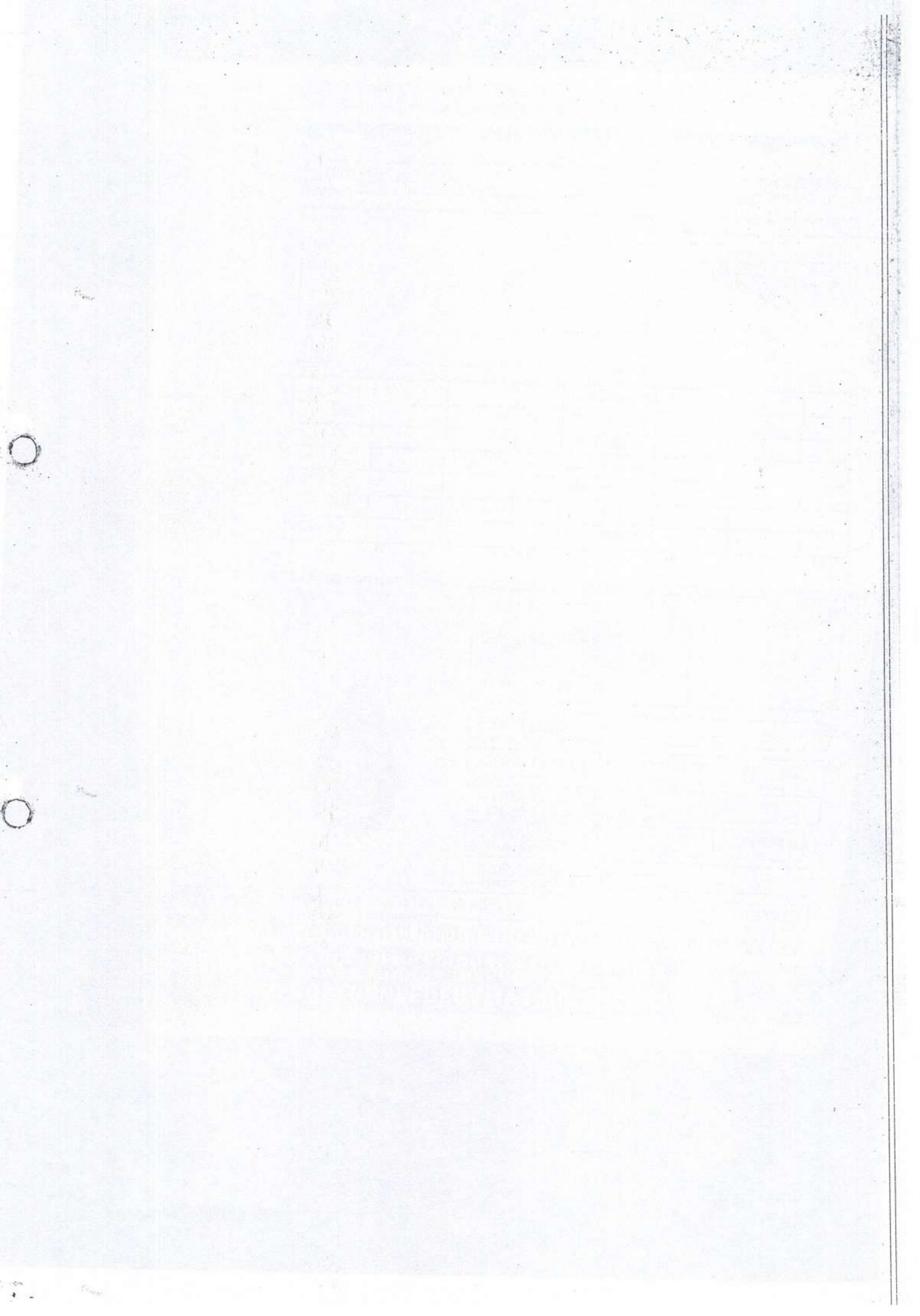
84824011250
MG643034714

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2624663636

2624663636





Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 66.981.189/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322.136.0007
AV. BARBACENA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

ROMES MIGUEL ALVES NUNES

RUA CARIRIS 143 CS

RESIDENCIAL BURITIS
ITUJUBA - MG

CEP: 38302452

CPF: 260.7

Nº DO CLIENTE: 7009468913

Nº da Instalação	Subclass	Classe
3010991378	RESIDENCIAL	Monofásico
Data de Leitura		
Anterior	Atual	Próximo
22/11	20/12	22/01
Modalidade Tarifária		
Tarifa Convencional		



Control: 3204311035900083 Data da Impressão: 20/12/2024 07:14:28
NOTA FISCAL 221480055 Série: 000 Data de emissão: 20/12/2024

Chave de acesso: 31241206981180000116660002214800552088782842
ENTRADA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	AT-1D118029903	14325	14438	1	113

Item da Fatura	Unid	Quant	Preço unit	Valor	PS	Base Calc	Alíquota	ICMS	Tarifa unit
					COFINS	ICMS	ICMS		
Energia Elétrica	kWh	113	1,01415107	114,68	2,99	114,68	18,00	20,62	0,80507571
				21,99					
Ced.trib. Contrib. Bim. Pública				2,32					
Multas - sobre conta de 11/2024				0,33					
Concep. ECA - sobre conta 10/24 pg 22/11/24				0,66					
Juros 1 - em sobre conta 10/24 pg 22/11/24									

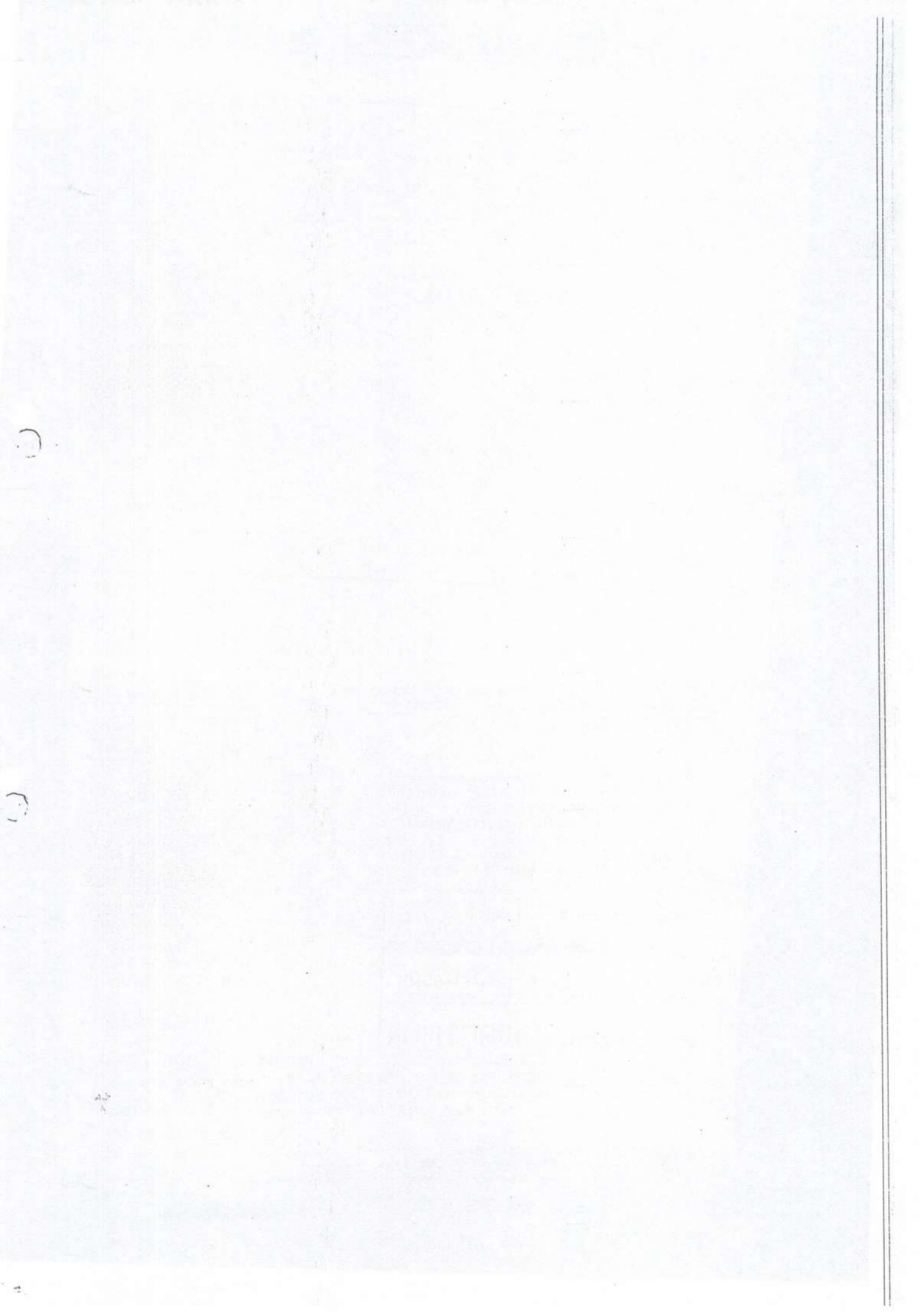
Total 139,90 2,99 114,68 20,62
BANDEIRA AMARELA - Já incluído no valor a pagar 0,75
Pag 1 de 1

DEZ/2024

09/01/2025

R\$ 139,90

Valor (R\$)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2275298338

SENATRAN

NOME
LUCIANO SEVERINO MUNIZ

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
MG5941279 SSP MG

CPF
849.219.785-20

DATA NASCIMENTO
10/07/1970

FILIAÇÃO
MIGUEL ALMEIDA MUNIZ
GILKA SEVERINO MUNIZ

PERMISSÃO
A

ACC
A

CAT. HAB.
A

Nº REGISTRO
01902671300

VALIDADE
21/09/2021

1ª HABILITAÇÃO
11/06/1991

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
[Assinatura]

LOCAL
ITUJUBA, MG

DATA EMISSÃO
29/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

10646740427
MG602896312

MINAS GERAIS

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136.0087.
AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG.

REIMPRESSÃO

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

LUCIANO SEVERINO MUNIZ
RUA TRINTA E SETE 319 CS
SETOR SUL
38300-024 ITUIUTABA, MG
CPF 849.2**.*-**-**

Referente a
FEV/2025

Vencimento
04/03/2025

Valor a pagar (R\$)
117,09



NOTA FISCAL Nº 239084762 - SÉRIE 000
Data de emissão: 13/02/2025
Consulte pela chave de acesso em:
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e>
chave de acesso:
31250206981180000116660002390847622016183022
Protocolo de autorização: 1312500259466347
14.02.2025 às 00:28:17
Emitida em Contingência

Nº DA INSTALAÇÃO
3004810909

Classe
Residencial
Bifásico

Subclasse
Residencial

Modalidade Tarifária
Convencional B1

Datas de Leitura
Anterior 16/01
Atual 13/02
Nº de dias 28
Próxima 17/03

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Valores Faturados		PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
			Preço Unit	Valor (R\$)					
Energia Elétrica	kWh	50	1,02279151	51,12	1,94	51,12	18,00	9,20	0,79969000
Energia SCEE ISENTA	kWh	325	0,53071000	172,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,53071000
Energia compensada GD I	kWh	325	0,53071000	-172,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,53071000
Contrib Ilum Publica Municipal				65,97					
TOTAL				117,09	1,94	51,12		9,20	

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura		Constante de Multiplicação	Consumo kWh
		Anterior	Atual		
Energia kWh	ARL195113628	18.901	19.276	1	375
Energia Injetada	ARL195113628	22.840	23.182	1	342

Informações Gerais

SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 1.480,00 kWh. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.328, de 21/05/2024. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Unidade faz parte de sistema de compensação de energia. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. JAN/25 Band. Verde - FEV/25 Band. Verde.

Reservado ao Fisco

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	51,12	18,00	9,20
PASEP	41,92	0,83	0,34
COFINS	41,92	3,82	1,60

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

CEMIG
Distribuição S.A.



PIX Pague Aqui

Código de Débito Automático
000087335162
Fevereiro/2025

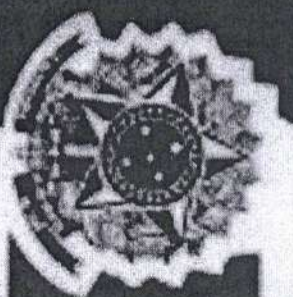
Instalação
3004810909

Vencimento
04/03/2025

Total a pagar
R\$117,09

83670000001-8 17090138005-6 51420070533-3 00087335162-1

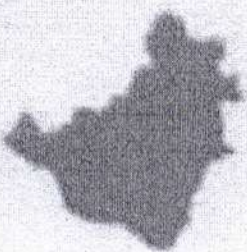




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



M
G



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2343416891

NOME

ISNAIDER ALVES PEREIRA GUIMARAES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/RUF

MG7104628 SSP MG

CPF

038.182.046-75

DATA NASCIMENTO

20/09/1978

FILIAÇÃO

NIVALCI ALVES GUIMARAES

MARIA ELENA PEREIRA GUIMARA
ES

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

00509188256

VALIDADE

02/02/2032

1ª HABILITAÇÃO

08/05/1997



Algar
Telecom

Comprovante de pagamento

Via do Cliente

CÓD. CLIENTE	TELEFONE	DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
000430092610	N/A	20485037836	19/02/2025	A Vista	R\$ 0



ALGAR TELECOM S/A

Rua José Alves Garcia, 415 - Uberlândia/MG - CEP: 38400-668

Insc. Est.: 702.980.945-0010

CNPJ: 71.208.516/0001-74

NÃO RECEBER APÓS 15 DIAS DA DATA DO DOCUMENTO

A multa de 2% e juros por atraso no pagamento serão incluídos na próxima conta. Este documento pode ser pago nos bancos credenciados, nas casas loterias, agências dos correios e agentes arrecadadores autorizados.

Vencimento Original: 19/02/2025

CÓD. CLIENTE	TELEFONE	DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
000430092610	N/A	20485037836	19/02/2025	A Vista	R\$ 0

DADOS DO CLIENTE

NOME: ISNAIDER ALVES PEREIRA GUIMARAES

ENDEREÇO: DEP DANIEL FREITAS BARROS 2954 AV

BAIRRO: UNIVERSITARIO

CIDADE: ITUIUTABA

COMPL.:

CEP: 38302-217

ESTADO: MG

84630000000-3 00000004000-6 04300926100-9 48503783600-7



846300000003000000040006043009261009485037836007



NAME	ADDRESS	CITY	STATE	ZIP
LAST	FIRST	MIDDLE	INITIAL	ZIP
STREET ADDRESS				
CITY				
STATE				
ZIP				

NAME	ADDRESS	CITY	STATE	ZIP
LAST	FIRST	MIDDLE	INITIAL	ZIP

NAME

ADDRESS

CITY

STATE

ZIP

NAME

ADDRESS

CITY

STATE

ZIP

NAME	ADDRESS	CITY	STATE	ZIP
LAST	FIRST	MIDDLE	INITIAL	ZIP

NAME

ADDRESS

CITY

STATE

ZIP



NAME

ADDRESS

CITY

STATE

ZIP



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136.0087.
AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG.

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL
AV MINAS GERAIS 700 CO
ALCIDES JUNQUEIRA
38304-083 ITUIUTABA, MG
CNPJ 18.152.2**/****-**

Referente a
FEV/2025

Vencimento
05/03/2025

Valor a pagar (R\$)
56,93



NOTA FISCAL Nº 240337095 - SÉRIE 000
Data de emissão: 14/02/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/n3e>
chave de acesso:
31250206981180000116660002403370951035816523
Protocolo de autorização: 1312500259814197
14.02.2025 às 23:29:27

Nº DA INSTALAÇÃO
3003747568

Classe

Subclasse

Modalidade Tarifária

Data de Leitura

Comercial
Monofásico

Outros serviços
e outras atividades

Convencional B3

Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
17/01	14/02	28	18/03

Valores Faturados

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Custo de Disponibilidade				25,15	1,16	0,00	0,00	0,00	0,00000000
Cobrança da Conta de Energia de 01/2025				31,78					
TOTAL				56,93	1,16	0,00		0,00	

Reaviso de Contas Vencidas / Débito Anteriores

Até 14/02/2025 constava(m) o(s) seguinte(s) débito(s):
Mês/ano Valor(R\$) Débitos que sujeitam ao corte:
Mês/ano Valor(R\$) Previsão de Corte
12/2024 86,06 Imediata

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora. No mês em que ocorrer suspensão/reliquação será cobrado, no mínimo, o custo de disponibilidade.

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	AML211076477	86	86	1	0

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.328, de 21/05/2024. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. JAN/25 Band. Verde - FEV/25 Band. Verde.

Histórico do Consumo

Mês/ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias
FEV/25	0	0,00	28
JAN/25	1	0,03	31
DEZ/24	1	0,03	29
NOV/24	1	0,03	31
OUT/24	0	0,00	0
SET/24	0	0,00	29
AGO/24	0	0,00	33
JUL/24	0	0,00	30
JUN/24	0	0,00	33
MAI/24	2	0,06	29
ABR/24	0	0,00	29
MAR/24	0	0,00	31
FEV/24	0	0,00	30

Reservado ao Fisco

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PASEP	25,15	0,83	0,20
COFINS	25,15	3,82	0,96

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 726 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático
000037475688

Instalação
3003747568

Vencimento
//****

Total a Pagar
R\$*****

Fevereiro/2025

Em caso de não pagamento dessa fatura por meio do código ao lado, seu valor será somado à próxima conta sem multa ou juros. É possível:
1) Pagá-la imediatamente com QRCodePIX; 2) Aguardar a próxima conta com código de barras, que incluirá os valores desta; 3) Solicitar nova via com código de barras ao atendimento Cemig. Acesse: cemig.com.br/faturas-de-baixo-valor para mais informações.



PIX Pague Aqui

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5708 SOUTH ELLIS AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS 60637

RECEIVED BY THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5708 SOUTH ELLIS AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS 60637

TO THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5708 SOUTH ELLIS AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS 60637

TO THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5708 SOUTH ELLIS AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS 60637

TO THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5708 SOUTH ELLIS AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS 60637

TO THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5708 SOUTH ELLIS AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS 60637



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL
CNPJ: 18.152.272/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:41:58 do dia 22/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2025.

Código de controle da certidão: **EE86.6432.3DD2.903B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

REPORT OF THE RESEARCH GROUP ON THE CHEMISTRY OF
THE CARBON-13 ISOTOPE

BY J. H. GOLDSTEIN AND R. L. BURTON

RECEIVED BY THE NATIONAL BUREAU OF STANDARDS-SEPTEMBER 10, 1963

This report describes the results of a research program
conducted by the Research Group on the Chemistry of
the Carbon-13 Isotope, which was organized in 1958
under the leadership of J. H. Goldstein and R. L. Burton.
The program was supported by the National Bureau of
Standards, U. S. Department of Commerce, and the
National Science Foundation, U. S. Department of
Education.

The research group has been concerned with the
study of the chemical and physical properties of
the carbon-13 isotope, and with the development of
methods for the determination of the abundance of
this isotope in various samples.

The results of the research program are presented
in this report, which is divided into two parts.
The first part describes the methods used for the
determination of the abundance of the carbon-13
isotope, and the second part describes the results
of the study of the chemical and physical properties
of this isotope.

The first part of the report describes the methods
used for the determination of the abundance of the
carbon-13 isotope. These methods are based on the
measurement of the ratio of the intensities of the
carbon-13 and carbon-12 peaks in the mass spectrum
of a sample. The results of the measurements are
presented in Table I, which shows the abundance of
the carbon-13 isotope in various samples.

The second part of the report describes the results
of the study of the chemical and physical properties
of the carbon-13 isotope. These results are presented
in Table II, which shows the chemical and physical
properties of the carbon-13 isotope in various
samples.

TABLE I
Abundance of the Carbon-13 Isotope

TABLE II
Chemical and Physical Properties of the Carbon-13 Isotope

TABLE III
Chemical and Physical Properties of the Carbon-13 Isotope

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.152.272/0001-72
Razão Social: LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL
Endereço: AV TRINTA E UM 211 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2025 a 20/03/2025

Certificação Número: 2025021907010208840438

Informação obtida em 19/02/2025 10:06:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

1. Name of the person or organization: _____

2. Address: _____

3. City: _____ State: _____ Zip: _____

4. Telephone: _____

5. Fax: _____

6. E-mail: _____

7. Date: _____

8. Signature: _____

9. Title: _____

10. Organization: _____

11. Department: _____

12. Position: _____

13. Contact: _____

14. Reference: _____

15. Remarks: _____

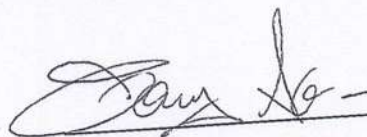
16. Date: _____

17. Signature: _____

DECLARAÇÃO

Eu TONY APARECIDO GOMES DE SOUZA, presidente do(a) LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL, CPF 01321316682, declara para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA-MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba, em 19 de fevereiro de 2025.



Presidente do(a) LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL
CPF 01321316682

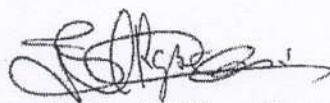


CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certifico para os devidos fins que a entidade LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL, sediada na Cidade de Ituiutaba na AV Trinta e Um, nº 211, Centro, CEP 38.300-104 inscrita no CNPJ sob número 18.152.272/0001-72, estando em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias no que concerne as atividades na área de Esportes e Lazer. Seus diretores são pessoas idôneas, não sendo sua diretoria remunerada.

Por ser verdade firmo o presente.

Ituiutaba, 18 de fevereiro de 2025



Fernando Donizet Rosa Gonçalves

Presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 1304 / 2024

Inscrição Municipal
19222

CCM
19222

CNPJ/CPF
18.152.272/0001-72

FICA CONCEDIDO A
LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL

NOME FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER
Avn 31, 211
SETOR SUL
38300-039 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL

ATIVIDADES ASSISTENCIAIS BENEFICENTES FILANTRÓPICAS E CULTURAIS LIGA DE FUTEBOL

Descrição Atividade

Organização e exploração de atividades desportivas

Descrição Adicional

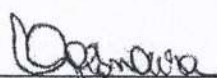
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De Segunda a Sexta-feira das 8:00 AS 18:00 e Sábado de 8:00 às 12:00 Horas

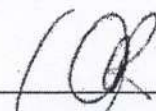
OBSERVAÇÃO:

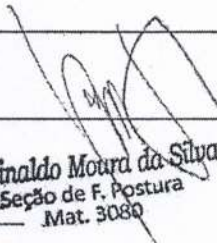
POSSUI DECLARAÇÃO DISPENSA LICENCIAMENTO Nº MGL 2203368016 - N.F: 05/04/2025.

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2024	19/02/2003	38	2005	28/02/2025	08/04/2024


Luciene Dantas de Góes Moura
Fiscal de Postura

AlvaraLicenca - Alvará de Licença para Funcionamento


Mônica Marolici Rizzo
Chefe de Seção de
Fiscalização d. P. Postura
Portaria 131/2024


Aguinaldo Moura da Silva
Seção de F. Postura
Mat. 3080

08/04/2024

SECRETARÍA DE SALUD

ESTADO DE GUERRE

SECRETARÍA DE SALUD
ESTADO DE GUERRE
SECRETARÍA DE SALUD
ESTADO DE GUERRE
SECRETARÍA DE SALUD
ESTADO DE GUERRE

SECRETARÍA DE SALUD
ESTADO DE GUERRE

SECRETARÍA DE SALUD

SECRETARÍA DE SALUD
ESTADO DE GUERRE

SECRETARÍA DE SALUD
ESTADO DE GUERRE

SECRETARÍA DE SALUD

SECRETARÍA DE SALUD
ESTADO DE GUERRE

SECRETARÍA DE SALUD

SECRETARÍA DE SALUD
ESTADO DE GUERRE

SECRETARÍA DE SALUD

SECRETARÍA DE SALUD
ESTADO DE GUERRE

SECRETARÍA DE SALUD

SECRETARÍA DE SALUD

SECRETARÍA DE SALUD
ESTADO DE GUERRE

SECRETARÍA DE SALUD

SECRETARÍA DE SALUD
ESTADO DE GUERRE

SECRETARÍA DE SALUD

SECRETARÍA DE SALUD
ESTADO DE GUERRE

SECRETARÍA DE SALUD

SECRETARÍA DE SALUD
ESTADO DE GUERRE

SECRETARÍA DE SALUD

SECRETARÍA DE SALUD

SECRETARÍA DE SALUD
ESTADO DE GUERRE

SECRETARÍA DE SALUD
ESTADO DE GUERRE

SECRETARÍA DE SALUD
ESTADO DE GUERRE

SECRETARÍA DE SALUD
ESTADO DE GUERRE

SECRETARÍA DE SALUD
ESTADO DE GUERRE



MCM, 2
PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 1162, DE 24 DE OUTUBRO DE 1967

Declara de utilidade pública a "LIGA

ITUIUTABANA DE FUTEBOL"

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a "LIGA I
ITUIUTABANA DE FUTEBOL", sediada nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da
presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteira-
mente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 24 de outubro de
1967.

O Prefeito de Ituiutaba

(Samir Tannus)

O Secretário

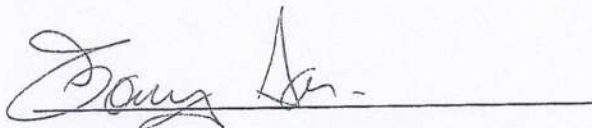
(Acácio Alves Cintra Sobrinho)

1247.-

DECLARAÇÃO

Eu TONY APARECIDO GOMES DE SOUZA, presidente do(a) LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL, CPF 01321316682, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o Sr.(a) João Batista de Lima, CPF 138.942.346-87, CRC n° TC-MG 47975 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba, em 19 de fevereiro de 2025.



Presidente do(a) LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL
CPF 01321316682

0

THE UNIVERSITY OF CHICAGO



CHICAGO, ILL. 60637

(University of Chicago Press)

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
50 EAST LAKE STREET
CHICAGO, ILL. 60601
U.S.A. AND CANADA
OTHER COUNTRIES: 100 Brook Hill Drive
New York, N.Y. 10023

Printed in the U.S.A.

First published 1964

Reprinted 1968, 1972, 1976



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOAO BATISTA DE LIMA
REGISTRO..... : MG-047975/O-8
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.942.346-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 11/11/2024 as 15:41:11.

Válido até: 09/02/2025.

Código de Controle: 675709.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

2

1. The first part of the report is a summary of the work done during the year.

2. The second part is a detailed account of the work done during the year.

3. The third part is a summary of the work done during the year.

4. The fourth part is a summary of the work done during the year.

5. The fifth part is a summary of the work done during the year.

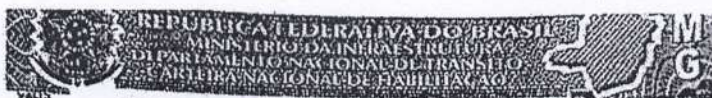
6. The sixth part is a summary of the work done during the year.

7. The seventh part is a summary of the work done during the year.

8. The eighth part is a summary of the work done during the year.

9. The ninth part is a summary of the work done during the year.

10. The tenth part is a summary of the work done during the year.



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2367039611

NOME
JOAO BATISTA DE LIMA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
M5857130 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
138.942.346-87 07/12/1949

FILIAÇÃO
DIVINO GERALDO DE LIMA

MARIA APARECIDA LIMA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02131095831 14/03/2025 18/04/1996



OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
2367039611

LOCAL DATA EMISSÃO
ITUIUTABA, MG 14/03/2022

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

66435551905
MG613188640

MINAS GERAIS
DETRAN

Form with multiple sections and fields, including a large rectangular area in the center and several smaller boxes at the bottom.

Section 1: [Faint text]

Section 2: [Faint text]

Section 3: [Faint text]

Section 4: [Faint text]

Section 5: [Faint text]

Section 6: [Faint text]

Section 7: [Faint text]

Section 8: [Faint text]

Section 9: [Faint text]

Section 10: [Faint text]

Section 11: [Faint text]

Section 12: [Faint text]

Section 13: [Faint text]

Section 14: [Faint text]

Section 15: [Faint text]

Section 16: [Faint text]

Section 17: [Faint text]

Section 18: [Faint text]

Section 19: [Faint text]

Section 20: [Faint text]

Section 21: [Faint text]

Section 22: [Faint text]

Section 23: [Faint text]

Section 24: [Faint text]

Section 25: [Faint text]

Section 26: [Faint text]

Section 27: [Faint text]

Section 28: [Faint text]

Section 29: [Faint text]

Section 30: [Faint text]

Section 31: [Faint text]

Section 32: [Faint text]

Section 33: [Faint text]

Section 34: [Faint text]

Section 35: [Faint text]

Section 36: [Faint text]

Section 37: [Faint text]

Section 38: [Faint text]

Section 39: [Faint text]

Section 40: [Faint text]

Section 41: [Faint text]

Section 42: [Faint text]

Section 43: [Faint text]

Section 44: [Faint text]

Section 45: [Faint text]

Section 46: [Faint text]

Section 47: [Faint text]

Section 48: [Faint text]

Section 49: [Faint text]

Section 50: [Faint text]

Section 51: [Faint text]

Section 52: [Faint text]

Section 53: [Faint text]

Section 54: [Faint text]

Section 55: [Faint text]

Section 56: [Faint text]

Section 57: [Faint text]

Section 58: [Faint text]

Section 59: [Faint text]

Section 60: [Faint text]

Section 61: [Faint text]

Section 62: [Faint text]

Section 63: [Faint text]

Section 64: [Faint text]

Section 65: [Faint text]

Section 66: [Faint text]

Section 67: [Faint text]

Section 68: [Faint text]

Section 69: [Faint text]

Section 70: [Faint text]

Section 71: [Faint text]

Section 72: [Faint text]

Section 73: [Faint text]

Section 74: [Faint text]

Section 75: [Faint text]

Section 76: [Faint text]

Section 77: [Faint text]

Section 78: [Faint text]

Section 79: [Faint text]

Section 80: [Faint text]

Section 81: [Faint text]

Section 82: [Faint text]

Section 83: [Faint text]

Section 84: [Faint text]

Section 85: [Faint text]

Section 86: [Faint text]

Section 87: [Faint text]

Section 88: [Faint text]

Section 89: [Faint text]

Section 90: [Faint text]

Section 91: [Faint text]

Section 92: [Faint text]

Section 93: [Faint text]

Section 94: [Faint text]

Section 95: [Faint text]

Section 96: [Faint text]

Section 97: [Faint text]

Section 98: [Faint text]

Section 99: [Faint text]

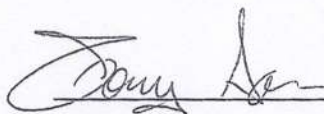
Section 100: [Faint text]

DECLARAÇÃO

Eu TONY APARECIDO GOMES DE SOUZA, presidente do LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL, CPF 01321316682, nomeia o Sr. TONY APARECIDO GOMES DE SOUZA, portador do CPF 01321316682, como Gestor na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 19 de fevereiro de 2025.



Presidente do(a) LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL

CPF 01321316682

9

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

DEPARTMENT OF CHEMISTRY

MEMORANDUM

TO : THE CHAIRMAN, DEPARTMENT OF CHEMISTRY

FROM : [Name]

DATE

DECLARAÇÃO

Eu TONY APARECIDO GOMES DE SOUZA, presidente do (a) LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL, CPF 01321316682, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 20/12/2024 a - 20/12/2028, são: Presidente: TONY APARECIDO GOMES DE SOUZA, CPF 01321316682; Vice-presidente: FERNANDO MARTINS PEREIRA, CPF 12025319622; 1º Tesoureiro: SIDIMAR PACHECO DE FREITAS, CPF 03511453623 e 2º Tesoureira: DANIELA APARECIDA FERREIRA DE MELO, CPF 06040914602; Diretor de Comunicação: Vitor Amâncio de Paulo, CPF 04281067655.

Ituiutaba, em 19 de fevereiro de 2025.



Presidente do(a) LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL
CPF 01321316682

DECLARAÇÃO

Eu TONY APARECIDO GOMES DE SOUZA, presidente do(a) LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL, CPF 01321316682, declara não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba, em 19 de fevereiro de 2025.



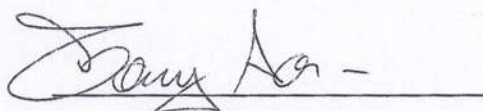
Presidente do(a) LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL

CPF 01321316682

DECLARAÇÃO

Eu TONY APARECIDO GOMES DE SOUZA, presidente do(a) LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL, CPF 01321316682, declara para os devidos fins que o(a) LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba, em 19 de fevereiro de 2025.



Presidente do(a) LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL

CPF 01321316682

DECLARAÇÃO

Eu TONY APARECIDO GOMES DE SOUZA, presidente do (a) LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL, CPF 01321316682, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba, em 19 de fevereiro de 2025.



Presidente do(a) LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL
CPF 01321316682



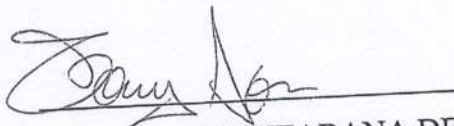
STATE OF NEW YORK
IN SENATE
JANUARY 1, 1902.
REPORT OF THE
COMMISSIONER OF THE LAND OFFICE
IN RESPONSE TO A RESOLUTION
PASSED BY THE SENATE
MAY 1, 1899.

ALBANY:

DECLARAÇÃO

Eu TONY APARECIDO GOMES DE SOUZA, presidente do(a) LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL, CPF 01321316682, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba, em 19 de fevereiro de 2025.



Presidente do(a) LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL
CPF 01321316682

((

((

RECEIVED
JAN 10 1964
U.S. DEPARTMENT OF AGRICULTURE
WASHINGTON, D.C.

TO: DIRECTOR, AGRICULTURAL RESEARCH SERVICE
FROM: SAC, ALBUQUERQUE (100-100000)
SUBJECT: [Illegible]
[Illegible text follows]

RECEIVED



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO ESPORTIVA ITUIUTABANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.152.652/0001-07

Certidão nº: 90179129/2025

Expedição: 02/01/2025, às 13:10:14

Validade: 01/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO ESPORTIVA ITUIUTABANA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.152.652/0001-07, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
19/02/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
20/05/2025

NOME: LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL

CNPJ/CPF: 18.152.272/0001-72

LOGRADOURO: AVENIDA TRINTA E UM

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 38300104

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000848162801

RELAÇÃO NOMINAL DA DIRETORIA DA LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL

NOME	ENDEREÇO	RG	CPF
TONY APARECIDO GOMES DE SOUZA	AV 33 Nº 364 - SETOR SUL	M 4621627 SSP/MG	01321316682
FERNANDO MARTINS PEREIRA	RUA VANDER RODRIGUES BORGES Nº 555 B. NOVO TEMPO 2	MG 18382746	12025319622
SIDIMAR PACHECO DE FREITAS	R AGOSTINHO FERREIRA Nº409 – B. MORADA DO SOL	M 8582131 SSP/MG	03511453623
DANIELA APARECIDA FERREIRA DE MELO	R GURINHATÃ Nº 403 – B. PIRAPITINGA	10908292 SSP/MG	06040914602
VITOR AMÂNCIO DE PAULO	R ALAIDE A BORGES Nº 181 – B. CAMILO CHAVES	7492744 SSP/MG	04281067655
HUDSON DE FREITAS	RUA CEARA Nº 20 BAIRRO CAMARGO	8554529 SSP/MG	04662378630
JOSÉ DIVINO GOMES	R TUPINAMBÁS Nº 259 - B. BELA VISTA	M 4867537 SSP/MG	77529375687
VINICIUS DA SILVA	R MARIA JOSÉ FRANCO GOUVEIA Nº 164 – B. JARDIM DO ROSÁRIO	M 7202807 SSP/MG	01200431650
MICHEL SANTOS SILVA	AV 33 Nº 2076 B. NATAL	MG 11343679	06782029669
MARCELO MENDES VIEIRA	AV 31 Nº 1760 CENTRO	MG 469687	89384865672
CHARLES PIRES PEREIRA	RUA PEDRO RODRIGUES CHAVES Nº 314	MG 119952956	07671793696
RONDINELLI SUZIGAN SOARES	RUA GURINHATÃ Nº 403 B. PIRAPITINGA	MG 9184056	06647581693
RICARDO TIBURCIO MENDES	RUA JOSÉ DA SILVA RAMOS Nº 449 B. ALCIDES JUNQUEIRA	MG 15074605	0870063766
UILSON PEREIRA ROSA	AV C11 Nº 431 – B. CANAÃ 2	M 3533791 SSP/MG	6388909965
ROMES MIGUEL ALVES NUNES	RUA CARIRIS Nº 143 B. BURITIS	M 4105247	2667140966
LUCIANO SEVERINO MUNIZ	AV 37 Nº 319 B. SETOR SUL	MG 5941279	8492197862
DAIDER ALVES PEREIRA GUIMARÃES	AV DEP DANIEL DE FREITAS BARROS Nº 2954 – B. UNIVERSITÁRIO	7104628 SSP/MG	0381820467

MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

162.31115.37-3

0523392

0040

MG

Fernando Martins Pereira



FERNANDO MARTINS PEREIRA

PALMAÇÃO.....: VALTER JOSE DA SILVA PEREIRA

JULIANA MARTINS DE ANDRADE

NASCIMENTO.....: 19/04/1995

SEXO: MASCULINO

ESTADO CIVIL.....: SOLTEIRO

NATURALIDADE: ITUIUTABA - MG

DOCUMENTO.....: C I MG-18 382 746 06/01/2010 PC MG

LEI Nº 9.249, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF.....: 120 253.196-22 CNH.....:

TÍT. ELEITOR:

SEÇÃO:

ZONA:

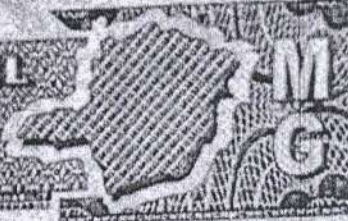
LOCAL/DATA DE EMISSÃO: GRTE/MG - 11/05/2012

Fernando Martins Pereira
Assessor Parlamentar do Deputado Federal

ASSINATURA DO CANDIDATO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2343500208

NOME
VITOR AMANCIO DE PAULO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7492744 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
042.810.676-55 02/06/1981

FILIAÇÃO
ELIO VICENTE DE PAULO

LUZIDELMA FERREIRA DE
PAULO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[padrão] [padrão] AB

Nº REGISTRO
04072294943

VALIDADE
02/02/2032

1ª HABILITAÇÃO
28/03/2007

OBSERVAÇÕES

[Assinatura]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO
03/02/2022

[Assinatura]

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

08514531671
MG610901362

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR
2343500208



80



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS D

AUTARQUIA MUNICIPAL

R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-000
CNPJ 17.819.061/0001-88 - Inscrição Estadual: 342.746

Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8195 - (34) 341.8195
www.sae.com.br

NELSON MEDEIROS

RUA ALAIDE ALVES BORGES, 181, RES. CAMILO CHA
38307-783, ITUIUTABA MG 25-5-60

LIGACAO: 42097-6

ID. ELETRO.: 60542097@25

DESCRICAO

TBO AGUA

TBO ESGOTO

TARIFA DE AGUA

TARIFA DE ESGOTO

MULTA 01/2025

JUROS DE MORA 01/2025

AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME,
CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PA
IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	R\$
15/01/2025	13/02/2025	01/03/2025	
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO
87 m3	1401 m3	14 m3	14 m3
DO HIDROMETRO		VAZAO	DIAMETRO



FOTOGRAFIA DIREITA



Nº
04106937

Assinatura do Titular da Carteira

Anotações Gerais

Inscrito(a) pela 44ª Subseção da
OAB/MG, sediada em Ituitaba,
Belo Horizonte, 23/11/2017.

Gustavo Chalfun
Diretor Secretário Geral

Associação Geral

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Conselho Seccional
de Minas Gerais

Inscrição Nº

94510

Nome

HUDSON DE FREITAS

Filiação

EDVALDO LUIZ DE FREITAS e NELVINA REGESS DA
SILVEIRA

Naturalidade

ITUIUTABA-MG

Nacionalidade

BRASILEIRA

Data de Nascimento

25/03/1980

Data de Colação de Grau

21/03/2003

Data do Compromisso na O.A.B.

09/09/2003

Data de Expedição

16/11/2017

Assinatura

ANTONIO FABRICIO DE MATOS GONCALVES
PRESIDENTE

2

83



R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030
CNPJ 17.819.061/0001-88 - Inscrição Estadual: 342.748168.0050
Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8195 - (34) 3288-0400
www.sae.com.br

MARIZA VIEIRA ROCHA SIQUEIRA
RUA CEARA, 20, CAMARGO
38304-004, ITUIUTABA MG 15-5-265

MES/ANO: 02/2025

NR. GUIA
51407022025-6

CATEGORIA/QTDE

RUA CEARA, 20 - CAMARGO
LIGACAO: 51407-5 ID. ELETRO.: 50551407@15

1-RES;

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	17,21
TBO ESGOTO	12,04
TARIFA DE AGUA	3,18
TARIFA DE ESGOTO	2,23
MULTA 12/2024	0,37
JUROS DE MORA 11/2024 12/2024	0,50

AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME,
CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2
IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
22/01/2025	20/02/2025	20/03/2025	R\$ 35,53

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO	MEDIA
240 m3	242 m3	2 m3	2 m3	6 m3

NR. DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
Y21G835884	1.5 m3	1/2"	12/12/2022

OCCORRENCIA:

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES				MENSAGEM COMUNIDADE VIGILANTE, CIDADE SEGURA! DENUNCIE: 1 81, AUTORES DE ROUBO, RECEP TACAO, TRAFICO DE DRO GAS, FORAGIDOS E ARMAS ILCITAS O SIGILO DA DENUN CIA E ABSOLUTO.
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA	
01/2025	2	32	0,06	
12/2024	6	29	0,21	
11/2024	4	32	0,13	
10/2024	5	30	0,17	
09/2024	9	31	0,29	
08/2024	9	32	0,28	

DETALHES SOBRE A
LEGISLACAO VIDE VERSO

PERIODO DA ANALISE

01/01/2025 a 31/01/2025

PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,23	0,57
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0	2,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,46	1,64
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60	0,75
pH		de 6,0 a 9,5	6,53	7,25
Coliformes Tot		Ausencia	ausente	ausente
Colif. Termotol		Ausencia	ausente	ausente

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO - EMISSAO: 20/02/2025 09:51 PAGUE POR PIX

MARIZA VIEIRA ROCHA SIQUEIRA
RUA CEARA, 20, CAMARGO
38304-004, ITUIUTABA MG 15-5-265

RUA CEARA, 20 - CAMARGO
LIGACAO: 51407-5 ID. ELETRO.: 50551407@15



VENCIMENTO	MES/ANO: 02/2025	CATEGORIA/QTDE	VALOR A PAGAR
20/03/2025	NR. GUIA 51407022025-6	1-RES;	R\$ 35,53

20

C

C

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTEIRA DE IDENTIDADE

Amândio Santos Silva

VALID

REGISTRO
GERAL

DATA DE
EXPEDIÇÃO

NOME

MARCEL SANTOS SILVA

FILIAÇÃO

DEBORA DO PAQUILLES DA SILVA
MÁ LUCIA SANTOS SILVA

NATURALIDADE

INDUTARA-RO

DATA DE NASCIMENTO

12-04-1985

DOC ORIGEM MATRIZ L-8-445-11-178

INDUTARA-RO

CPF 067.820.108-10

SECRETARIA DE DEFESA

1987/10/12

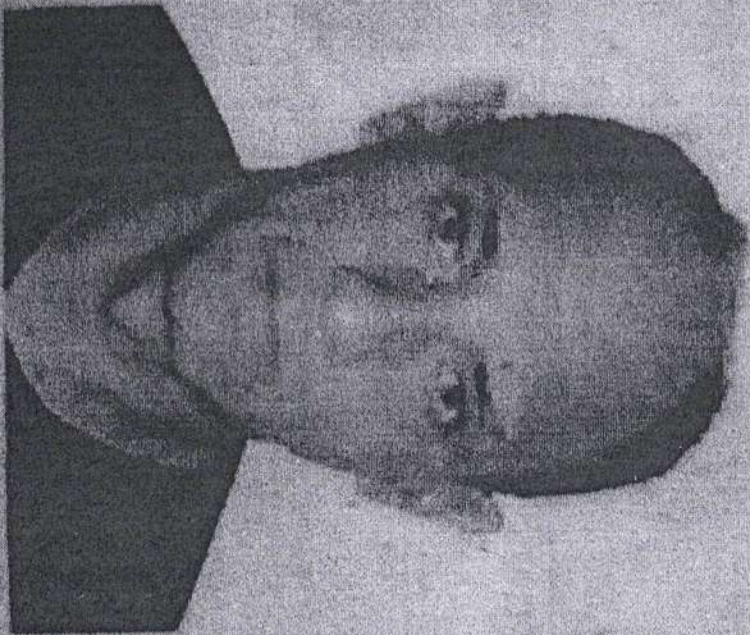
O TERRITÓRIO NACIONAL

1992866930

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME

MARCELO MENDES VIEIRA



Nº REGISTRO

00508379822

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF

M4669687

SSP

MG

CPF

893.848.656-72

DATA NASCIMENTO

23/11/1971

FILIAÇÃO

JOSE MENDES VIEIRA

MARIA DE FATIMA DE
OLIVEIRA MENDES

PERMISSÃO



ACC



CATEG

B

VALIDADE

27/02/2025

1ª HABILITACAO

05/02/1999

MARCELO MENDES VIEIRA
AVENIDA TRINTA E UM 1760 CASA
CENTRO
38300-104 - ITUIUTABA - MG

ITUIUTABA, MG 24 de FEVEREIRO de 2025

Prezados Senhores,

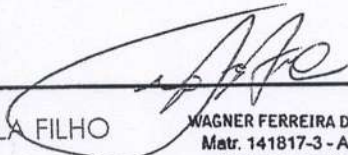
Informamos que a LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL, CNPJ: 18.152.272/0001-72, possui Conta Corrente Pessoa Jurídica em situação ativa nr 3171/1292/000577522991-2, em nossa instituição CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – Agência Pontal do Cerrado em Ituiutaba-Mg.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração

WAGNER FERREIRA DE PAULA FILHO

ASSISTENTE DE VAREJO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL


WAGNER FERREIRA DE PAULA FILHO
Matr. 141817-3 - Assist. Varejo
Caixa Econômica Federal

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

DEPARTMENT OF CHEMISTRY

LABORATORY OF ORGANIC CHEMISTRY



RESEARCH ASSISTANT: J. H. HARRIS

RECEIVED: MAY 15, 1962
FROM: J. H. HARRIS
TO: J. H. HARRIS
SUBJECT: REACTION OF 1,2-DICHLOROETHANE WITH
SODIUM METAL IN DIMETHYL SULFOXIDE

REMARKS:

RECEIVED: MAY 15, 1962

Prefeitura Municipal de Ituiutaba

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Departamento de Receita – receita@ituiutaba.mg.gov.br

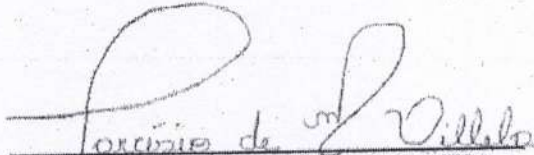
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIFICO, a pedido do interessado, que revendo nesta exatoria, constatei que não **EXISTEM DEBITOS EM ABERTO NESTA REPARTICAO** em nome de **LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº. **18.152.272/0001-72**, tendo a presente efeito de certidão negativa, contudo **RESSALVADOS** os direitos da Fazenda Municipal em cobrar dívida ou dividas que venham a ser apurada, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

Departamento de Receita da Prefeitura Municipal de Ituiutaba

Ituiutaba(MG), 24 de Fevereiro de 2025.

VALIDADE: 30 DIAS



Tarcísio de Miranda Villela – Mat. 4798
Chefe da Seção de Gestão Tributária

RECEIVED
GENERAL INVESTIGATIVE DIVISION
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
U. S. DEPARTMENT OF JUSTICE

ALL INFORMATION CONTAINED
HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 11-11-83 BY 1043



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: **1608 / 2025**

Inscrição Municipal
19222

CCM
19222

CNPJ/CPF
18.152.272/0001-72

FICA CONCEDIDO A
LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL

NOME FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER

Avn 31, 211.
SETOR SUL
38300-039 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL

ATIVIDADES ASSISTENCIAIS BENEFICENTES FILANTRÓPICAS E CULTURAIS LIGA DE FUTEBOL

Descrição Atividade

Organização e exploração de atividades desportivas

Descrição Adicional

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De Segunda a Sexta-feira das 8:00 AS 18:00 e Sábado de 8:00 às 12:00 Horas

OBSERVAÇÃO:

POSSUI DECLARAÇÃO DISPENSA LICENCIAMENTO Nº MGL 2203368016 - N.F. VALIDADE: 21/02/2026

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2025	19/02/2003	38	2005	21/02/2026	23/04/2025

MARIANA CORREA DE OLIVEIRA
Auxiliar Administrativo
Mat. 16595

Sec. Municipal de Planejamento

AlvaraLicenca - Alvará de Licença para Funcionamento

LUCIENE DANTAS DE GOES MOURA
Fiscal de Postura

Seção de F. Postura
Mat. 3080

23/04/2025

SECRET
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JESUÍTA DE ALMEIDA
GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PASTORAL

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PASTORAL

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PASTORAL

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PASTORAL

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PASTORAL

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PASTORAL

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PASTORAL

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PASTORAL

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PASTORAL

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PASTORAL

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PASTORAL

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PASTORAL

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PASTORAL

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PASTORAL

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PASTORAL

Prefeitura Municipal de Ituiutaba

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Departamento de Receita – receita@ituiutaba.mg.gov.br

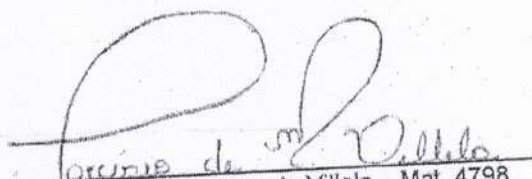
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIFICO, a pedido do interessado, que revendo nesta exatoria, constatei que não **EXISTEM DEBITOS EM ABERTO NESTA REPARTICAO** em nome de **LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº. **18.152.272/0001-72**, tendo a presente efeito de certidão negativa, contudo **RESSALVADOS** os direitos da Fazenda Municipal em cobrar dívida ou dividas que venham a ser apurada, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

Departamento de Receita da Prefeitura Municipal de Ituiutaba

Ituiutaba(MG), 22 de Abril de 2025.

VALIDADE: 30 DIAS


Tarcísio de Miranda Villela – Mat. 4798
Chefe da Seção de Gestão Tributária

Avenida 17, 1084 – Fones: xx(34) 3271 8100 cep : 38300132 – Centro – Ituiutaba – MG
www.ituiutaba.mg.gov.br
cpd@ituiutaba.mg.gov.br

92

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

1960

ALL RIGHTS RESERVED

UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

CHICAGO, ILLINOIS 60637

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
1207 EAST 59TH STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TELEPHONE (312) 707-0800
FACSIMILE (312) 707-0801
CABLE ADDRESS: UCHICAGO
INTERNET: WWW.UCHICAGO.PRESS.EDU

DEBITOR

CREDITORS COMPANY LIMITED OF NEW YORK

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
1207 EAST 59TH STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60637

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.152.272/0001-72
Razão Social: LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL
Endereço: AV TRINTA E UM 211 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2025 a 27/04/2025

Certificação Número: 2025032900590208840477

Informação obtida em 10/04/2025 16:44:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
530 CHICAGO HALL
CHICAGO, ILL. 60637
U.S.A.
TEL: 773-936-5000
FAX: 773-936-5000
WWW: WWW.CHEM.UCHICAGO.EDU

CHICAGO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOAO BATISTA DE LIMA
REGISTRO.....	: MG-047975/O-8
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.942.346-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 10/04/2025 as 16:37:22.
Válido até: 09/07/2025.
Código de Controle: 554443.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

1. OBJETIVO

2. ALCANCE

3. DEFINICIONES

4. RESPONSABILIDADES

5. PROCEDIMIENTO

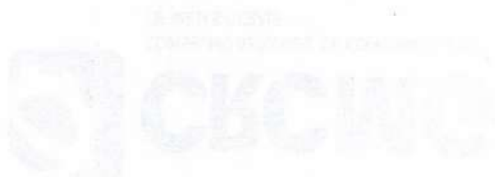
6. REGISTRO DE DATOS

7.1.1	7.1.2	7.1.3	7.1.4	7.1.5	7.1.6	7.1.7	7.1.8	7.1.9	7.1.10	7.1.11	7.1.12	7.1.13	7.1.14	7.1.15	7.1.16	7.1.17	7.1.18	7.1.19	7.1.20	7.1.21	7.1.22	7.1.23	7.1.24	7.1.25	7.1.26	7.1.27	7.1.28	7.1.29	7.1.30	7.1.31	7.1.32	7.1.33	7.1.34	7.1.35	7.1.36	7.1.37	7.1.38	7.1.39	7.1.40	7.1.41	7.1.42	7.1.43	7.1.44	7.1.45	7.1.46	7.1.47	7.1.48	7.1.49	7.1.50	7.1.51	7.1.52	7.1.53	7.1.54	7.1.55	7.1.56	7.1.57	7.1.58	7.1.59	7.1.60	7.1.61	7.1.62	7.1.63	7.1.64	7.1.65	7.1.66	7.1.67	7.1.68	7.1.69	7.1.70	7.1.71	7.1.72	7.1.73	7.1.74	7.1.75	7.1.76	7.1.77	7.1.78	7.1.79	7.1.80	7.1.81	7.1.82	7.1.83	7.1.84	7.1.85	7.1.86	7.1.87	7.1.88	7.1.89	7.1.90	7.1.91	7.1.92	7.1.93	7.1.94	7.1.95	7.1.96	7.1.97	7.1.98	7.1.99	7.1.100
-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	---------

7.2.1.1

7.3.1.1

7.4.1.1



ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL, CNPJ 18.152.272/0001-72, REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024 PARA O MANDATO DE 20/12/2024 À 20/12/2028, DADOS DE REGISTRO DO ÚLTIMO ESTATUTO: Livro A-3, Fls. 173, nº 1720, Data: 06/03/1998.

Aos 20 de Dezembro de 2024, as 19:00 hs, na sede da Liga Ituiutabana de Futebol, situada na Avenida Trinta e Um, nº 211, Centro, CEP: 38.300-104, nesta cidade de Ituiutaba/MG, reuniram-se os presidentes dos clubes amadores filiados à **LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL**, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a: **1) - ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA**. Com a palavra o senhor Presidente da Junta Eleitoral apresenta à Assembleia os candidatos aos cargos, dando início do processo eletivo, e após a constatação de que haveria apenas uma Chapa concorrendo ao pleito, por aclamação de todos os presidentes com direito a voto, foi apresentado pelo Senhor Presidente, o resultado, ficando assim composta a **DIRETORIA**: Presidente: Tony Aparecido Gomes de Souza, Vice Presidente: Fernando Martins Pereira, Primeiro vice tesoureiro: Sidimar Pacheco de Freitas, Segundo vice tesoureiro: Daniela Aparecida Ferreira de Melo, Diretor de Comunicação: Vitor Amâncio de Paulo, Diretor Jurídico: Hudson de Freitas, Diretor Técnico: José Divino Gomes, Diretor Social: Vinicius da Silva, Secretário Geral: Michel Santos da Silva, Diretor de Marketing: Marcelo Mendes Vieira e Diretor de Competições: Charles, Diretor de Marketing: , **CONSELHO FISCAL**: Efetivo: Rondinelli Suzigan Soares, Efetivo: Ricardo Tiburcio Mendes, Efetivo: Uilson Pereira Rosa, Suplente: Romes Miguel de Moraes, Suplente: Luciano Severino Muniz, Suplente: Isnaider Alves Pereira Guimarães. Por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no estatuto social em vigor, e dá posse aos eleitos que terá o mandato com início em 20/12/2024 e término em 20/12/2028. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral.

Ituiutaba-MG, 20 de dezembro de 2024.

Tony Aparecido Gomes de Souza
PRESIDENTE: Tony Aparecido Gomes de Souza, brasileiro, divorciado, educador físico, CPF: 01321316682, RG M- 4.621.627, residente e domiciliado na Av Trinta e três, nº 364, Setor Sul, CEP: 38.300-030, em Ituiutaba/MG.

Fernando Martins Pereira
VICE-PRESIDENTE: Fernando Martins Pereira, brasileiro, casado, promotor de vendas, CPF: 12025319622, RG MG 18382746, residente e domiciliado na Rua Vander Rodrigues Borges, nº 555, Bairro Novo Tempo 2, CEP: 38305192, em Ituiutaba/MG.

Sidimar Pacheco de Freitas
PRIMEIRO TESOUREIRO: Sidimar Pacheco de Freitas, brasileiro, casado, servidor público estadual, CPF: 035.114.536-23, RG M- 8.582.131, residente e domiciliado na Rua Cel. Manoel Vilela Andrade, nº 660, Bairro Maria Vilela, CEP: 38.301-064, em Ituiutaba/MG.

Daniela Aparecida Ferreira de Melo
SEGUNDO TESOUREIRO: Daniela Aparecida Ferreira de Melo, brasileira, casada, educadora física, CPF: 060.409.146-02, RG MG - 10.908.292, residente e domiciliado na Rua Gurinhata, nº 403, Bairro Pirapitinga, CEP: 38.307- 426, em Ituiutaba/MG.

Vitor Amâncio de Paulo
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO: Vitor Amâncio de Paulo, brasileiro, união estável, comerciante, CPF: 042.810.676-55, RG M - 7492744, residente e domiciliado na Rua Alaide Alves Borges, nº 181, Bairro Camilo Chaves, CEP: 38.307- 783, em Ituiutaba/MG.



Rondinelli Suzigan Soares
Uilson Pereira Rosa
Ricardo Tiburcio Mendes
Luciano Severino Muniz
Isnaider Alves Pereira Guimarães
Charles

EM BRANCO
SRTDPJ - ITUIUTABA-MG

Hudson Freitas
DIRETOR JURÍDICO: Hudson de Freitas, brasileiro, casado, advogado, CPF: 046.623.786-30, RG 8.554.529, residente e domiciliado na Rua RD4, nº 33, Residencial Drumond, CEP: 38.303-305, em Ituiutaba/MG.

Jose Divino Gomes
DIRETOR TÉCNICO: José Divino Gomes, brasileiro, casado, servidor público estadual, CPF: 775.293.756-87, RG M 4.867.537, residente e domiciliado na Rua Tupinambás, nº 259, Bairro Bela Vista, CEP: 38.301-228, em Ituiutaba/MG.

Vinicius da Silva
DIRETOR SOCIAL: Vinicius da Silva, brasileiro, casado, industrial, CPF: 012.004.316-50, RG M - 7-202.807, residente e domiciliado na Rua Maria José Franco Gouveia, nº 164, Bairro Jardim do Rosário, CEP: 38.304-040, em Ituiutaba/MG.

Michel Santos Silva
SECRETÁRIO GERAL: Michel Santos Silva, brasileiro, solteiro, industrial, CPF: 06782029669, RG MG 11343679, residente e domiciliado na AV Trinta e três, nº 2076, Bairro Natal, CEP: 38300 030, em Ituiutaba/MG.

Marcelo Mendes Vieira
DIRETOR DE MARKETING: Marcelo Mendes Vieira, brasileiro, solteiro, pensionista, CPF: 89384865672, RG M469687, residente e domiciliado na AV Trinta e Um, nº 1760, centro, CEP: 38300104, em Ituiutaba/MG.

Charles Pires Pereira
DIRETOR DE COMPETIÇÕES: Charles Pires Pereira, brasileiro, solteiro, Vigia, CPF: 076.717.936-96, RG 119952956, residente e domiciliado na Rua Pedro Rodrigues Chaves, nº 314, CEP: 38.300-020, em Ituiutaba/MG.

Rondinelli Suzigan Soares
CONSELHO FISCAL: EFETIVO – PRESIDENTE: Rondinelli Suzigan Soares, brasileiro, união estável, industrial, CPF 066.475.816-93, RG MG 9184056, residente e domiciliado na Rua Gurinhatã, nº 403, Bairro Pirapitinga, CEP: 38.307- 426, em Ituiutaba/MG.

Ricardo Tiburcio Mendes
CONSELHO FISCAL: EFETIVO – VICE-PRESIDENTE: Ricardo Tiburcio Mendes, brasileiro, solteiro, porteiro, CPF: 087.006.376-61, RG 15074605, residente e domiciliado na Rua José da Silva Ramos, nº 449, Bairro Alcides Junqueira, CEP: 38.304-112, em Ituiutaba/MG.

Uilson Pereira Rosa
CONSELHO FISCAL: EFETIVO – Uilson Pereira Rosa, brasileiro, casado, aposentado, CPF: 638.890.996-53, RG M - 3.533.791, residente e domiciliado na Av C11, nº 431, Bairro Canaã, CEP: 38.303-305, em Ituiutaba/MG.

Romes Miguel de Moraes
CONSELHO FISCAL: SUPLENTE – Romes Miguel de Moraes, brasileiro, casado, motorista, CPF: 266.714.096-68, RG M 4.105.247, residente e domiciliado na Rua, nº 143, Bairro Bunitis, CEP: 38., em Ituiutaba/MG.

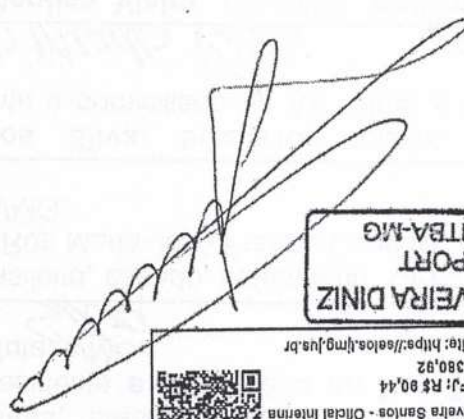
Luciano Severino Muniz
CONSELHO FISCAL: SUPLENTE – Luciano Severino Muniz, brasileiro, casado, aposentado, CPF: 849.219.786-20, RG MG 5.941.279, residente e domiciliado na Av Trinta e Sete, nº 319, Bairro Setor Sul, CEP: 38.300-024, em Ituiutaba/MG.

Isneider Alves Pereira Guimarães
CONSELHO FISCAL: SUPLENTE – Isneider Alves Pereira Guimarães, brasileiro, casado, empresário, CPF: 038.182.046-75, RG M - 7.104.628, residente e domiciliado na Avenida Deputado Daniel de Freitas Barros, nº 2954, Bairro Universitário, CEP: 38.302-132, em Ituiutaba/MG.



EM BRANCO

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG



BEL JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ
OF. SUBTO. - AUT. P/PORT
INT Nº 02/2020/SRTDPJ/ITBA-MG

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.ijmg.jus.br>

Valor Final: R\$ 380,92

Emol.: R\$ 280,48 - T.F.J.: R\$ 80,44

Atos(s) praticado(s) por: Maria Clara Oliveira Santos - Oficial Interina

Quantidade de atos praticados: 7

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7458.8778.1636.9810

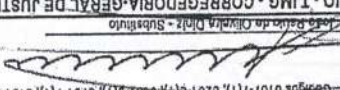
SELO DE CONSULTA: JUL18380

JURISDIÇÃO DE ITUIUTABA - MG

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

João Paulo da Oliveira Diniz - Substituto



Protocolo: 65387 | REGISTRO: 1720 - AV 44

Livro A105 | FOLHA: 192/194 | DATA: 10/04/2025

Colabor: Emol: R\$ 270,16 - T.F.J.: R\$ 80,44 - Récup: R\$ 20,33 - Desp: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00

Valor Final: R\$ 380,92 - Código: 01071717.0204-613.6501-911.6701-711.8101-8(3)



MS-A-569.687

300 x 100
100 x 100

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE KENNEDY VETERAN

PRIA DE FATIMA DE O MENDE

315010756

UNIT ABSTRACT

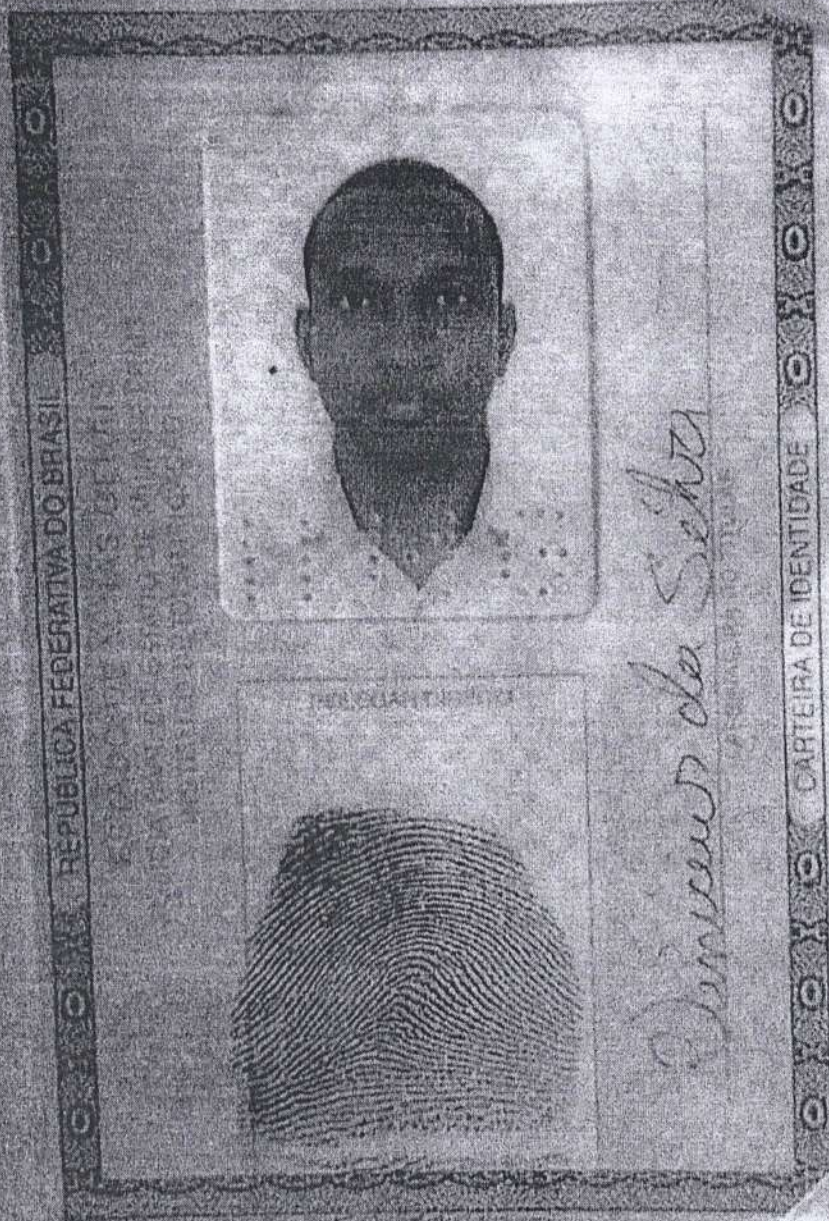
MASS. U.V. 6-91 FI-14

1934-1935

9-2158-0000

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

三才人歌集



[illegible]



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.100/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136.0087

AV. BARBACENA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

JOAO PEDRO LUIZ DA SILVA

RUA MARIA JOSE FRANCO GOUVEIA

164 CS

JARDIM DO ROSARIO

ITUJUBA - MG

CEP: 38304040

CPF: 240.911.111-11

Nº DO CLIENTE: 7003166362

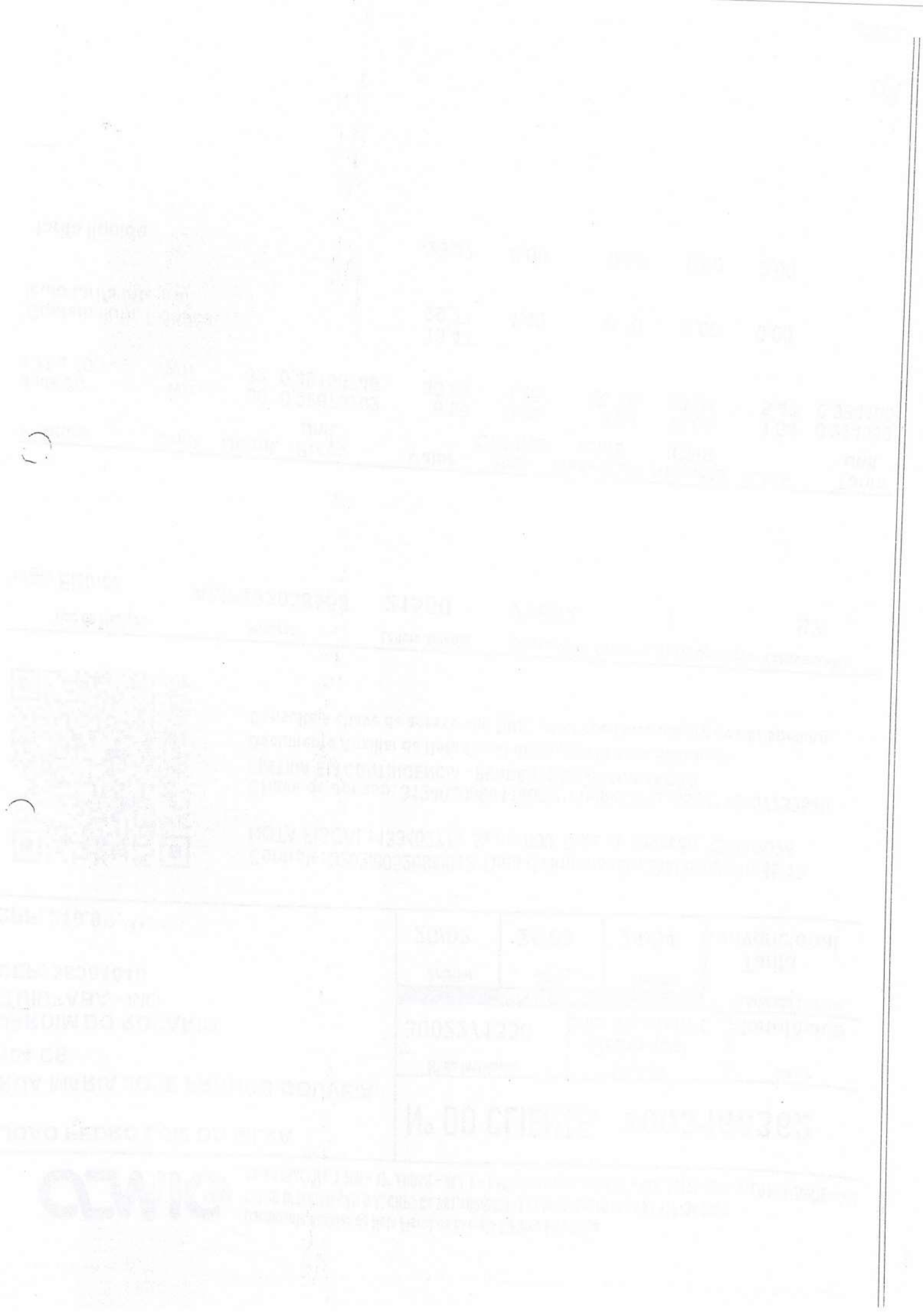
Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3002271330	Residencial Baixa Renda BPC	Monofásico
Data da Leitura		
Anterior	Atual	Próxima
26/02	25/03	24/04
Tarifa Convencional		

Controle: 3202/805268/0012 Data da impressão: 25/03/2024 10:45:13
NOTA FISCAL: 133462771 Série: 000 Data de emissão: 25/03/2024Chave de acesso: 31240306981180000116660001334627712057732540
EMITIDA EM CONTINGENCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	AMF123038558	21560	21652	1	92

Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
até 30 kWh	kWh	30	0,28673702	8,58	0,32	8,60	18,00	1,54	0,2240500
31 a 100 kWh	kWh	62	0,49156746	30,42	1,15	30,45	18,00	5,47	0,3841000
Custeio Ilum. Pública				16,47					
Inclusão tarifa integral				29,77	1,40	0,00	0,00	0,00	
tarifa líquida				-28,37	0,00	0,00	0,00	0,00	

99



SETOR DE CONVÊNIOS

PROCESSO Nº 3418/2025

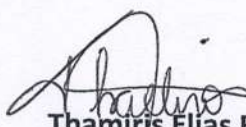
À **Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer**, para que seja aprovado o plano de trabalho, especificando o interesse público e relevância social da proposta conforme artigo 2º da lei 13.019/2014.

Indicar o fiscal e o gestor que irão acompanhar a execução do plano de trabalho com nome, cargo, matrícula e assinatura do mesmo.

O processo se trata de recurso proveniente de Emenda Impositiva do Vereador, Bruno Silva Campos no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), para ser utilizado como CUSTEIO pela entidade.

Em seguida devolver a esse setor.

Ituiutaba, 24 de abril de 2025.


Thamiris Elias Rosa
Mat. 828



RECEIVED
JAN 10 1964

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3418/2025

PARECER TÉCNICO

OBJETO: Planejamento, consultoria, e assessoria desportiva, desenvolvimento, apoio logístico, marketing esportivo e demais atividades ligadas ao desporto municipal. Organizar, dirigir, administrar, coordenar, orientar e supervisionar o desporto amador de Ituiutaba.

Referência: Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL.

CNPJ: 18.152.272/0001-72

Endereço: Avenida Trinta e Um, nº 211, Centro.

Objeto proposto: Planejamento, consultoria, e assessoria desportiva, desenvolvimento, apoio logístico, marketing esportivo e demais atividades ligadas ao desporto municipal. Organizar, dirigir, administrar, coordenar, orientar e supervisionar o desporto amador de Ituiutaba.

Valor total do repasse: R\$50.000,00

Período: Exercício de 2025.

Tipo da Parceria: Fomento

PARECER TÉCNICO – JUSTIFICATIVA

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade do Município de Ituiutaba suprir atividades concernentes ao âmbito **esporte local**.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas

1



PREFEITURA DE ITUIUTABA

pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que se trata de singularidade do objeto da parceria, uma vez que a entidade vai atender aos objetivos do município apoiando as atividades ligadas ao desporto municipal.

Considerando que, nestes casos a Lei nº 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

177

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

... ..

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

...the ... of ...

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então procedera dispensa ou inexigibilidade para tanto.

Neste ínterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que é necessária a criação da Lei Municipal, ao qual enquadrará a questão na Lei 13.019/2014, em seu art. 31, II, em hipótese de inexigibilidade de chamamento público:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014)."

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor **esportivo municipal**, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta apresentada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes ao **Termo de Fomento** e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

3


1. The first step in the process of the investigation is to identify the problem and to determine the scope of the investigation. This involves a thorough review of the available information and a determination of the objectives of the investigation.

2. The second step is to develop a plan of investigation. This involves determining the methods to be used, the personnel to be assigned, and the schedule for the investigation.

3. The third step is to collect and analyze the data. This involves gathering the information needed to answer the questions raised in the plan of investigation.

4. The fourth step is to prepare a report. This involves summarizing the findings of the investigation and presenting them in a clear and concise manner. The report should also include recommendations for further action.

5. The fifth step is to implement the recommendations. This involves putting the recommendations into effect and monitoring the results to ensure that the problem has been solved.

6. The sixth step is to evaluate the investigation. This involves reviewing the entire process and determining what was learned from the investigation. This information can be used to improve the investigation process for future investigations.

7. The seventh step is to disseminate the findings. This involves sharing the results of the investigation with the appropriate personnel and organizations.

8. The eighth step is to maintain the results. This involves keeping the results of the investigation up-to-date and ensuring that the recommendations are being followed.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

c) da viabilidade de sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

d) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em **01 parcela** ou na conveniência da administração municipal.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento prevista na **Portaria nº 31/2025** e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

27

highly effective and efficient in the use of resources and in the management of the organization. The organization is a highly effective and efficient in the use of resources and in the management of the organization.

THE ORGANIZATION

The organization is a highly effective and efficient in the use of resources and in the management of the organization. The organization is a highly effective and efficient in the use of resources and in the management of the organization.

The organization is a highly effective and efficient in the use of resources and in the management of the organization. The organization is a highly effective and efficient in the use of resources and in the management of the organization.

The organization is a highly effective and efficient in the use of resources and in the management of the organization. The organization is a highly effective and efficient in the use of resources and in the management of the organization.

The organization is a highly effective and efficient in the use of resources and in the management of the organization. The organization is a highly effective and efficient in the use of resources and in the management of the organization.

The organization is a highly effective and efficient in the use of resources and in the management of the organization. The organization is a highly effective and efficient in the use of resources and in the management of the organization.

The organization is a highly effective and efficient in the use of resources and in the management of the organization. The organization is a highly effective and efficient in the use of resources and in the management of the organization.

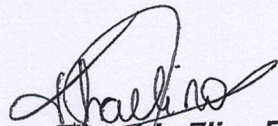
The organization is a highly effective and efficient in the use of resources and in the management of the organization. The organization is a highly effective and efficient in the use of resources and in the management of the organization.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

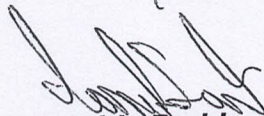
Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

S. M. J, este é o Parecer.

Ituiutaba/MG, 14 de maio de 2025.



Thamis Elias Rosa
Presidente



Tamiris Rodrigues Santos
Membro

UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION

Washington, D.C. 20535
JUL 10 1964
JUL 10 1964

TO : DIRECTOR, FBI (100-371091)

FROM : SAC, NEW YORK (100-100000)

RE: [Illegible text block containing several lines of information, possibly a subject name and address, which is mostly illegible due to the quality of the scan.]

100-371091-100000



PARECER JURÍDICO Nº 407/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3418/2025

Assunto: TERMO DE FOMENTO – PLANO DE TRABALHO – CUSTEIO DE ATIVIDADES DE ESPORTE – EMENDA IMPOSITIVA

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo em que a Requerente LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL solicita a **disponibilização de recursos oriundos e Emenda Impositiva** no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para custeio conforme Plano de Trabalho apresentado (fls. 05/08).

Acompanha o requerimento os documentos de fls. 03/99.

Em fls. 100 o Setor de Convênios do Município solicitou a aprovação do Plano de Trabalho e a indicação de Fiscal e Gestor para acompanhamento da execução do Plano de Trabalho, sendo os recursos provenientes de **Emenda Impositiva** do Ilmo. Vereador há época BRUNO SILVA CAMPOS.

Em fls. 2v restou aprovada a relevância do Projeto e indicados o Gestor e Fiscal do Contrato pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Tendo sido proferido Parecer Técnico pela viabilidade do Termo de Fomento em fls. 101/105.

Este é o breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, mister se faz esclarecer que compete à Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral zelar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, propondo medidas que visem à correção das ilegalidades eventualmente encontradas, nos termos do artigo 16 da Lei Municipal Complementar nº 150/2017.

Ato contínuo, é válido ressaltar que o Parecer Jurídico **não é ato vinculativo**, não cabendo a Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral analisar a viabilidade econômica e orçamentária das solicitações encaminhadas pelas Secretarias

1. Atribuição de competências e responsabilidades para a execução das atividades de fiscalização e controle da qualidade da água.

2. Elaboração de planos de fiscalização e controle da qualidade da água, considerando as características locais e as necessidades da população.

3. ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

3.1. Definição das funções e atribuições dos membros da equipe.

3.2. Estabelecimento de prazos e prioridades para a execução das atividades de fiscalização e controle da qualidade da água.

3.3. Realização de reuniões regulares para discussão e tomada de decisões sobre o andamento das atividades de fiscalização e controle da qualidade da água.

3.4. Elaboração de relatórios periódicos sobre o andamento das atividades de fiscalização e controle da qualidade da água, apresentando os resultados obtidos e as ações tomadas.

3.5. Realização de ações de capacitação e treinamento para os membros da equipe.

3.6. Estabelecimento de mecanismos de comunicação e cooperação com as comunidades locais e outras instituições envolvidas na gestão da qualidade da água.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. A implementação de um sistema eficaz de fiscalização e controle da qualidade da água é essencial para garantir a saúde pública e a sustentabilidade ambiental.

4.2. A colaboração entre todos os envolvidos é fundamental para o sucesso das atividades de fiscalização e controle da qualidade da água.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Municipais, sendo de responsabilidade do administrador que empenha os recursos tal análise. Neste sentido:

O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)

Compulsando-se os autos, verifica-se que a entidade solicita a celebração de Termo de Fomento para receber Emenda Impositiva no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A Constituição Federal de 1988 estabelece que:

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional;

IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional. (grifos nossos)

Ato contínuo, a Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece as normas gerais para as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, determina que:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

(...)

III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

(...)

VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução



The first of these is the fact that the system is not a simple one, but a complex one, involving many different factors and many different people.

The second is the fact that the system is not a static one, but a dynamic one, which changes and evolves over time.

The third is the fact that the system is not a closed one, but an open one, which interacts with the outside world.

The fourth is the fact that the system is not a linear one, but a non-linear one, which exhibits complex, unpredictable behavior.

The fifth is the fact that the system is not a deterministic one, but a probabilistic one, which involves uncertainty and risk.

The sixth is the fact that the system is not a single one, but a multiple one, which consists of many different parts and components.

The seventh is the fact that the system is not a simple one, but a complex one, involving many different factors and many different people.

The eighth is the fact that the system is not a static one, but a dynamic one, which changes and evolves over time.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

(...)

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

(...)

Art. 45. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42, sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (...)

No âmbito municipal, o Decreto nº 8.169/2016 que regulamenta as disposições da lei federal, dispõe que:

Art. 10 – São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este decreto:

(...)

II – termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública do Município de Ituiutaba com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

(...)

Art. 12. Compete ao Chefe do Poder Executivo do Município de Ituiutaba:

(...)

II - celebrar ou autorizar a formalização do termo de colaboração e de fomento e os acordos de cooperação; (...)

Estabelece ainda o Decreto Municipal os requisitos para a celebração dos Termos de Fomento no art. 13, em concordância ao estipulado no art. 33 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Conforme despacho da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (fls. 2v):

“(...) Cientes. Somos favoráveis. (...)”

Em relação às Emendas Impositivas, é importante esclarecer que se trata de instrumento onde os Vereadores Municipais podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual, destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições, as quais possuem caráter obrigatório.

1. The first part of the report is a summary of the work done during the year.

2. The second part is a detailed account of the work done during the year, and is divided into two sections: (a) the work done during the first half of the year, and (b) the work done during the second half of the year.

3. The third part is a summary of the work done during the year, and is divided into two sections: (a) the work done during the first half of the year, and (b) the work done during the second half of the year.

4. The fourth part is a summary of the work done during the year, and is divided into two sections: (a) the work done during the first half of the year, and (b) the work done during the second half of the year.

5. The fifth part is a summary of the work done during the year, and is divided into two sections: (a) the work done during the first half of the year, and (b) the work done during the second half of the year.

6. The sixth part is a summary of the work done during the year, and is divided into two sections: (a) the work done during the first half of the year, and (b) the work done during the second half of the year.

7. The seventh part is a summary of the work done during the year, and is divided into two sections: (a) the work done during the first half of the year, and (b) the work done during the second half of the year.

8. The eighth part is a summary of the work done during the year, and is divided into two sections: (a) the work done during the first half of the year, and (b) the work done during the second half of the year.

9. The ninth part is a summary of the work done during the year, and is divided into two sections: (a) the work done during the first half of the year, and (b) the work done during the second half of the year.

10. The tenth part is a summary of the work done during the year, and is divided into two sections: (a) the work done during the first half of the year, and (b) the work done during the second half of the year.

11. The eleventh part is a summary of the work done during the year, and is divided into two sections: (a) the work done during the first half of the year, and (b) the work done during the second half of the year.

12. The twelfth part is a summary of the work done during the year, and is divided into two sections: (a) the work done during the first half of the year, and (b) the work done during the second half of the year.

13. The thirteenth part is a summary of the work done during the year, and is divided into two sections: (a) the work done during the first half of the year, and (b) the work done during the second half of the year.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Válido pontuar que a Emenda nº 48 à Lei Orgânica do Município acrescentou o artigo 82-A determinando a **obrigatoriedade de execução** da emenda parlamentar orçamentária individual, veja-se:

Art. 82-A – É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

(...)

§5º - A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.
(nossos grifos)

Isso significa dizer que, compete ao Vereador Municipal destinar o recurso à entidade por ele selecionada e **apenas a execução pelo Poder Executivo**, sob pena de **crime de responsabilidade**.

Em igual sentido, os valores são destinados para finalidade específica, neste caso, não podendo o Poder Executivo direcioná-los à finalidade diversa daquela determinada pela Câmara de Vereadores.

Ora, estando atestada a inexistência de discordância entre o órgão fiscalizador do Termo de Fomento (Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer), tem-se que não há óbice a formalização do instrumento jurídico necessário à subvenção pleiteada.

Ato contínuo, concluiu o Parecer Técnico do Setor de Convênios do Município (fls. 104) que: “(...) concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva (...)”.

Neste sentido, **ENTENDEMOS** pela legalidade e viabilidade jurídica da formalização do instrumento jurídico necessário à subvenção pleiteada.

Pontua-se que, **não compete à Procuradoria Geral do Município a análise ou verificação da viabilidade financeira-orçamentária do Plano de Trabalho**, competindo ao ordenador da despesa, no caso, a Câmara Municipal e o Secretário Municipal, o acompanhamento de tal viabilidade em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

3. CONCLUSÃO

Portanto, considerando o despacho favorável da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Setor de Convênios do Município, entendemos que o Termo de Fomento é o instrumento jurídico adequado, o qual deve observar a legislação de regência,

...
...
...

... ...

...
...
...

...
...
...

...
...
...

...
...
...

...
...
...

...
...
...

...
...
...
...
...

...
...
...





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

qual seja Lei Federal nº 13.019/2017, Decreto Municipal nº 8.169/2016 e Lei Municipal nº 4.380/2015.

É o parecer. S.M.J

Ao **SETOR DE CONVÊNIOS**.

Ituiutaba/MG, 15 de maio de 2025.

Luiz David Lara Filho

Procurador Adjunto

Processo Administrativo e do Contencioso

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
540 EAST 57TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637



RECEIVED
JAN 15 1973
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY
540 EAST 57TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637



RECEIVED
JAN 15 1973
LIBRARY

PREFEITURA DE ITUIUTABA

TERMO DE FOMENTO Nº XXX/2025 (MINUTA)

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ITUIUTABA/MG, POR INTERMÉDIO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITUIUTABA E A LIGA ITUIUTABANA
DE FUTEBOL.**

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG, inscrito(a) no CNPJ sob nº 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Prefeita **LEANDRA GUEDES FERREIRA**, e o **LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL**, inscrito no CNPJ sob nº 18.152.272/0001-72, com sede na Avenida 31, nº 211, Centro, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado por seu Presidente **TONY APARECIDO GOMES DE SOUZA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo decreto regulamentar, e pela **Lei Municipal nº xxxxx, de xx de xxxxx de 2025**, consoante o processo administrativo nº 3418/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, em razão da singularidade e em virtude da **Lei Municipal nº xxxx, de xx de xxxxx de 2025**, tem por objeto planejamento, consultoria, e assessoria desportiva, desenvolvimento, apoio logístico, marketing esportivo e demais atividades ligadas ao desporto municipal. Organizar, dirigir, administrar, coordenar, orientar e supervisionar o desporto amador de Ituiutaba, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante indissociável do presente TERMO DE FOMENTO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o plano de Trabalho deste TERMO DE FOMENTO aprovado pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE FOMENTO, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;
- b) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- c) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE FOMENTO a conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- e) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

1. The purpose of this document is to provide information regarding the activities of the [redacted] in the [redacted] area.

2. The [redacted] has been observed in the [redacted] area, and it is believed that it is engaged in [redacted] activities.

3. It is recommended that the [redacted] be monitored closely, and any further activities should be reported immediately.

4. The [redacted] is believed to be a [redacted] organization, and it is suggested that the [redacted] be kept informed of any developments.

5. The [redacted] is believed to be a [redacted] organization, and it is suggested that the [redacted] be kept informed of any developments.

6. The [redacted] is believed to be a [redacted] organization, and it is suggested that the [redacted] be kept informed of any developments.

7. The [redacted] is believed to be a [redacted] organization, and it is suggested that the [redacted] be kept informed of any developments.

8. The [redacted] is believed to be a [redacted] organization, and it is suggested that the [redacted] be kept informed of any developments.

9. The [redacted] is believed to be a [redacted] organization, and it is suggested that the [redacted] be kept informed of any developments.

10. The [redacted] is believed to be a [redacted] organization, and it is suggested that the [redacted] be kept informed of any developments.

11. The [redacted] is believed to be a [redacted] organization, and it is suggested that the [redacted] be kept informed of any developments.

12. The [redacted] is believed to be a [redacted] organization, and it is suggested that the [redacted] be kept informed of any developments.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

j) é vedada a realização de pagamento antecipado com recursos de parceria.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

b) fornecer informações para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

CLÁUSULA QUARTA- DA GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO

4.1 – A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução do presente Termo dar - se - à pelas Servidoras: GESTOR: Lucas Souza Pereira; Matrícula: 15802; Cargo: Chefe de Seção de Fomento ao Esporte e ao Lazer e FISCAL: Andressa Matos Pereira; Matrícula: 4237; Cargo: Assessor III.

4.2 – O Fiscal do Termo deverá emitir relatório, bem como, atestar a execução do objeto do termo e identificar se ele está de acordo com o Plano de Trabalho.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundo de emenda impositiva.

- Vereador Bruno Silva Campos R\$50.000,00

TOTAL – R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

5.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

(OBS: AINDA NÃO INFORMADA)

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

6.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

6.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

6.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

6.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV – no ato efetivo do pagamento verificar-se-á todas as regularidades fiscais formais.

6.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1 – O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

7.3 – Os recursos transferidos poderão ser utilizados para realizar os pagamentos nos termos do Plano de Trabalho Anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente TERMO DE FOMENTO vigorará até 31/12/2025, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

8.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA NONA –DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Page 1 of 1

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR, CENTRAL INTELLIGENCE AGENCY

SUBJECT: [Illegible]

1. [Illegible]

2. [Illegible]

3. [Illegible]

4. [Illegible]

5. [Illegible]

6. [Illegible]

7. [Illegible]

8. [Illegible]

9. [Illegible]

10. [Illegible]

11. [Illegible]

12. [Illegible]

13. [Illegible]

14. [Illegible]

PREFEITURA DE ITUIUTABA

9.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE FOMENTO;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

VII -Relatório de execução Físico – Financeiro;

VIII – Relatório de Execução da Receita e da Despesa;

IX – Relação de Pagamentos;

X –Relação de Conciliação Bancaria;

XII – Outros documentos que a Comissão de Seleção, Monitoramento, avaliação e prestação de Contas julgarem necessários.

§ 1.º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 3.º - Para análise periódica da execução do objeto a prestação de contas financeira deverá ser apresentada MENSALMENTE para prévia análise junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, apresentando relação de pagamentos efetuados, faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guiam de recolhimento de encargos sociais ou de tributos, ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa e ainda a conciliação bancária conjuntamente com o extrato bancário mensal e aplicações financeiras.

10.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

10.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

... de la historia de la cultura y de la vida social de la América Latina...

... de la historia de la cultura y de la vida social de la América Latina...

... de la historia de la cultura y de la vida social de la América Latina...

... de la historia de la cultura y de la vida social de la América Latina...

... de la historia de la cultura y de la vida social de la América Latina...

... de la historia de la cultura y de la vida social de la América Latina...

... de la historia de la cultura y de la vida social de la América Latina...

... de la historia de la cultura y de la vida social de la América Latina...

... de la historia de la cultura y de la vida social de la América Latina...

... de la historia de la cultura y de la vida social de la América Latina...

... de la historia de la cultura y de la vida social de la América Latina...

... de la historia de la cultura y de la vida social de la América Latina...

... de la historia de la cultura y de la vida social de la América Latina...

... de la historia de la cultura y de la vida social de la América Latina...

PREFEITURA DE ITUIUTABA

10.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de

PREFEITURA DE ITUIUTABA

mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

1. The first part of the document is a letter from the President of the United States to the Congress, dated January 1, 1861. It is a very important document, as it sets out the President's policy for the new year. The letter is written in a very formal and dignified style, and it is a very good example of the President's power and authority.

2. The second part of the document is a report from the Secretary of the Treasury, dated January 1, 1861. It is a very important document, as it sets out the Secretary's policy for the new year. The report is written in a very formal and dignified style, and it is a very good example of the Secretary's power and authority.

THE PRESIDENT'S MESSAGE TO THE CONGRESS, JANUARY 1, 1861.

3. The third part of the document is a report from the Secretary of the Treasury, dated January 1, 1861. It is a very important document, as it sets out the Secretary's policy for the new year. The report is written in a very formal and dignified style, and it is a very good example of the Secretary's power and authority.

4. The fourth part of the document is a report from the Secretary of the Treasury, dated January 1, 1861. It is a very important document, as it sets out the Secretary's policy for the new year. The report is written in a very formal and dignified style, and it is a very good example of the Secretary's power and authority.

5. The fifth part of the document is a report from the Secretary of the Treasury, dated January 1, 1861. It is a very important document, as it sets out the Secretary's policy for the new year. The report is written in a very formal and dignified style, and it is a very good example of the Secretary's power and authority.

6. The sixth part of the document is a report from the Secretary of the Treasury, dated January 1, 1861. It is a very important document, as it sets out the Secretary's policy for the new year. The report is written in a very formal and dignified style, and it is a very good example of the Secretary's power and authority.

7. The seventh part of the document is a report from the Secretary of the Treasury, dated January 1, 1861. It is a very important document, as it sets out the Secretary's policy for the new year. The report is written in a very formal and dignified style, and it is a very good example of the Secretary's power and authority.

8. The eighth part of the document is a report from the Secretary of the Treasury, dated January 1, 1861. It is a very important document, as it sets out the Secretary's policy for the new year. The report is written in a very formal and dignified style, and it is a very good example of the Secretary's power and authority.

9. The ninth part of the document is a report from the Secretary of the Treasury, dated January 1, 1861. It is a very important document, as it sets out the Secretary's policy for the new year. The report is written in a very formal and dignified style, and it is a very good example of the Secretary's power and authority.

10. The tenth part of the document is a report from the Secretary of the Treasury, dated January 1, 1861. It is a very important document, as it sets out the Secretary's policy for the new year. The report is written in a very formal and dignified style, and it is a very good example of the Secretary's power and authority.

11. The eleventh part of the document is a report from the Secretary of the Treasury, dated January 1, 1861. It is a very important document, as it sets out the Secretary's policy for the new year. The report is written in a very formal and dignified style, and it is a very good example of the Secretary's power and authority.

12. The twelfth part of the document is a report from the Secretary of the Treasury, dated January 1, 1861. It is a very important document, as it sets out the Secretary's policy for the new year. The report is written in a very formal and dignified style, and it is a very good example of the Secretary's power and authority.

13. The thirteenth part of the document is a report from the Secretary of the Treasury, dated January 1, 1861. It is a very important document, as it sets out the Secretary's policy for the new year. The report is written in a very formal and dignified style, and it is a very good example of the Secretary's power and authority.

14. The fourteenth part of the document is a report from the Secretary of the Treasury, dated January 1, 1861. It is a very important document, as it sets out the Secretary's policy for the new year. The report is written in a very formal and dignified style, and it is a very good example of the Secretary's power and authority.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 -O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I -denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II -rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

SECRETARY OF THE
TREASURY

THE SECRETARY OF THE TREASURY
WASHINGTON, D. C. 20548

OFFICE OF THE SECRETARY OF THE TREASURY

WASHINGTON, D. C. 20548

WASHINGTON, D. C. 20548

WASHINGTON, D. C. 20548

WASHINGTON, D. C. 20548

WASHINGTON, D. C. 20548

WASHINGTON, D. C. 20548

WASHINGTON, D. C. 20548

WASHINGTON, D. C. 20548

WASHINGTON, D. C. 20548

WASHINGTON, D. C. 20548

WASHINGTON, D. C. 20548

WASHINGTON, D. C. 20548

WASHINGTON, D. C. 20548

WASHINGTON, D. C. 20548

WASHINGTON, D. C. 20548

PREFEITURA DE ITUIUTABA

13.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

13.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

13.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

13.5–Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE FOMENTO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou qualquer alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Site Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 - Acrescenta-se ao Convênio ora aditado o “Anexo I – Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

16.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

16.3 – A alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente a prorrogação de prazo de vigência do ajuste, deverá ser previamente submetido à Procuradoria do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

16.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ituiutaba, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ituiutaba, 16 de maio de 2025.

LEANDRA GUEDES FERREIRA
PREFEITA DE ITUIUTABA

TONY APARECIDO GOMES DE SOUZA
PRESIDENTE

DECLARACAO

DECLARACAO DE RECEITA

DECLARACAO DE RECEITA

DECLARACAO DE RECEITA

DECLARACAO DE RECEITA

DECLARACAO DE RECEITA

DECLARACAO DE RECEITA

DECLARACAO DE RECEITA

DECLARACAO DE RECEITA

DECLARACAO DE RECEITA

DECLARACAO DE RECEITA

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO I

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

1. The first part of the report deals with the general situation of the country and the progress of the work of the Commission. It also contains a summary of the results of the work of the Commission during the year.

2. The second part of the report deals with the work of the Commission during the year. It contains a detailed account of the work of the Commission in each of the four main areas of its work.

3. The third part of the report deals with the work of the Commission during the year. It contains a detailed account of the work of the Commission in each of the four main areas of its work.

4. The fourth part of the report deals with the work of the Commission during the year. It contains a detailed account of the work of the Commission in each of the four main areas of its work.

5. The fifth part of the report deals with the work of the Commission during the year. It contains a detailed account of the work of the Commission in each of the four main areas of its work.

6. The sixth part of the report deals with the work of the Commission during the year. It contains a detailed account of the work of the Commission in each of the four main areas of its work.

7. The seventh part of the report deals with the work of the Commission during the year. It contains a detailed account of the work of the Commission in each of the four main areas of its work.



Controladoria Geral do Município

Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 35.740-000
ITUIUTABA – MG – Fone: (34) 3271.8110
e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

PROCESSO: 3418/2025

ASSUNTO: Celebração de Termo de Fomento – emenda impositiva 2025

INTERESSADO: Liga Ituiutabana de Futebol

PARECER TÉCNICO Nº 132/2025 – CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG – CGM, têm suas atribuições regulamentadas em legislação federal e municipal.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

I - DO RELATÓRIO

Foi encaminhado a Esta Controladoria PA 3418/2025, para análise da Minuta do Termo de Fomento a ser celebrado entre a Prefeitura de Ituiutaba-MG e **Liga Ituiutabana de Futebol**.

Em análise do pedido e Plano de Trabalho, verificamos que foi solicitado o repasse de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender as necessidades de custeio na manutenção das atividades da Liga Ituiutabana de Futebol.

O processo veio instruído com a aprovação do Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, Parecer Técnico e Parecer Jurídico, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 8.169/2016 e Decreto nº 8.362/2017, sendo esses os dispositivos legais que regulamentam, as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal Direta e Indireta e as Organizações da Sociedade Civil.

É o breve relatório.

II – DA ANÁLISE

O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias com OSC's, selecionadas por meio de chamamento público, exceto nos casos de dispensa ou inexigibilidade, em regime de mútua cooperação, com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas OSC's em plano de trabalho, com metas e ações que contemplem o interesse público, observando-se os programas ou plano setorial da área correspondente, quando houver.

Frente a documentação acostada aos autos, verificamos que foram anexados os documentos necessários para o prosseguimento da celebração do Termo de Fomento, conforme Decreto nº 8.362/2017, entretanto deverá ser observado o que segue:

- Informar a Dotação Orçamentária para constar no Termo de Fomento:

124



-Atualizar a certidão negativa de débitos junto ao FGTS.

Por fim, ressaltamos que no momento da elaboração da Lei que autoriza o repasse, deverá ser observado que o Plano de trabalho atrelado as emenda impositivas informam recursos somente para CUSTEIO.

Ante o exposto, desde que atentos as observações, entende-se que o processo esta revestido das formalidades legais atento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, o Decreto nº 8.169/2016 e Decreto nº 8.362/2017.

III - DAS EMENDAS IMPOSITIVAS

A priori, cabe atentar-se a Emenda nº 48 à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, de 24 de novembro de 2021, acrescentou o artigo 82-A ao referido normativo para tornar obrigatória a execução da programação de emenda parlamentar individual, o qual dispõe:

Art. 82-A - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

*(...)
§5º - A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crimes de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.*

(Grifo nosso)

Frente o dispositivo legal exposto, entende-se que compete ao Vereador destinar o recurso à entidade por ele selecionada, cabendo ao Poder Executivo, tão somente a execução da programação orçamentária, nos termos do §5º do artigo 82-A, inclusive sob pena de crime de responsabilidade.

Observa-se que é de inteira responsabilidade do Vereador a escolha da entidade, a destinação dos valores, bem como todas as questões que envolvem o uso do dinheiro público para tais entidades, sendo oportuno atentar-se que o mesmo responde também por crime de responsabilidade, por força do art. 7º do Decreto-Lei nº 201/1967.

Assim considerando o caso concreto atrelado aos dispositivos legais e interpretações mencionadas, entendemos pela viabilidade de formalização da parceria via Termo de Fomento.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando a documentação anexa, a aprovação do Plano de Trabalho pelo Gestor, o Parecer Jurídico que opina pela legalidade formal e material de Projeto de Lei para formalizar o Termo de Fomento e Parecer Técnico aprovando a

3



Controladoria Geral do Município

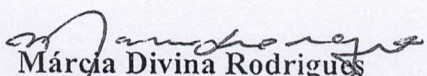
Av. 17 nº 1084 – Centro – CEP: 38300-132

ITUIUTABA – MG -Fone: (34) 3271-8120

e-mail: controladoria@ituiutaba.mg.gov.br

proposta apresentada, esta Controladoria não vislumbra óbice ao prosseguimento do feito, desde que sejam sanadas as observações apontadas.

Ituiutaba, 20 de maio de 2025


Márcia Divina Rodrigues
Controladora Geral do Município

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.152.272/0001-72
Razão Social: LIGA ITUIUTABANA DE FUTEBOL
Endereço: AV TRINTA E UM 211 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2025 a 04/06/2025

Certificação Número: 2025050601300208840404

Informação obtida em 22/05/2025 09:13:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

1. *[Faint, illegible text]*

2. *[Faint, illegible text]*

3. *[Faint, illegible text]*

4. *[Faint, illegible text]*

5. *[Faint, illegible text]*

6. *[Faint, illegible text]*

7. *[Faint, illegible text]*

8. *[Faint, illegible text]*

9. *[Faint, illegible text]*

10. *[Faint, illegible text]*

<i>[Faint, illegible text]</i>	<i>[Faint, illegible text]</i>
--------------------------------	--------------------------------



PREFEITURA
ITUIUTABA

Faz acontecer

Despacho - Proc. nº 3.418/2025

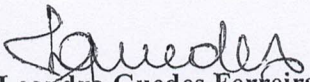
Em face ao requerimento recebido do **Liga Ituiutabana de Futebol-LIF**, CNPJ 18.152.272/0001-72, que por intermédio de seu Presidente Tony Aparecido Gomes de Souza, solicitou a formalização de parceria através da celebração de Termo de Fomento para a liberação de recurso proveniente de Emenda Impositiva do Vereador DJ Bruno Banana no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para custeio da associação, conforme plano de trabalho apresentado às fls.05 a 08.

O procedimento foi encaminhado à Sra. Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, que analisou e despachou no processo nas fls.02 se manifestando favoravelmente ao Plano de Trabalho proposto e indicando os servidores designados para a gestão e fiscalização da execução.

Diante disso, em consonância com o parecer técnico da Comissão de Acompanhamento, o parecer jurídico de nº 407/2025 da Procuradoria Geral e o parecer nº 132/2025 da Controladoria Geral, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa para possibilitar a formalização do Termo de Fomento e o repasse de recurso no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a Liga Ituiutabana de Futebol.

Remeta ao Departamento de Elaboração, Atualização Legislativa e Atos Administrativos para as devidas providências.

Ituiutaba, 22 de maio de 2025.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10